GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIII Nº 130 QUINTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1999 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
VICE-GOVERNADORIA	2
SECRETARIA DE GOVERNO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE FAZENDA	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA DE SAÚDE	16
SECRETARIA DE OBRAS	16
SECRETARIA DE TRANSPORTES	18
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	18
SECRETARIA DE CULTURA	18
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	18
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	19
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	19

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	20
VICE-GOVERNADORIA	20
CASA MILITAR	21
SECRETARIA DE GOVERNO	21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21
SECRETARIA DE FAZENDA	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DE SAÚDE	23
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	23
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24
SECRETARIA DE CULTURA	24
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	24
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	25
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	25

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA	26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28
SECRETARIA DE FAZENDA	28
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31
SECRETARIA DE SAÚDE	31
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	32
SECRETARIA DE OBRAS	32
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	34
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	34
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34
SECRETARIA DE CULTURA	34
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	35
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	36
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	36
INEDITORIAIS	36
ÍNDICE	37

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.371, DE 7 DE JULHO DE 1999

Remaneja cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do artigo 3º, da Lei nº. 2.299 de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a Central de Compras, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, o cargo que se segue, mantido o respectivo símbolo e ocupante:

I – Cargo em comissão, símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo de que trata o artigo anterior passará a ter a denominação de Secretária da Direção Geral, da Central da Compras, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.372, DE 7 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bens públicos às entidades religiosas ou que prestam serviços de relevante interesse social.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.319, de 26 de dezembro de 1996, e

Considerando o apoio que se deve conferir às entidades religiosas e as que prestam serviços de relevante interesse social;

Considerando a necessidade de dar cumprimento a Lei que converte os ajustes firmados com as entidades mencionadas em Concessão de Direito Real de Uso; e

Considerando a necessidade de regularizar os imóveis ocupados nas mais diversas formas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convertidos em Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de Propriedade do Distrito Federal os contratos de autorização, de concessão ou de direito real de uso firmados, até 21 de janeiro de 1997, com entidades religiosas ou de prestação de serviços de relevante interesse social e sem fins lucrativos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.319, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, adotará providências imediatas para proceder a alteração dos ajustes a que alude o artigo anterior, e tendo como prazo de vigência o espaço de tempo em que durar as atividades da entidade contratada.

Art. 3º -Cumprirá a entidade contratada o pagamento de taxa de ocupação anual equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.373, DE 7 DE JULHO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 100, Inciso II da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista a Lei nº 2.383, de 20 de maio de 1999, RESOLVE:
Designar para Membro Efetivo do Conselho de Educação do Distrito Federal:
Para mandato de 4 (quatro) anos:
. *GENUÍNO BORDIGNON.*

Brasília, 7 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 7 de junho de 1999

PROCESSO Nº : 135.000.004/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 233/99 no valor de R$ 4.100,70 (quatro mil, cem reais e setenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Em 6 de julho de 1999

PROCESSO Nº : 143.000.004/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 214/99 no valor de R$ 4.099,00 (quatro mil, noventa e nove reais), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.003/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 235/99 no valor de R$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos), em favor da Rápido Planaltina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.856/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado Nota de Empenho n.º 166/99 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.018/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 164/99 no valor de R$ 182,60 (cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.019/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 165/99 no valor de R$ 4.528,95 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.016/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 163/99 no valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), em favor da Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

PROCESSO Nº : 133.000.367/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
ASSUNTO : SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 210/99 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor de Josias Yuri Torres dos Santos e Outros.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.303/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 208/99 no valor de R$ 2.422,20 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.002/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 234/99 no valor de R$ 300,96 (trezentos reais e noventa e seis centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.004/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 213/99 no valor de R$ 464,30 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 6 DE JULHO DE 1999

O Administrador Regional do Recanto das Emas, Sr. Rubens Alves Gomes CONVOCA os feirantes da Feira Livre situado no Centro urbano entre as quadra 206/300, os feirantes da Feira Permanente situado no Subcentro entre as quadra 305/111 e os feirantes da Feira do Produtor situada entres as quadra 402/ 606 para tratar de sua LEGALIZAÇÃO conforme o Artigo 5º da Lei 1828, que beneficia os feirantes que estejam ocupando boxe anterior a 13 / 01 / 98.

Comparecer no Auditório da Administração Regional na Avenida Vargem da Benção chácara 03 no período de 12 a 23 de julho deste ano no horário das 9 h ás 12 h ..

RUBENS ALVES GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 2 DE JULHO DE 1999

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XLVI, do art. 43 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, c/c com a Lei nº 901, de 22 de agosto de 1.995, com alterações pela Lei nº 1.365, de 02 de janeiro de 1997 e regulamentada pelo Decreto nº 18.462, de 18 de julho de 1997, e
Considerando que alguns Autorizatários de ocupação de áreas públicas, destinados a quiosques e *traillers* não ocuparam a referida área autorizada;
Considerando que há débitos destes Autorizatários junto ao Governo do Distrito Federal;
Considerando, que as áreas autorizadas tem que ser liberadas para que possam ser exploradas por quem realmente cumpra os deveres contidos no Termo Autorizativo assinado, RESOLVE:
I – Cancelar o Termo de Autorização de uso de área públicas localizadas no Riacho Fundo e Riacho Fundo II, das pessoas relacionadas nos Anexos I e II desta Ordem de Serviço, concernente aos processos também alencados;
II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;
III - Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ANEXO I

Riacho Fundo

Nº	NOME	Nº PROCESSO
01	ALTAMIRANDO SOARES DA NOBREGA	148001294/96
02	MANOEL MARTINS ARRUDA	148000939/96

ANEXO II

Riacho Fundo II

Nº	NOME	Nº PROCESSO
01	ANTONIO ARARUNA RODRIGUES	148001249/96
02	ANASTACIO FELIPE ALVES	148001650/96
03	DERCI ALVES DOS SANTOS	148001273/96
04	CICERO PEREIRA DOS SANTOS	148001087/96
05	ELMA APARECIDA NUNES SIQUEIRA	148001028/96
06	FRANCISCA LUCIA GONÇALVES AMARAL	148001248/96
07	MARIA DE FÁTIMA ARARUNA RODRIGUES FROES	148001250/96
08	ROMILDO FRANCISCO DA SILVA	148001141/96
09	JOSE LUIZ DE PINHO	148001242/96

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 5 de julho de 1999

PROCESSO : 030-005.078/99
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA E OUTRAS
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, nos valores de R$ 8.682,20 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) a favor do BANCO DE BRASÍLIA S.A, R$ 590,04 (quinhentos e noventa reais e quatro centavos) a favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA e R$ 123,20 (cento e vinte e três reais e vinte centavos) para EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSP. TURISMO LTDA, referente a aquisição de vales-transporte para servidores da Secretaria de Governo, relativo ao mês de julho/99.

PROCESSO : 030-005.079/99
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, no valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais) a favor do BANCO DE BRASÍLIA S.A, referente a aquisição de vales-transporte para servidores da Secretaria Extraordinária para Assuntos da Previdência do Distrito Federal, relativo ao mês de julho/99.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 1º DE JULHO DE 1999

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 28202 – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
UG: 190205 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO: 13101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UG: 140101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO: 10.058.0323.1042.0003

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R$
349039	23.100,00

OBJETO: Execução de serviços de instalação de uma rede de comunicação de dados no Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a serem executados no prazo de 30 (trinta) dias, pela firma Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. Concorrência nº 10/96-CL-SEA. Contrato nº 09/97-SEA. Processo nº 030.004.560/99.

ELIANA KLARMANN PÔRTO
U.O Cedente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
U.O Favorecida

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 11 de junho de 1999

PROCESSO Nº : 030-003.840/99
INTERESSADO : TOP EVENTOS LTDA
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da Empresa TOP EVENTOS LTDA, conforme a Nota de Empenho nº 99NE00376, para fazer face às despesas com inscrição de servidor no Treinamento Exclusivo Sobre Questões Relevantes do Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado em Brasília nos dias 24 e 25 de junho de 1999, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

Em 2 de julho de 1999

PROCESSO N° : 030-003.840/99
INTERESSADO : **TOP EVENTOS LTDA**
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da Empresa TOP EVENTOS LTDA, conforme a Nota de Empenho nº 99NE00423, para fazer face às despesas com inscrição de servidor no curso: As Teses de Defesa na Sindicância e no Processo Administrativo, a ser realizado em Brasília nos dias 12 e 13 de julho de 1999, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

Em 7 de julho de 1999

PROCESSO N° : 030-004.862/99
INTERESSADO : **EDITORA TALENTOS LTDA**
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da Empresa EDITORA TALENTOS LTDA, , para fazer face às despesas com assinatura anual da revista PÚBLICA E GERENCIAL, no valor de R$ 70,00 (setenta reais).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 312, DE 6 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea "d", da lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º,. do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta dos Processos 043.002.175/99, 043.002.092/99, 043.002.235/99, 043.002.177/99, 043.002.230/99, 043.002.231/99, 043.002.087/99, 043.002.091/99, 043.000.133/99, 043.002.221/99, 043.002.089/99, 043.001.993/99, 043.001.388/97, 043.002.040/99, 043.002.312/99, 043.002.267/99 e 043.002.318/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a absorção das mercadorias abandonadas ao acervo patrimonial da Secretaria de Fazenda, abaixo discriminadas:

DFMT		
Quantidade	Unidade	Discriminação das Mercadorias
2	U	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 4
3	U	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22
2	U	PANELA DE ALUMÍNIO BAT. COM TAMPA Nº 30
2	U	PANELA DE ALMÍNIO BAT. COM TAMPA Nº 32
1	U	PANELA DE ALUMÍNIO BAT. COM TAMPA Nº 40
4	U	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 18
1	U	COMPUTADOR COM TORRE, MOUSE E ESTABILIZADOR
1	U	IMPRESSORA EPSON LX 300
3	U	PANELA DE PRESSÃO GLOBAL
2	JOGOS	JOGOS DE MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS
3	JOGOS	JOGOS DE PRATOS COM 6 UNIDADES – CRISTAL
3	JOGOS	JOGOS DE MANTIMENTOS COM 3 POTES
1	JOGOS	JOGOS COM 5 PEÇAS DE MANTIMENTOS
9	PEÇAS	SALADEIRAS DE PLÁSTICO
5	U	TÁBUAS DE CARNE DE PLÁSTICO
8	U	MARTELO DE CARNE
14	U	GARFOS
3	U	ESPREMEDOR DE BATATAS
8	U	ESPREMEDOR DE ALHO
3	U	COLHER DE PAU
15	U	PRATOS DE VIDRO
2	JOGO	FORMA PARA GELO COM GARRAFA D'ÁGUA
46	U	COLHERES
8	U	SALADEIRAS
1	DUZIA	COLHER INOX PARA ARROZ Nº 01
1	DUZIA	CONCHA INOX GRANDE PARA FEIJÃO Nº 09
3	U	CUSCUZEIRO Nº 18
10	U	POSTES DE CONCRETO

DSG		
Quantidade	Unidade	Discriminação das Mercadorias
83	U	ÁGUA MINERAL GARRAFA 20 LITROS
9	U	BOTIJÃO DE GLP VAZIOS
1	U	LEITEIRA DE ALUMÍNIO Nº 16
2	U	PANELA DE ALUMÍNIO BAT. COM TAMPA Nº 26
2	U	PANELA DE ALUMÍNIO BAT. COM TAMPA Nº 28
2	U	PANELA DE ALUMÍNIO BAT. COM TAMPA Nº 25
1	U	PANELA DE ALUMÍNIO BAT. COM TAMPA Nº 22
1	U	PANELA DE ALUMÍNIO BAT. COM TAMPA Nº 24
1	U	FAX PANASONIC
19	U	CONCHAS
3	U	COADORES
4	U	RODAPÉ DE BOTIJÃO DE GÁS
47	GALÃO	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL
1	U	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL VAZIA
2	DUZIA	CONCHA INOX SUPER EXTRA SOPA 12
2	DUZIA	CONCHA INOX GRANDE SOPA Nº 13
30	GALÃO	ÁGUA MINERAL SEIVA BRASÍLIA 20 LITROS
208	GALÃO	ÁGUA MINERAL
204	U	CONDUTORES
6	PEÇA	MOUSE CLONE
5	PEÇA	MOUSE UPSON
3.500	KG	ARGAMASSA COLANTE 20 KG
330	KG	ARGAMASSA COLANTE 15 KG
1.440	KG	CAL HID. 20 KG
872	KG	CAL HID. 8KG
500	KG	CAL VIRGEM CISNE SACO DE 20 KG
120	KG	CAL HIDRATADO CISNE SÃO 8 KG
330	KG	REJUNTE ARGA DIV. CORES SACO 30 KG
33	PACOTE	REFRIGERANTE PITCHULA COM 12
7	CAIXA	REFRIGERANTE PITCHULA COM 24
3	CAIXA	ÁGUA MINERAL /24 GARRAFA 500ML
6	PACOTE	REFRIGERANTE GOIANINHO LATA COM 12
22	U	CONJUNTO DE ESTOFADO
5	CAIXA	SABÃO PEDRA AMARELO LIMP
5	CAIXA	SABÃO AZUL PERFUMADO 10X200
5	CAIXA	SABÃO NEUTRO S-GLICOS 10-200
5	CAIXA	SABÃO VERDE LIMP
5	CAIXA	SABÃO VERMELHO LIMP
5	CAIXA	DETERGENTE LÍQUIDO LIMÃO 24X500
5	CAIXA	DETERGENTE LÍQUIDO MAÇÃ 24X500
5	CAIXA	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 24X500
59,4	MTS^2	PEDRA ARDOSIA
120	KG	AÇÚCAR CRISTAL
24	PACOTES	ESPONJA DE AÇO ASSOLAN
12	U	SABÃO EM BARRA CAMPEIRO DE 500G
12	U	SABONETE YARA
1	PEÇA	ETIQUETA ADESIVA MOV. NAT. (AL)
1	PEÇA	ETIQUETA ADESIVA MOV. NAT. NASC. (AL)

Art. 2º A operacionalização da transferência das mercadorias ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega das mercadorias, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto nº 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 293-DAT/SUREC/SEF, DE 16 DE JUNHO DE 1999

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 040000774/99, declara:
A IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, CGC n.º 29.744.778/0938-53, imune quanto ao IPVA, relativo ao exercício de 1999, em relação aos veículo abaixo relacionados, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais.

MARCA/MODELO	PLACA
VW/PARATI GL 1.8 MI	JFJ 5660
VW/GOL 16V	JFF 0838
VW/GOL 16V	JFJ 4228
VW/GOL 16V	JFF 5749
VW/GOL 16V	JFJ 4248
VW/GOL 16V	JFH 0860
VW/GOL 16V	JFK 2394
M. BENZ 914	JFF 2018
VW/GOL 16V	JFJ 4218
M. BENZ L 1620	JFF 0968
VW/GOL CL 1.6 MI	JFK 2584
VW/GOL 16V	JFF 0858
IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	JFJ 4748
VW/GOL 16V	JFF 5759
IMP/CREVROLET	JFG 5103

MARCA/MODELO	PLACA
GM VECTRA CD	JFI 1546
VW SANTANA	JFC 4463
IMP/VW GOL STAR	JFB 8949
VW/GOL 16V	JFK 5745
VW/GOL 16V	JFF 0848
VW/GOL 16V	JFF 0868
VW/GOL MI	JFB 8959
VW/GOL 16V	JFF 5739
VW/PARATI CL 1.6 MI	JFK 2594
VW/GOL 16V	JFG 6179
VW/GOL 16V	JFG 6189
VW PARATI 16V	JFI 7677
VW/GOL 16V	JFH 0870
GM VECTRA CD	JEX 6540

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 407-DAT/SUREC/SEF, DE 17 DE JUNHO DE 1999

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150,

inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 040006819/98, declara:
A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA, CGC n.º 00.108.217/0001-10, imune quanto ao IPVA, relativo ao exercício de 1998, em relação aos veículos placas JFJ 9776, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais.
Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 408-DAT/SUREC/SEF, DE 17 DE JUNHO DE 1999

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 040006241/98, declara:
A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA, CGC n.º 00.108.217/0001-10, imune quanto ao IPVA, relativo ao exercício de 1998, em relação aos veículos placas JFE 1440, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais.
Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATOS DECLARATÓRIO DAT/SUREC/SEF, DE 17 DE JUNHO DE 1999

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de Serviços de Telecomunicações e de energia elétrica à missão diplomática.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (Convênio ICMS n.º 158/94), e considerando, ainda o que costa dos processos abaixo, declara:
Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações e de energia elétrica às missões, referentes às linhas telefônicas e aos medidores especificados nos referidos Atos Declaratórios:

INTERESSADO	N.º ATO DECLARATÓRIO	PROCESSO
EMBAIXADA DA UNIÃO MYANMAR	409/99	040.016279/97
EMBAIXADA DO REINO DA DINAMARCA	410/99	040.013758/98
EMBAIXADA DA BÉLGICA	411/99	040.003805/98

Este Extrato de Atos Declaratórios só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 449-DAT/SR/SEF, DE 22 DE JUNHO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.009164/99, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por ZENEIDA COSTA PIMENTA, cujo falecimento ocorreu em 15.08.98.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 450-DAT/SR/SEF, DE 22 DE JUNHO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040009374/99, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por JOÃO MOREIRA NETO, cujo falecimento ocorreu em 23.10.97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 434-DAT/SR/SEF, DE 28 DE JUNHO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
046000103/99	ANTÔNIO RODRIGUES	QNM 8 CJ H LT 43 - CEILÂNDIA	3504280X
040003313/99	CONCEIÇÃO BOMTEMPO	QE 32 CJ T LT 16 - GUARÁ	18503888
046000107/99	ELVINO PEREIRA DOS SANTOS	QNN 4 CJ M LT 2 - CEILÂNDIA	3512735X
046000115/99	FRANCISCO G. DE NEGREIROS	QNN 24 CJ F LT 18 - CEILÂNDIA	35206233
040003160/99	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	QNL 16 CJ D LT 9- TAGUATINGA	45217130
046000099/99	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	QNP 19 CJ H LT 40 - CEILÂNDIA	30656311
046000105/99	GONÇALA FERREIRA DE AGUIAR	QNN 23 CJ K LT 45 - CEILÂNDIA	35202181
040001617/99	INÊZ DE LIMA	QR 506 CJ 15 LT 5 - SAMAMBAIA	45674043
046000104/99	JOÃO ANTÔNIO DA COSTA	QNP 16 CJ V LT 12 - CEILÂNDIA	30697190
042000459/99	JOÃO LUIZ DE ARAÚJO	QNP 28 CJ T LT 28 - CEILÂNDIA	30727855
046000097/99	JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO	QNN 24 CJ N LT 5 - CEILÂNDIA	35209941
046000101/99	JOSEFINA ALVES DE BRITO	QNO 19 CJ 40 LT 12 – CEILÂNDIA	45391475
046000149/99	JOSUÉ FERREIRA NOBRE	QNM 25 CJ G LT 26 - CEILÂNDIA	35104554
046000178/99	LÚCIA ALVES DE SOUZA	QNO 11 CJ L LT 49 - CEILÂNDIA	30357586
040001356/99	LUCIMAR MARIA DA SILVA	QD 201 CJ 83,30 LT 28 - STª MARIA	46729836
040001527/99	MARIA DE L. DOS SANTOS	QE 24 CJ C LT 26 - GUARÁ	18469442
046000143/99	MARIA DO C. SANTOS AGUIAR	QNM 21 CJ H LT 20 - CEILÂNDIA	35077611
040000379/99	MARIA ELZA DE SOUZA	QI 12 CJ W LT 8 - GUARÁ	18231721
040001589/99	MARIA GALDINA DE ARAÚJO	QD 201 CJ J LT 23 - STª MARIA	4655789X
040001572/99	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	QSE 17 LT 55 - TAGUATINGA	21136890
042001427/99	MENZO MANOEL DA SILVA	CNB 1 LT 13 APT 702-TAGUATINGA	45411913
046000102/99	MIGUEL GOMES	QNP 16 CJ G LT 20 - CEILÂNDIA	30690722
046000177/99	RAIMUNDA C. JESUS DE SOUZA	QNM 5 CJ K LT 42 - CEILÂNDIA	35024232
040001616/99	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	QNP 12 CJ N LT 26 - CEILÂNDIA	30673380
046000110/99	RAIMUNDO RODRIGUES	QNN 4 CJ B LT 22 - CEILÂNDIA	30444292

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 435-DAT/SR/SEF, DE 28 DE JUNHO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1998, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
042000734/98	ANATALIA XAVIER DA COSTA	SHI QR 523 CJ 4 LT 12 SAMAMBAIA	4641894-6
046001078/99	ANTONIO GREGORIO DA SILVA	QNN 21 CJ C LT 33 CEILÂNDIA	35184787
044000284/98	ARLINDA CARVALHO DOS REIS	ST. SUL QD 13 CJ I LT 11 GAMA	3094228-4
044000591/98	CORINA DE SOUSA BARROS	DVO RUA DOS HIBISCOS LT 39 - GAMA	46360875
040001742/98	ELZA CANDIDA VITAL	SHI QR 403 CJ 11 LT 6 - SAMAMBAIA	46767134
040000978/98	FRANCISCA EUNICE AVELINO	QD 118 CJ K CS 13 - SANTA MARIA	46554661
045000591/98	JOSE FRANCISCO SOARES	SRN-A QD 3 CJ 3K LT 18	46200134
040001219/98	JOSELINA MARTINS DA SILVA	RUA 11 LT 29 N. BANDEIRANTE	45163340
042000270/98	LAURINDA RITA DOS SANTOS	QNM 36 CJ D L 15 CEILÂNDIA	30205832
046000695/98	MANACÉS C. DA ROCHA	QNN 18 CJ E LT 8 - CEILÂNDIA	35168463
044000063/98	MANOEL GONÇALVES COUTO	ST SUL QD 13 CJ G LT 31 - GAMA	30061008
044000283/98	MARIA CARDOSO DA SILVA	QD 206 CJ 6 LT 1 REC. DAS EMAS	46993371
040001502/98	MARIA DAS N. A. DE OLIVEIRA	SHI QR 517 CJ 4 LT 5 SAMAMBAIA	46412239
040002254/98	MARIA GENOVEVA DE JESUS	QN 5 CJ 16 LT 8 – RIACHO FUNDO	4704327X
045000553/98	MARIA M. BRANDÃO DE SOUZA	ST. TRAD. RUA HUGO LOBO QD 90 LT 12 - PLANALTINA	4738938-9
044000666/98	MARIA PRIMITIVA CARLOS	QD 213 CJ A LT 10 SANTA MARIA	47716088
046001226/98	MARIA RODRIGUES DE LIMA	QD 306 CJ 11 LT 8 REC. DAS EMAS	47017805
040002925/98	MATILDE ALVES C. LEAO	ST SUL QD 6 CJ J LT 5 - GAMA	17214505
044000344/98	RAIMUNDO MATIAS GOMES	DVO RUA DOS HIBISCOS LT 7 GAMA	46360557
046000245/98	ROSA DIAS DA SILVA	QD 110 CJ 10 LT 8 REC. DAS EMAS	46969845

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 444-DAT/SUREC/SEF, DE 1º DE JULHO DE 1999

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 6º, inciso IV do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.007494/99, declara:
JEAN PAUL LEFEVRE, Funcionário Administrativo da EMBAIXADA DA FRANÇA, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo aos exercícios de 1995, 1997, 1998 e 1999, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo VW/QUANTUM GL, placa JDT 0194, lembrando que o benefício deverá ser renovado anualmente mediante requerimento do interessado (§ 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 445-DAT/SUREC/SEF, DE 1º DE JULHO DE 1999

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares , sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89, 95/95, 121/95 e 20/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo n.º 040.009016/99, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01 pç	Placa p/ reparo em aparelho Fluorímetro, ref. 206-61097
01 pç	Placa p/ reparo em aparelho Fluorímetro, ref. 204-09935

conforme Licenciamento de Importação n.º 99/0374324-9, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob n.º 37.113.180/0001-28.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 446-DAT/SUREC/SEF, DE 1º DE JULHO DE 1999

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares , sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89, 95/95, 121/95 e 20/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo n.º 040.008908/99, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01 kit	Promega kit A-1360
01 kit	Promega kit Q-5401
01 kit	Promega kit Q-5391

conforme Licenciamento de Importação n.º 99/0259755-9, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob n.º 37.113.180/0001-28.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 447-DAT/SUREC/SEF, DE 1º DE JULHO DE 1999

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares , sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89, 95/95, 121/95 e 20/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo n.º 040.007787/99, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
10 pç.	Seringas Ethiblock -emulsão oclusiva de 7,5 ml, estéreis

conforme Licenciamento de Importação n.º 99/0153900-8, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob n.º 37.113.180/0001-28.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 448-DAT/SUREC/SEF, DE 1º DE JULHO DE 1999

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares , sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89, 95/95, 121/95 e 20/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo n.º 040.007786/99, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, a importação de:

Licenc. de Importação	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
99/0149593-0	01 pç.	Analisador automático de bisturí elétrico c/ indicador digital ref: 454
99/0149608-2	01 pç	Analisador de desfibrilador-modelo Impulse 3000

efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob n.º 37.113.180/0001-28.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 451-DAT/SR/SEF, DE 1º DE JULHO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
046000226/99	ALICE FERREIRA LIMA	QNP 32 CJ V LT 26 CEILÂNDIA	30749131
046000220/99	ANTONIETA AVELINO DA SILVA	QNN 10 CJ F LT 36 CEILÂNDIA	35161531
046000197/99	ANTÔNIO R. DOS SANTOS	QNM 4 CJ B LT 26 – CEILÂNDIA	35013141
046000249/99	ARNALDO JOSE DE SOUZA	QNN 7 CJ D LT 6 CEILÂNDIA	35143231
046000269/99	CESÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	QNN 7 CJ I LT 39 CEILÂNDIA	3514596X
046000229/99	CORIOLANO PEREIRA CAMPOS	QNN 8 CJ L LT 14 CEILÂNDIA	35153873
046000245/99	DINÁ FRANCISCA NEIVA	QNP 15 CJ C LT 38 CEILÂNDIA	30637813
046000227/99	ELIO ALEXANDRE DA SILVA	QNN 9 CJ H LT 19 CEILÂNDIA	35158875
046000273/99	ERUDITE DA CONCEIÇÃO	QNM 20 CJ F LT 27 CEILÂNDIA	35070005
046000250/99	FRANCISCA BEZERRA FERNANDES	QNN 22 CJ L LT 6 CEILÂNDIA	3519555X
046000231/99	FRANCISCA FONTINELE VIEIRA	QNP 13 CJ R LT 11 CEILÂNDIA	30633958
046000252/99	IDALINA COIMBRA DOS SANTOS	QNN 19 CJ C LT 42 CEILÂNDIA	3517143X
046000217/99	INAZIR MACHADO	QNM 24 CJ C LT 1 CEILÂNDIA	35095423
046000246/99	JOSE ANTÔNIO DE BARROS	QNP 20 CJ C LT 6 CEILÂNDIA	30704553
046000228/99	JOSE LEMOS PAIM	QNM 17 CJ D LT 40 CEILÂNDIA	35054697
046000185/99	JOSE SALES DE OLIVEIRA	QNN 6 CJ L LT 26 CEILÂNDIA	35140550
046000221/99	JOSIS MACARIO DOS SANTOS	QNN 23 CJ C LT 23 CEILÂNDIA	35198125
046000225/99	JULIA ALVES DA CRUZ	QNN 22 CJ D LT 44 CEILÂNDIA	35192097
046000267/99	MIGUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	QNP 13 CJ S LT 40 CEILÂNDIA	3063475X
046000264/99	RITA MARIA DA SILVA	QNM 4 CJ M LT 20 CEILÂNDIA	35018259

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 452-DAT/SR/SEF, DE 1º DE JULHO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
043000228/99	ADÉLIO DOMINGUES DE ARAÚJO	QE 34 CJ N LT 24 - GUARÁ II	18509940
046001025/99	ALZIRA FERREIRA M. DA SILVA	QNN 10 CJ E LT 9 - CEILÂNDIA	35160780
046000132/99	ANA GONÇALVES BARBOSA	QNQ 5 CJ 10 LT 19 - CEILÂNDIA	4603482X
045000181/99	CECÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO	ST URB QR 1 CJ 5 LT 27 - SOBRADINHO	47075945
046000188/99	FRANCISCO DE ASSIS	QNO 18 CJ 2 LT 13 - CEILÂNDIA	45369291
046000195/99	JOBES CODEIRO DE QUEIROZ	QNN 7 CJ J LT 34 - CEILÂNDIA	35146397
042000483/99	JOSÉ DE JESUS	QR 121 CJ 3 LT 1 - SAMAMBAIA	46719679
046000128/99	MANACÉS CARNEIRO DA ROCHA	QNN 18 CJ E LT 8 - CEILÂNDIA	35168463
046000637/99	MARIA DA FROTA M. PIMENTA	QNM 24 CJ I LT 42 - CEILÂNDIA	35098716
046000189/99	MARIA IZABEL CAVALCANTE	QNM 7 CJ I LT 9 - CEILÂNDIA	35036222
046000202/99	MARIA MADALENA GONTIJO	QNN 3 CJ D LT 10 - CEILÂNDIA	35116390
040001957/99	MARIA OLÍMPIA DO NASCIMENTO	QE 38 CJ M LT 11 - GUARÁ	46044485
046000627/99	RAIMUNDO LUIZ DE CARVALHO	QNQ 1 CJ 9 LT 33 - CEILÂNDIA	46017917
046000135/99	RITA MARIA DE JESUS	QNN 23 CJ D LT 15 - CEILÂNDIA	35198524
046000117/99	ROMANA DE JESUS BARBOSA	QNQ 4 CJ 17 LT 19 - CEILÂNDIA	46030980
046001085/99	ROSA ALVES DA SILVA LIMA	QR 425 CJ 8 LT 24 - SAMAMBAIA	46813446
046000130/99	ROZEMIRO TELES DE SOUZA	QNM 36 CJ B2 LT 48 - CEILÂNDIA	45511497

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 16 de junho de 1999

PROCESSO : 040.013146/98
INTERESSADO : CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS PASSIONISTAS DE SÃO PAULO DA CRUZ
ASSUNTO : NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de reconhecimento de não incidência do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, na transmissão do imóvel localizado na SQS 405 BLOCO "I" APARTAMENTO 207 – BRASÍLIA – DF, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040001670/97
INTERESSADO : CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO – "O MARTIR"
ASSUNTO : ISENÇÃO TLP

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art.70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de reconhecimento de isenção quanto à TLP, referente ao exercício de 1997, para os imóveis localizados à ÁREA ESPECIAL 5, LOTES M, N e O – NÚCLEO BANDEIRANTE – DF e MSPW TRECHO 3, ÁREA ESPECIAL 1 e 2 - DF, por o interessado não se dedicar, exclusivamente, a atividades essistenciais.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

Em 1º de julho de 1999

PROCESSO Nº : 040.007874/99
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ASSUNTO : ISENÇÃO ICMS-IMPORTAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º16.106, de 30.11.94,decide:
Indeferir, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do ICMS na aquisição do material constante

dos Licenciamentos de Importação N.os 99/0345134-5, 99/0345129-9 e 99/0345128-0.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO Nº : 040.009304/99
INTERESSADO : UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
ASSUNTO : ISENÇÃO ICMS - IMPORTAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do ICMS na importação de equipamentos destinados a utilização no Laboratório de Telejornalismo localizado no Campus da UCB.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 27/99 - DAR/DAT/SUREC/SEF

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, e o Decreto nº 16.106/94 e na Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01 – Pagamento a maior do ITCD referente ao imóvel SCLN 206 Bloco A Loja 17, no valor de R$ 394,01, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Roberto da Costa Pereira, CPF nº 037.989.841-15 (processo nº 040.013.463/96).

02 – Pagamento em duplicidade do IPVA-95 do veículo de placa JEF 7067, no valor de R$ 219,82, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Elio Barboza de Souza, CPF nº 046.558.771-20 (processo nº 040.013.207/95).

03 – Pagamento em duplicidade do IPVA-98 do veículo de placa JDP 3958, no valor de R$ 184,20, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Geraldo Poubel Faria, CPF nº 003.289.951-34 (processo nº 040.003.712/99).

ANANIAS LOPES ZEDES

ATO DECLARATÓRIO Nº 28/99 - DAR/DAT/SUREC/SEF

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, e o Decreto nº 16.106/94 e na Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, DECLARA que foi autorizada as seguintes compensações:

01– Pagamento em duplicidade da 6ª cota do IPTU/TLP-97, no valor de R$ 64,53, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de João Maria Rodrigues Tavares, CPF nº 045.610.747-91. (processo nº 040.012.192/98).

02– Pagamento em duplicidade das 1ª e 2ª cotas do IPTU/TLP-95 do imóvel de inscrição nº 30092493, no valor total de R$ 116,02, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de José da Silva Nunes, CPF nº 129.109.885-20. A compensação deverá ser efetuada preferencialmente com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas sob os CDA's nºs 009.533.446-7 e 009.561.864-3 (processo nº 040.004.015/95).

03– Pagamento em duplicidade do IPVA-95 do veículo de placa BE 7741, no valor de R$ 67,67, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Isauro Cordeiro de Menezes, CPF nº 152.048.046-68 (processo nº 040.004.922/95).

ANANIAS LOPES ZEDES

ATOS DO CHEFE

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC, de 11/09/95, resolve:

01 - Tornar sem efeito o item nº 08 do Ato Declaratório nº 079/96 - DAR/DAT/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 173, do dia 05 de setembro de 1996.

Em 6 de julho de 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096 - Surec, de 11/09/95, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R$
042.000.054/98	ANTÔNIO TOMOKA ALVES DA SILVA	ISS-RETENÇÃO	80,41
040.012.215/97	DALTONO UMBERTO DE SOUZA	RECEITA DÍVIDA ATIVA -TLP	282,05
040.006.657/98	ELCIO JOSÉ SOARES	IPVA	181,13
046.001.782/98	MARIA DIVINA LIMA	IPTU/TLP	105,99
044.001.313/99	JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS FILHO	IPVA	169,56
040.007.310/99	JOSÉ CARLOS FERREIRA	IPVA	799,98
040.007.355/99	FRANCISCO ONOFRE DE VASCONCELOS	IPVA	123,30
040.007.378/99	RUY SHOJI KAY	IPVA	352,56
040.007.666/99	OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA	TAXA DE ALVARÁ	50,00
040.003.508/99	SILVANA AUGUSTA DA SILVA DOS SANTOS	ITCD	790,10
040.007.674/99	DURVAL DA SILVA	IPVA	142,88
040.006.255/99	FÁTIMA SANTOS DE ALMEIDA	ITBI	75,18
040.007.272/99	GERALDO PIRES MACIEL	TAXA DE ALVARÁ	105,62
040.007.215/99	JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA	IPVA	57,10
040.007.771/99	MARIANA LEITE DE SOUSA	IPVA	47,70
040.007.202/99	VALDEMAR MIRANDA DA SILVA JÚNIOR	IPVA	114,24
040.000.168/99	NAIR ROSA DOS SANTOS	ITBI	182,18
040.012.198/98	MARIA CONSOLAÇÃO BORGES	IPTU/TLP	133,41
040.004.077/98	SERGIO PERRENOUD VIGNOL	IPVA	214,61
040.010.606/98	EMBAIXADA DA FRANÇA (MAX BUTLEN)	IPVA	3.491,16
040.014.191/98	VALMIRA BERNARDINA DE PAULA	IPTU	146,29
040.012.612/98	ASA DELTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	IPVA	207,71
046.001.884/98	MARGARIDA LUIZA DA CONCEIÇÃO	IPTU/TLP	15,67

ANANIAS LOPES ZEDES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SÈBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de julho de 1999, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 355/98
Recorrente : IOLANDA DA ROCHA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/II
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 401/98
Recorrente : DEOSVALDO DAS DORES REZENDE
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 425/98
Recorrente : ABDON TAVARES
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/II
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Celso Simões Alves

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de julho de 1999, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 515/97
Recorrente : JAGUAUTO SOM ALARMES E ACESSÓRIOS LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 115/98
Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO "N" SHCGN 711
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 139/98
Recorrente : SILVIA DE OLIVEIRA BARCELLOS
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Celso Simões Alves

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de julho de 1999, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 681/97
Recorrente : CONDOMÍNIO SQS 415 DO BLOCO "E"
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 166/98
Recorrente : IZAÍAS PEREIRA FILHO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/V
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 318/98
Recorrente : JOAQUIM EDEVAL RÉGIS MAGALHÃES
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Brasília, 7 de julho de 1999
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 141.006.527/97
Recurso Voluntário nº 274/98
Recorrente : HENRIQUE DA SILVA BARRETO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 17 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 69/99

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA – EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRAILLERS** – A pessoa que mantém atividades comerciais em traillers, quiosques e similares, sem a devida autorização da Administração Regional Competente, comete infração prevista na Legislação do Distrito Federal, e deve,

portanto, ter a penalidade de multa a ela aplicada. **RECURSO VOLUNTÁRIO – PROVIMENTO PARCIAL** – Há de ser prover parcialmente, o Recurso Voluntário, para que seja reduzido o valor da multa, conforme prevê o parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei 1.172/96.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que negava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 30 de junho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 040.006.166/97
Recurso Voluntário nº 828/97
Recorrente : JADER DE ARAÚJO FLORÊNCIO - ME
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
Data do Julgamento: 10 de maio de 1999.

ACÓRDÃO Nº 70/99

EMENTA : **MICROEMPRESA - OMISSÃO DE RECEITA - DESENQUADRAMENTO DO REGIME** - Constatada a omissão de receita por microempresa, em levantamento fiscal, há que se promover o devido desemquadramento do regime a partir da falta verificada, na forma prevista na legislação que regula a espécie. **ISS - IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO OU RECOLHIDO A MENOR - PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO** - Constatada a existência de imposto lançado e não recolhido ou recolhido a menor, devidamente escriturado nos livros próprios, enseja, por parte do Fisco, a imposição do pagamento do tributo acrescido da multa prevista para a espécie. **ANOTAÇÕES PARALELAS - LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO - VALIDADE** - As anotações divergentes dos Livros Fiscais exigidos na legislação que denotem prejuízos para o Fisco pesam sobre o sujeito passivo, sendo válido o levantamento fiscal nelas fundado, impondo-se o pagamento do imposto com a multa prevista para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos demais Conselheiros. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 30 de junho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo nº 141.004.096/96
Recurso Voluntário nº 156/98
Recorrente : EVILÁSIA REIS DO NASCIMENTO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 27 de maio de 1999.

ACÓRDÃO Nº 71/99 (7893)

EMENTA : **AUTO DE INFRAÇÃO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS A AMPLA DEFESA** - É nulo o Auto de Infração lavrado de maneira confusa imprecisa e destituído de elementos necessários ao exercício do princípio da ampla defesa por parte do autuado.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
Redator

Processo nº 141.004.689/97
Recurso Voluntário nº 216/98
Recorrente : MARIA DO CARMO SILVA SANTOS
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 09 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 72/99 (7894)

EMENTA : **ESTABELECIMENTO COMERCIAL (TRAILERS E QUIOSQUES) - NECESSIDADE DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** - Os estabelecimentos comerciais, nestes incluídos traillers e quiosques estão sujeitos, para funcionarem, à prévia obtenção de alvará de funcionamento por força do art. 1º do Decreto 7.820/83, estando passíveis das penalidades previstas no caso do seu descumprimento.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
Redator

Processo nº 040.004.385/97
Recurso de Ofício nº 371/98
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 10 de maio de 1999.

ACÓRDÃO Nº 73/99 (7895)

EMENTA : **RECURSO DE OFÍCIO - ACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - DESPROVIMENTO** - Há de se negar provimento a Recurso de ofício interposto por força do art. 96 do Decreto 16.106/94, cuja sentença tenha decidido pelo provimento parcial de Auto de Infração, mormente quando as correções tenham sido feitas pelo próprio autuante.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
Redator

Processo nº 040.000.716/96
Recurso Voluntário nº 349/96
Recorrente : ANTÔNIO CARLOS ELIZALDE OSÓRIO
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 16 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 74/99 (7896)

EMENTA : **ALÍQUOTA DO IPTU - IMÓVEL ADJACENTE AO EDIFICADO COM CARTA DE HABITE-SE** - Ao imóvel adjacente que preencha os requisitos do parágrafo 1º do art. 19 do Decreto Lei nº 82/86, acrescentado a este por força da Lei nº 09 de 29/12/88, imputar-se-á a alíquota prevista para imóveis exclusivamente residenciais edificados.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
Redator

Processo nº 142.000.896/97
Recurso Voluntário nº 182/98
Recorrente : ANTÔNIO HUMBERTO RIBEIRO SILVA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 02 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 75/99 (7897)

EMENTA : **OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INEXISTÊNCIA DE PROJETOS APROVADOS E ALVARÁ** - A inexistência de Alvará de Construção, sujeita o infrator às penalidades cabíveis na Lei 1.172 de 24 de julho de 1996. **OBRAS DE BAIXA RENDA - REDUÇÃO DA MULTA** - A multa imputada a obras destinadas à população de baixa renda deverá ser reduzida em conformidade com o § 4º do art. 26 da Lei 1.172/96.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
Redator

Processo nº 040.014.664/97
Recurso Voluntário nº 253/98
Recorrente : MARIA AMÉLIA SARAIVA FRAZÃO
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 23 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 76/99 (7898)

EMENTA : **ITBI - BASE DE CÁLCULO - DESCONSIDERAÇÃO DO VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE** - A base de cálculo do ITBI será apurado mediante avaliação efetuada pela Secretaria de Fazenda (Lei nº 11, de 1988, art. 6º) cabendo consideração do valor declarado pelo contribuinte somente quando esse for superior ao valor da avaliação prevista na Lei retromencionada.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
Redator

Processo nº 040.001.854/98
Recurso Voluntário nº 649/98
Recorrente : MARIA GORETE CAMELO DA SILVA
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 24 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 77/99 (7899)

EMENTA : **TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MAJORAÇÃO** - Ao imóvel residencial destinado a fins comerciais imputar-se-á a majoração de 200% (duzentos por cento) no valor da TLP, por força do art. 7º do Decreto 16.090/94, que regulamentou a Lei nº 6.945/81 alterada pela Lei nº 989 de 12 de dezembro de 1995.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
Redator

Processo nº 040.005.538/94
Recurso de Ofício nº 101/98
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : CAENGE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 26 de maio de 1999.

ACÓRDÃO Nº 78/99 (7900)

EMENTA : **AUTO DE INFRAÇÃO - LEVANTAMENTO FISCAL - NULIDADE** - Levantamento Fiscal eivado de vícios e sem os elementos necessários à caracterização da infração apontada, acarreta a nulidade do Auto de Infração nele fundado, em consequência da impossibilidade do contribuinte exercer o Direito Constitucional à ampla defesa. Acertada a decisão de 1ª Instância. Recurso de Ofício que se desprovê. **AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE - NECESSIDADE DE NOVO LEVANTAMENTO FISCAL** - Declarada a nulidade do Auto de Infração, há de se proceder a novo levantamento fiscal com o saneamento das incorreções e vícios originadoras da nulidade.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 24 de junho de 1999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Celso Simões Alves, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Exma. Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 096/97 e REO 097/97**, Recorrentes e Recorridas AGÊNCIA ALÔ S/C LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Paulo Roberto Roque Antônio Khouri, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Encerrada a votação quanto ao recurso de ofício e após colhidos os votos dos Conselheiros Relator, Jaime Pereira Sardinha e Maria Helena Lima Pontes, quanto ao recurso voluntário, solicitou vista dos autos o Conselheiro Celso Simões Alves; **RV 088/97,** Recorrente MÔNICA LANÇAMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Celso Simões Alves. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 649/98,** Recorrente MARIA GORETE CAMELO DA SILVA, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 65, 66, 67 e 68/99, referentes aos Recursos Voluntários 225/98, 339/97, 235/98 e 200/98, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 30 de junho de 1.999, quarta-feira, às quatorze horas. Convocou também sessão ordinária do Tribunal Pleno para o dia 25 de junho próximo, sexta-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____ , lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 30 de junho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, JAIME PEREIRA SARDINHA, CELSO SIMÕES ALVES, MARIA HELENA LIMA PONTES, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 30 de junho de 1999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Exma. Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 05/99,** Recorrente Subsecretaria de Receita, Recorrida CAMPEÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação o Conselheiro Celso Simões Alves. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Invertendo a ordem dos trabalhos, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 69 e 70/99, referentes aos Recursos Voluntários 274/98 e 828/97, respectivamente. A partir desse momento, passou a participar dos trabalhos o Conselheiro Celso Simões Alves. Foi colocado em julgamento, então, o **RV 414/97 e REO 344/97,** Recorrentes e Recorridas CASA DO MÚSICO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Celso Simões Alves. Após o voto do Conselheiro Relator, pediu vista dos autos a Conselheira Maria Helena Lima Pontes; e **RV 95/97,** Recorrente GREENSTONE JOALHERIA E ÓTICA LTDA., Advogada Maria Olympia Guimarães Pinto e/ou, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José dos Santos Moura (redistribuído à Conselheira Maria Helena Lima Pontes). (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CELSO SIMÕES ALVES). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, em preliminar, pelo voto de desempate do Presidente, declarar a nulidade dos itens 1, 2 e 3 do Auto de Infração e, no mérito, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Jaime Pereira Sardinha, Kleber Nascimento e Celso Simões Alves. Foram votos vencidos quanto à preliminar o dos Conselheiros José dos Santos Moura e Kleber Nascimento, que a rejeitavam. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, no que se refere aos itens 1, 2 e 3 do Auto de Infração, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do art. 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2.ª Câmara, mediante sorteio, os Recursos Voluntários 638/98 e 159, 242, 244 e 282/99. À 1.ª Câmara, foram distribuídos os seguintes recursos, assim sorteados entre os Conselheiros: à Conselheira Maria Helena Lima Pontes, RVs 740/98 e 283/99; ao Conselheiro Celso Simões Alves, RV 185/99; ao Conselheiro Kleber Nascimento, RV 243/99 e ao Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, RVs 620/98 e 247/99. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 1.º de julho de 1.999, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____ , lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 1.º de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, JAIME PEREIRA SARDINHA, CELSO SIMÕES ALVES, MARIA HELENA LIMA PONTES, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 1º de julho de 1.999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Celso Simões Alves, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os recursos: **RV 059/98,** Recorrente AÇOUGUE MIPIBU LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **RV 061/98,** Recorrente AÇOUGUE MIPIBU LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Celso Simões Alves. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, no sentido de declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 220/98,** Recorrente CONDOMÍNIO DO BLOCO "D" DA SQS 302, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 05 de julho de 1.999, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____ , lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, CELSO SIMÕES ALVES, JAIME PEREIRA SARDINA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 05 de julho de 1.999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Celso Simões Alves, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 365/97,** Recorrente OPTICAS FAMY LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **RV 798/97,** Recorrente RAZZUS MODA PRAIA AERÓBICA LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Celso Simões Alves. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 203/98,** Recorrente POSTO SHELL, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78/99, referentes aos Recursos nºs RVs 156 e 216/98, REO 371/98, RVs 349/96, 182, 253, 649/98 e REO 101/98, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente

encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 06 de julho de 1.999, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 06 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, CELSO SIMÕES ALVES, JAIME PEREIRA SARDINA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de julho de 1999, quarta-feira, às quinze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 146/98
Recorrente : TEREZA RODRIGUES DA FONSECA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 160/98
Recorrente : CRIA NATIVA BAR E RESTAURANTE LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 409/98
Recorrente : ANTÔNIO FREDERICO PONTE DE ALBUQUERQUE
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de julho de 1999, terça-feira, às quinze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 443/97
Recorrente : HÉLIO DANTAS VAZ
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVII
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 249/98
Recorrente : ALTAIR SILVA LEÃO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 319/98
Recorrente : TEREZA RODRIGUES DA FONSECA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de julho de 1999, segunda-feira, às quinze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 812/97
Recorrente : WILSON FERREIRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIX
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 091/98
Recorrente : ESTELA MEIRELES
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 170/98
Recorrente : ANA CRISTINA BESSA COUTINHO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Brasília, 7 de julho de 1999
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 040.004.447/97
Recurso Voluntário nº 762/98 e Recurso de Ofício nº 761/98
Recorrentes : SERTERRA TRANSPORTES ESCAVAÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. e Subsecretaria da Receita
Recorridas : Subsecretaria da Receita e SERTERRA TRANSPORTES ESCAVAÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento: 22 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 78/99 (7890)

EMENTA : **RECURSO DE OFÍCIO** – Verificado nos autos, prova de que a recorrente tinha, em parte, razão e reconhecido pelo julgador "a quo", há que se negar provimento. **RECURSO VOLUNTÁRIO - DESISTÊNCIA - HOMOLOGAÇÃO** - A desistência de Recurso Voluntário, quando homologada, elide a relação jurídico-processual.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, negar provimento ao recurso de ofício e, quanto ao recurso voluntário, homologar o pedido de desistência formulado pela recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de julho de 1.999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 136.000.117/97
Recurso Voluntário nº 847/97
Recorrente: JOSÉ ALVES COUTO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 21 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 79/99 (7891)

EMENTA : **CONTENCIOSO DECORRENTE DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA POR AUTORIDADE INCOMPETENTE - NULIDADE** - É nula a decisão de Primeira Instância quando proferida por autoridade incompetente para a prática do ato, impondo-se o pronunciamento de outra escoimada do vício apontado.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de Primeira Instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de julho de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 146.000.413/96
Recurso Voluntário nº 563/97
Recorrente: CAUBY DE SOUZA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 14 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 80/99 (7892)

EMENTA : **IMÓVEL NÃO EDIFICADO EM ÁREA URBANIZADA - INOBSERVÂNCIA À LEI Nº 613/93 - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA SANAR A IRREGULARIDADE - AUSÊNCIA - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO** - Constatada inobservância aos ditames da Lei nº 613, de 09/12/93, não pode o proprietário do imóvel ser autuado sem antes ter sido notificado para sanar a irregularidade, sob pena de nulidade do Auto de Infração, por ser este procedimento uma exigência da própria Lei, em seu artigo 1º, § 1º.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de julho de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.015.562/96
Recurso Voluntário nº 663/97
Recorrente : GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : Antônio Luiz Barbosa e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 22 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 81/99 (7901)

EMENTA: **AUTO DE INFRAÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE INTEGRAL – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de nulidade integral da autuação a pretexto de vício em considerar as diversas modalidades de relatórios de vendas produzidos por Administradoras de *Shopping Center*, quando se verifica que parte da exigência tributária decorre do confronto entre as anotações paralelas de vendas do contribuinte e sua escrita fiscal regular. **ANOTAÇÕES PARALELAS DE VENDAS** -

DIVERGÊNCIA COM A ESCRITA FISCAL REGULAR - LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO - VALIDADE - É válido o levantamento fiscal na parte que tem por escopo a exigência de ICMS incidente sobre diferenças entre a escrita fiscal regular e as anotações paralelas de vendas do contribuinte, impondo-se o recolhimento do imposto com a multa prevista para a hipótese de sonegação. **ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL FUNDADO NAS DIVERSAS MODALIDADES DE RELATÓRIOS DE VENDAS PRODUZIDOS POR ADMINISTRADORAS DE *SHOPPING CENTER* - NULIDADE PARCIAL DA AUTUAÇÃO** - É nula a autuação na parte em que o levantamento fiscal resulta de diferenças entre a escrita fiscal regular do contribuinte e as diversas modalidades de relatórios de vendas produzidos por Administradoras de *Shopping Center.*

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade argüida pelo Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e, no mérito, também à maioria de votos, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Foi voto vencido o do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, que dava provimento ao recurso, declarando a improcedência do auto de infração. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de julho de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 141.001.253/98
Recurso Voluntário nº 558/98
Recorrente : CAPRI AUTOMÓVEIS LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 25 de maio de 1999.

ACÓRDÃO Nº 82/99 (7902)

EMENTA : **RECURSO VOLUNTÁRIO - PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA - NÃO CONHECIMENTO** - Não se conhece do Recurso Voluntário quando sua interposição não atende aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em Lei sobre a matéria. (Lei nº 657/94).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Airton Nazário de Oliveira. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 06 de julho de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 040.003.719/96
Recurso Voluntário nº 089/97
Recorrente : FEIRA DE ARTESANATO LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 15 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 83/99 (7903)

EMENTA : **PRELIMINARES - CERCEAMENTO DE DEFESA - AUSÊNCIA DE TIPICIDADE - INEXISTÊNCIA** - Considerando as infringências legais capituladas no Auto de Infração e a documentação probante anexada, não há como acolher as preliminares suscitadas visto a recorrente ter exercido, à exaustão seu direito de defesa e a descrição das infrações cometidas. **ICMS - GIM GUIA INFORMATIVA MENSAL** - A inexistência dos Livros Fiscais não invalidam a autenticidade dos documentos apresentados (GIMs) já que estas se constituem no resumo fiel dos Livros de Entrada e Saída resumo da apuração do ICMS. (Art. 203 do RICMS, Decreto nº 16.102/94).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 06 de julho de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 040.003.554/96
Recurso Voluntário nº 131/97
Recorrente : LYLIAN BEATRIZ COMELLI DUTRA
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 14 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 84/99 (7904)

EMENTA : **PROCESSUAL - FASE DE INSTAURAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - REQUISITO** - A autuação é requisito essencial à instauração do processo administrativo e será formalizada conforme previsto no Art. 11 do Decreto nº 16.106/94.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 06 de julho de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 040.013.306/96
Recurso Voluntário nº 173/97
Recorrente : 5C AUTO PEÇAS LTDA.
Advogado : Alofsio Cunha Soares
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 05 de abril de 1999.

ACÓRDÃO Nº 85/99 (7905)

EMENTA : **NOTAS FISCAIS DE COMPRAS DE MERCADORIAS NÃO ESCRITURADAS NOS LIVROS PRÓPRIOS** - A Falta de escrituração nos livros próprios de notas fiscais de compras de mercadorias, constitui sonegação fiscal. **ANOTAÇÕES PARTICULARES - LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO - VALIDADE** - As anotações particulares divergentes dos livros fiscais exigidos na legislação que denotem prejufzo para o Fisco pesam contra o sujeito passivo, sendo válido o levantamento fiscal nelas fundado. **DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REGISTRADOS NOS EXTRATOS E OMITIDOS NA CONTABILIDADE - OMISSÃO DE RECEITAS** - A existência de depósitos bancários registrados nos extratos e omitidos na contabilidade, não comprovada a respectiva fonte de origem, enseja ao Fisco a presunção juris tantum de que decorrem de receitas tributáveis omitidas na escrituração, oriundas da circulação de mercadorias objeto da atividade comercial.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 06 de julho de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

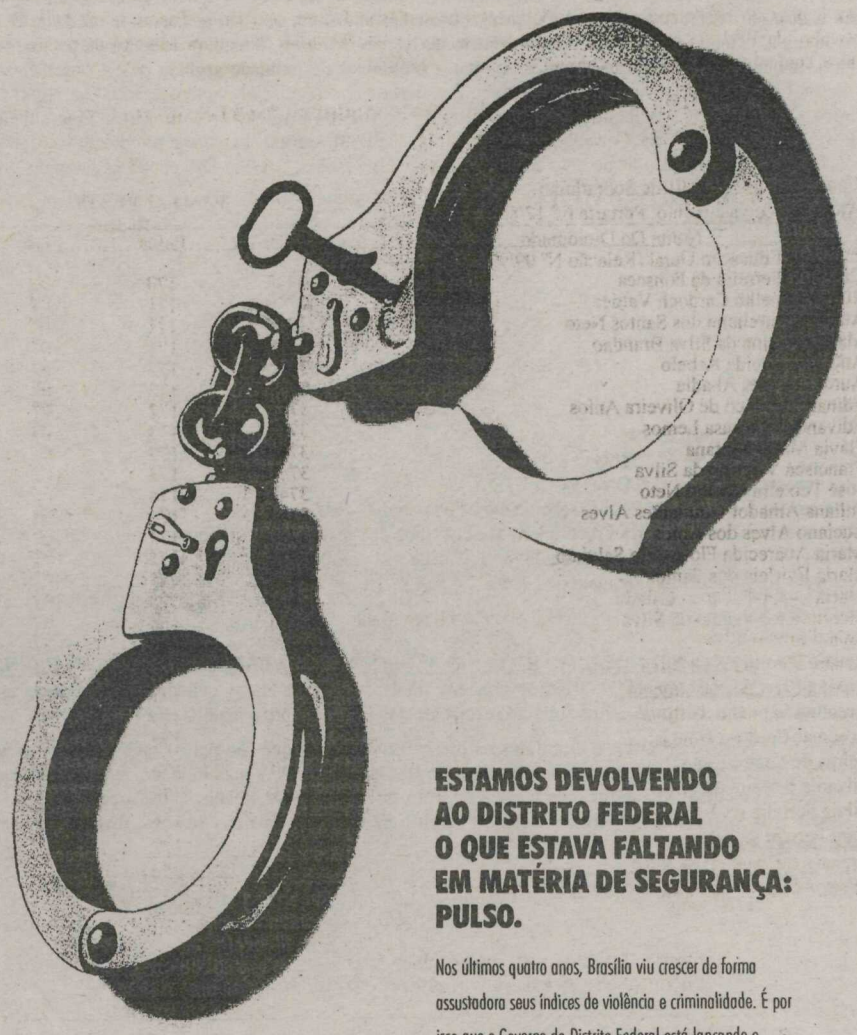
ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 29 de junho de 1999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 830/97**, Recorrente GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Presente o Sr. patrono da Recorrente. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 053/98,** Recorrente MARTHA LYRA NASCIMENTO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 284/98,** Recorrente ALZIRA DE SOUZA NUNES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIII, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 72, 73, 74, 75, 76 e 77/99, referentes aos Recursos Voluntários nºs 382/97, 242/98, 845/97, 231, 364 e 154/98, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar

da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 1º de julho de 1999, quinta-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias,_____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 1º de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

As quinze horas do dia 1.º de julho de 1999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente endossou as palavras proferidas pelo Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, quando da posse do Conselheiro Antônio Alves no cargo de Conselheiro efetivo do TARF, ocorrida antes da presente sessão. Desejando êxito na nova etapa, o Sr. Presidente salientou a satisfação de todos pela nomeação do Conselheiro Antônio Alves, e, principalmente, por sua distribuição para a 2.ª Câmara. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 848/97**, Recorrente JOSÉ ALVES COUTO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 295/98,** Recorrente MARIA JOSÉ LOPES E SILVA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XI, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator; e **RV 386/98,** Recorrente JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 78, 79 e 80/99, referentes aos Recursos Voluntários nºs 762/98 (REO 761/98), 847/97 e 563/97, respectivamente. Foram também distribuídos os seguintes Recursos Voluntários, assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RV 638/98; ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, 159 e 244/99; ao Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, 282/99 e ao Conselheiro João Alves de Oliveira, 242/99. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 5 de julho de 1999, segunda-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado,_____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 5 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente),AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quinze horas do dia 5 de julho de 1999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Antônio Alves do Nascimento Neto e Luiz Airton Figurelli Gorga, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente deu boas vindas à Procuradora Cybele, que durante o mês de julho estará substituindo, na 2.ª Câmara, a Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, ausente em virtude de férias regulamentares. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 782/97,** Recorrente CONDOMÍNIO DO BLOCO 'G' SQS 416, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Após o voto dos Conselheiros Relator e Antônio Alves, solicitou vista dos autos o Conselheiro Airton Nazário de Oliveira; **RV 52/97**, Recorrente JOSÉ TEODORO DOS REIS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator; e **RV 53/97,** Recorrente JOSÉ TEODORO DOS REIS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Tendo em vista o sobrestamento suscitado no julgamento do RV 52/97, foi o presente processo retirado de pauta, para cumprimento da diligência. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão n.º 81/99, referente ao Recurso Voluntário n.º 663/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 6 de julho de 1999, terça-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 6 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.



ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta da Rocan e das duplas Cosme e Damião. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desafogando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranqüilidade.

SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.

Secretaria de Segurança Pública
Governo do Distrito Federal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Centro Educacional 01 de Sobradinho
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80-SEC/DF

Nome Do Diplomado	Registro	Folha	Livro
2º Grau - Educacão Geral (Relacão Nº 09/99)			
Cristiane Ferreira da Fonseca	3738	170	07
Rudson Coelho Cardoch Valdez	3739	171	07
Antonio Aureliano dos Santos Neto	3740	171	07
Marla Cristina da Silva Brandao	3741	171	07
Andrea Almeida Rabelo	3742	172	07
Aurora Gomes Abadia	3743	172	07
Edinar Lourenco de Oliveira Anios	3744	172	07
Edivando de Sousa Lemos	3745	173	07
Flávia Maria Santana	3746	173	07
Francisca Vitorino da Silva	3747	173	07
José Teixeira Coelho Neto	3748	174	07
Juliana Amador Guimarães Alves	3749	174	07
Luciano Alves dos Anios	3750	174	07
Maria Aparecida Florentino Salviato	3751	175	07
Maria Egirleia dos Santos	3752	175	07
Maria Luzinete Farias Calado	3753	175	07
Marcileide Salviano da Silva	3754	176	07
Rejani Simão Silva	3755	176	07
Renato Domingos da Silva	3756	176	07
Rosana Rosa do Nascimento	3757	177	07
Roselina Salviano da Silva	3758	177	07
Rosemar Cardoso Gomes	3759	177	07
Selma de Castro Lima	3760	178	07
Silvania Ferreira da Silva	3761	178	07
Silvia Ferreira da Silva	3762	178	07
Vani Pereira da Silva	3763	179	07

Francisco Claudino da Silva
Diretor-Dec. de 02/01/98, DODF de 03/01/98

Benedito Domingos de Oliveira
Secretário-Reg. 839/SE-DF

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA
Ato de Criação: Resolução 6.389 de 06/11/98 - CEDF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Ensino Médio - Educação Geral	(Relaçao Nº 02/99)		
Eliani Silva da Cruz	008	003	001
Janete Moreira dos Santos	009	003	001
Isaias Marques da Silva	010	004	001
Daniel Soares de Souza	011	004	001
Ana Paula Vaz Passos	012	004	001
André de Oliveira	013	005	001
Angelita Azevedo dos Santos	014	005	001
Carlos Alexandre do Nascimento Silva	015	005	001
Douglas Lima do Prado	016	006	001
Marcelene Torres de Sá	017	006	001
Erika Fernanda Gomes	018	006	001
Edagberto Machado Tavares	019	007	001
Fabricia Mendes de Oliveira	020	007	001
Jaqueline Silva Martins	021	007	001
Luciano França Barbosa	022	008	001
Rosivaldo da Costa Vaz	023	008	001
Wagner França Barbosa da Silva	024	008	001
Wescley Cardoso da Silva	025	009	001
Wesley Rodrigues Guimarães	026	009	001
Rosalia Nunes Rabelo	027	009	001
Franklin dos Santos Lopes	028	010	001
Amadeu Ferreira Silva	029	010	001
Carlos Fernando Batista dos Santos	030	010	001
Clayton Joaquim de Oliveira	031	011	001
Cleide Moreira dos Santos	032	011	001
Fabiana dos Reis de Assis	033	011	001
Janailma de Sousa Pacheco	034	012	001
Joelma Gadelha	035	012	001
Jonas Mendes de Oliveira	036	012	001
Marcos Moreira de Oliveira	037	013	001
Maria Eliene de Carvalho	038	013	001
Ricardo Vieira Cardoso	039	013	001
Mario Zan Cardoso da Anunciação	040	014	001
Ronan Luiz de Lima	042	014	001
Robson Dias Braga	043	015	001
Joelma de Cassia Santos	044	015	001
Maria Aparecida Antônia de C. de Sousa	045	015	001
Maria Erismar de Araújo	046	016	001
Mônica Moreira Barbosa	047	016	001
Hélio Dias Alves	048	016	001
Josilene de Cassia Santos	049	017	001
Sirle Gonçalves dos Santos	050	017	001
Andrea de Oliveira Souza	051	017	001
Aurenilde Rodrigues de Souza	052	018	001
Flávia Batista dos Santos	053	018	001
Simone Pereira Guimarães Rosa	054	018	001
Meire Rosa Alves de Lima Assis	055	019	001
Marta da Silva	056	019	001
Lindomar Simões de Lima	057	019	001
Marcelino Cardoso da Silva	058	020	001
Maria Juciene da Silva Rabelo	059	020	001
José Antônio Martins de Sousa	060	020	001
Emerson Dave Martins Nunes	061	021	001
Ezequias Abreu Sousa	062	021	001
Elisangela Dias da Silva	063	021	001
Elaine Cristina de Lucena	064	022	001
Edna Cardoso dos Santos	065	022	001
Antonio Carlos Vieira Cardoso	066	022	001
Alexandre da Silva	067	023	001
Ademarina Rodrigues da Silva	068	023	001
Antonia de Marilac do Nascimento Sousa	069	023	001

Sônia Maria Soares Oliveira
Diretora - Reg. MEC 94/01175

Elias Jacó Pereira
Chefe de Secretaria-Reg. 1015

Centro Educacional 03 do Gama
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
2º Grau - Educação Geral (Relação nº 11/99)			
Cassia da Silva Relva	1775	192	03
Elizabete de Sousa Corrêa	1776	192	03
Lucelia Moreno de Oliveira	1777	193	03
Neuzidete Neves Santos	1779	193	03
Roberto Vieira de Lima Filho	1778	193	03

Constantino Biazolo Vieira
Vice-Diretor Nomeado DODF nº 2 de 5/1/98 pág.5

Raimundo Nonato M. Soares
Secretário RG. 772/DIE

Centro Educacional Projeção - Taguatinga Norte
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 57/82 - SE/DF

Nome do Aluno	Reg. nº	fl. nº.	Livro nº.
Auxiliar de Processamento de Dados	Relação N.º 04/99		
Bruno Leonardo Cardoso dos Santos	1.300	38	05
Leandro Silva Bezerra	1.301	38	05
Maria Aparecida Corrêa	1.302	38	05
Rodrigo Cezário Damásio Cunha	1.303	39	05
Walkiria Maria de Morais	1.304	39	05
Wellington Geovane Melo	1.305	39	05
Auxiliar de Contabilidade	Relação N.º 05/99		
Márcio Macedo dos Santos	1.306	40	05
Silvaneide Neves de Oliveira	1.307	40	05
Williams Severino Gomes	1.308	40	05

Oswaldo Luiz Saenger
Diretor - Reg. 9700645 - MEC

Agna Santana Borges
Secretária - Reg. 1062 - SE/DF

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE PLANALTINA
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 35 DE 18/09/84 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
2º Grau Educação Geral (Relação 001/99)			
Ana Lúcia Barbosa de Jesus	1943	048	04
Andressa Caroline Gonçalves de Paiva	1944	048	04
Antonio Ferreira Lopes	1945	049	04
Aparecida Soares Oliveira	1946	049	04
Celia Olina Albuquerque	1947	049	04
Claudia Grecco	1948	050	04
Claudia Marcia Passos Silva	1949	050	04
Cristiano de Souza Silva	1950	050	04
Cristiano Muller	1951	051	04
Denival Barboza Liandro	1952	051	04
Diogo Silva Guimarães	1953	051	04
Eliane dos Santos Silva	1954	052	04
Elis Regina Sousa Rocha	1955	052	04
Élisson Prado Sales	1956	052	04
Fabiano Chagas Alves	1957	053	04
Fernanda Antônia da Silva	1958	053	04
Fernanda Pereira Dias Lima	1959	053	04
Gilcimar Sergio Pereira	1960	054	04
Gislane de Souza Silva	1961	054	04
Iraci Gomes dos Santos	1962	054	04
Isaías de Sousa Araújo	1963	055	04
Ivaneide dos Anjos Almeida	1964	055	04
Ivonilson de Jesus Cardoso	1965	055	04
João Batista de Oliveira	1966	056	04
Josefa Silvino Leite	1967	056	04
Juliana Daniele de Oliveira	1968	056	04
Kalyara de Sousa e Melo	1969	057	04
Magna Rabelo Xavier	1970	057	04
Marcela Malheiros de Melo	1971	057	04
Márcia Crescêncio Pinheiro	1972	058	04
Marcia Regina Corrêa	1973	058	04
Maria Lourdes Araujo da Silva	1974	058	04
Michelle Carvalho de Oliveira	1975	059	04
Michele Morales Martins	1976	059	04
Mirlene Rocha Alves	1977	059	04
Nadia Pires Doxa	1978	060	04

Rafael Araujo Candido	1979	060	04
Regiane Ferreira Lemos	1980	060	04
Rejane Kelly Lopes dos Santos	1981	061	04
Renato Ferreira Pires	1982	061	04
Sandra Pinto de Araujo	1983	061	04
Selene de Souza Ramos	1984	062	04
Simone Rosa Garcia	1985	062	04
Tatiane da Silva Pires	1986	062	04
Valeriano de Castro Junior	1987	063	04
Verônica Rodrigues de Lima	1988	063	04
Adriana Gomes de Aguiar	1989	063	04
Adriana Pereira Campos	1990	064	04
Alessandro da Costa Lira	1991	064	04
Alessandro Marques dos Santos	1992	064	04
Aline Scarcela Azevedo	1993	065	04
Anderson Alves Batista	1994	065	04
Arlan Morais de Lima	1995	065	04
Bruno Cesar Muniz Maciel	1996	066	04
Cintia Oliveira de Alcantara	1997	066	04
Claudio Cesar de Oliveira	1998	066	04
Cledina Guimarães de Araujo	1999	067	04
Daniel Albert Muller	2000	067	04
Diôgo Alecrim Aguiar	2001	067	04
Daniel de Sousa Oliveira	2002	068	04
Elaine Cristina Gomes Xavier	2003	068	04
Elisson Vaz Fernandes	2004	068	04
Elza Cristina Lopes Rocha Lima	2005	069	04
Enery Elely de Souza Silva	2006	069	04
Érica de Souza Paçanha	2007	069	04
Francineide Pereira	2008	070	04
Francisca Silva Vale Neta	2009	070	04
Gilton Alves Paraiso	2010	070	04
Glauciete Pinheiro Silva	2011	071	04
Hosanice Neres de Santana	2012	071	04
Jani Santos da Silva	2013	071	04
Jean Paulo Neres Vila Nova	2014	072	04
Jeane Karla Bezerra Castilho	2015	072	04
Kassandra Batista Trindade	2016	072	04
Marcia Mariana Magalhães de Sousa Castro	2017	073	04
Leandro Braga de Carvalho	2018	073	04
Maria Lucia Ribeiro Costa	2019	073	04
Marleide Ferreira de Paula	2020	074	04
Maria Rosilene Ramos Costa	2021	074	04
Marta Albina de Avelar	2022	074	04
Ney Luiz Rodrigues	2023	075	04
Patrícia Couto Nunes	2024	075	04
Raquel Pereira Gomes da Silva	2025	075	04
Rejane Vieira Rosa	2026	076	04
Ricardo Viveiros de Sousa	2027	076	04
Sandra Teixeira da Silva	2028	076	04
Sheila Santos de Jesus	2029	077	04
Simone Hugo da Mota	2030	077	04
Ulisses Lopes Froes	2031	077	04
Veronica Barbosa da Silva	2032	078	04
Wagner José da Silva	2033	078	04
Adriane Gebrim da Silva	2034	078	04
Alessandra Ferreira da Silva	2035	079	04
Ana Maria de Araujo Scarcela	2036	079	04
André Augusto de Oliveira	2037	079	04
André Ferreira dos Santos	2038	080	04
Antonia Matos Ferreira	2039	080	04
Aurélio Landim Albuquerque	2040	080	04
Cristina Amancio Ribeiro	2041	081	04
Débora Regina Oliveira Silva	2042	081	04
Edivânia Lima Costa	2043	081	04
Elciene de Jesus Mendes	2044	082	04
Elisangela Alves de Paiva	2045	082	04
Fábio Araujo Borges	2046	082	04
Ferdinan Soares Rodrigues	2047	083	04
Fernando Guida de Carvalho	2048	083	04
Izabela Pacheco Guimarães	2049	083	04
Janderson de Souza Delgado	2050	084	04
Juciana Curcino Pereira	2051	084	04
Juruna de Paula Sousa	2052	084	04
Leandro Oliveira Ribeiro	2053	085	04
Luciana Silveira Guimarães	2054	085	04
Lucinete de Sousa Caldas	2055	085	04
Marcelo Ananias de Sousa Lopes	2056	086	04
Maria Luiza Crescencio Pereira	2057	086	04
Marlene Cardoso Pinto	2058	086	04
Mônica Aquino Carvalho	2059	087	04
Nilvane da Silva Carmo	2060	087	04
Oneide Soterio da Silva	2061	087	04
Paulo Roberto Souza Santos	2062	088	04
Raquel Cândida Fafá	2063	088	04
Rejane Gomes de Almeida	2064	088	04
Rogerio Jacobina Santos	2065	089	04
Rosimar Aparecida da Silva	2066	089	04
Rosimeire da Silva Fernandes	2067	089	04
Sidnei dos Santos Ferreira	2068	090	04
Simone Souto de Oliveira Santos	2069	090	04
Thaís Peters Soares	2070	090	04
Wayner Barros Ornelas	2071	091	04
Adriana Alves dos Santos	2072	091	04
Adriana Maria dos Anjos	2073	091	04
Adriano de Oliveira Marra	2074	092	04
Aline de Paula Sôto Ramos	2075	092	04
Altair Elely Souza Silva	2076	092	04
Amanda Alves Sales	2077	093	04
Andria Carina Pereira da Hora	2078	093	04
Angela dos Santos Magalhães	2079	093	0
Arthur Herculano Barros de Moura	2080	094	0
Arcilene Lima dos Santos	2081	094	0
Cleidione Regina Ruppenthal	2082	094	0
Débora Oliveira dos Santos	2083	095	04
Élia Thais Lopes de Alvarenga	2084	095	04
Enner Sebastião Garcia	2085	095	04
Érica Pereira Feitosa	2086	096	04
Érika da Silva Pimentel	2087	096	04
Gamaniel Jacinto da Silva	2088	096	04
Hérika Rodrigues de Menezes	2089	097	04
Igor Carvalho de Faria	2090	097	04
Isabel Aguiar dos Reis	2091	097	04
Jaqueline Rodrigues Soares	2092	098	04
Joana Rosa de Souza	2093	098	04
Josias Bezerra Farias	2094	098	04
Katia de Cassia Souza	2095	099	04
Leandro Domingues de Sousa	2096	099	04
Leonardo Carlos dos Santos	2097	099	04
Lucélia Severina da Conceição Silva	2098	100	04
Lucivana Maria Silva de Oliveira	2099	100	04
Marcos Denke	2100	100	04
Maria Conceição Coimbra de Andrade	2101	101	04
Marta Harumi Sumihara	2102	101	04
Mary Méllya Gualberto Ferreira	2103	101	04
Michele Rosal Lima	2104	102	04
Nadira Quirlei Mendes de Souza	2105	102	04
Priscila da Silva Bandeira	2106	102	04
Raimundo Xavier da Silva Filho	2107	103	04
Renata Cristina Pereira Carvalho	2108	103	04
Ricardo Amado Ferreira	2109	103	04
Rosimeire Abadia dos Santos	2110	104	04
Sabrina Souza Silveira Maloney	2111	104	04
Sandy Luiz de Souza Ramos	2112	104	04
Silvania Pires Teixeira	2113	105	04
Sotírios Mantzos	2114	105	04
Veruska Barros Campêlo	2115	105	04
Viviane dos Santos Cunha	2116	106	04
Allan Wallace de Oliveira Lima	2117	106	04
Anderson da Silva Sousa	2118	106	04
Carlos Henrique dos Santos Brito	2119	107	04
Carlos Junior Gomes dos Reis	2120	107	04
Carmen Rosa dos Santos	2121	107	04
Carolina Teles Salgado Sousa	2122	108	04
Cicera Maria dos Santos Sousa	2123	108	04
Cleidinalva Domingas da Silva	2124	108	04
Cristina Magnar Jales Tavora	2125	109	04
Daniella Ferreira de Oliveira	2126	109	04
Danielle de Oliveira Atta	2127	109	04
Edmilson Souza de Oliveira	2128	110	04
Eduardo de Castro Batalha	2129	110	04
Gióberte Mendes Ferreira Soares	2130	110	04
Gisele Fonseca Sabate	2131	111	04
Gisele Marcélia da Silva Manso	2132	111	04
Gisele Martins Amaral	2133	111	04
Heide da Silva Souza	2134	112	04
Helder Xavier Santana	2135	112	04
Jenice Silveira da Costa	2136	112	04
Joelson Antonio Pedroso	2137	113	04
Leia Tatiane Domingues de Sousa	2138	113	04
Lilia Marta Santos Fraga	2139	113	04
Lyliane Silva Delforno	2140	114	04
Meiriane Tavares Ribeiro	2141	114	04
Noemy Messias Brandão	2142	114	04
Odair Rodrigues da Silva	2143	115	04
Patricia Kelli Tenorio de Quadros	2144	115	04
Ricardo Viana de Sousa	2145	115	04
Rogelania Guedes da Silva	2146	116	04
Rogerio Alves da Silva	2147	116	04
Rozane Freire Martins	2148	116	04
Shirley Brito de Sousa	2149	117	04
Silvano Divino Pereira	2150	117	04
Solange da Silva Alves	2151	117	04
Valdirene de Souza Santos	2152	118	04
Valmir de Lima Gomes	2153	118	04
Vanessa Pereira da Silva	2154	118	04
Wagner Lourena Martins	2155	119	04
Alcileide Lima dos Santos	2156	119	04
Aline Paulino do Nascimento	2157	119	04
Ana Paula de Araújo Moura	2158	120	04
Ana Paula Rocha de Castro	2159	120	04
André de Oliveira Rodrigues	2160	120	04
Angélica Campos Cavalcante	2161	121	04
Belgina Pereira de Oliveira	2162	121	04
Darlethe Jackeline Gonçalves de Souza	2163	121	04
Demetrio Pontes Vasconcelos	2164	122	04
Edicelia Santos dos Passos	2165	122	04
Eduaran Domingues de Sousa Júnior	2166	122	04
Eliane Florentino de Lima	2167	123	04
Eliza Nunes de Figueiredo	2168	123	04
Elizabeth Barbosa de Jesus	2169	123	04
Eva Fonseca Melo	2170	124	04
Everson Rodrigues Cordeiro	2171	124	04
Fabiana de Souza Tenório	2172	124	04
Fernanda Bezerra Pires de Melo	2173	125	04
Francisco das Chagas Melo Moita	2174	125	04
Geralda Cavalcante Cândido	2175	125	04
Geraldo Ramiere Oliveira Silva	2176	126	04
Glaucilene Pontes de Vasconcelos	2177	126	04
Janaina Rodrigues de Siqueira	2178	126	04
João Paulo Fernandes	2179	127	04
Juliete de Figueiredo Alecrim	2180	127	04
Kesia Evangelista Gomes	2181	127	04
Lana Lima Lopes	2182	128	04
Luciana Pereira	2183	128	04
Luciene Negreiros dos Anjos	2184	128	04
Marcos Batista da Silva	2185	129	04
Marcos dos Santos Araujo Malaquias	2186	129	04
Maria da Conceição Marques Nunes	2187	129	04

Marilene Batista Moreira	2188	130	04
Marlene dos Santos Souza	2189	130	04
Marylucia Lima Neves	2190	130	04
Patricia de Miranda Barbosa	2191	131	04
Patricia Moraes Grangeiro	2192	131	04
Rosimery Gomes do Rosario	2193	131	04
Sergio Evangelista Gomes	2194	132	04
Tatiane Gomes de Oliveira	2195	132	04
Vanderlanha Linhares Aguiar	2196	132	04
Walquiria de Souza Almeida	2197	133	04
Weidma Pereira da Silva	2198	133	04
Weliton de Sousa Caldas	2199	133	04
Wellington Sardinha da Silva	2200	134	04
Zulene Martins Alixandre	2201	134	04
Alessandro José dos Santos	2202	134	04
Alexsandro Leocádio de Lima	2203	135	04
Alice Eurico de Sousa	2204	135	04
Arthur Willian França Monteiro	2205	135	04
Cristiane Soares Feck	2206	136	04
Delmario Prates Alves	2207	136	04
Devse Rosa da Silva	2208	136	04
Edson Ferreira Galdino	2209	137	04
Eglaiza Carvalho de Lima	2210	137	04
Elisangela Leite de Moura	2211	137	04
Ermenegildo Tertuliano dos Santos Pereira	2212	138	04
Fábio de Carvalho Vilar	2213	138	04
Fábio Pereira Soares	2214	138	04
Fabrício Brito Sousa	2215	139	04
Fabricio Candido Galeno	2216	139	04
Fernando Ferreira da Cruz	2217	139	04
Glebson Gonçalves Mafra	2218	140	04
Helânia Linhares de Vasconcelos	2219	140	04
Helio Batista dos Santos	2220	140	04
Israel dos Santos Rocha	2221	141	04
Jamilla Gonçalves Rocha	2222	141	04
Kelen Ribeiro de Carvalho	2223	141	04
Laylanny Carneiro de Sousa	2224	142	04
Liliane Toshiko Martins	2225	142	04
Lucas Ferreira de Lima	2226	142	04
Luciana Dantas dos Santos	2227	143	04
Luciene Gomes Ferreira da Silva	2228	143	04
Luis Marcelo Pasquel Borges	2229	143	04
Maria de Fátima Henrique de Oliveira	2230	144	04
Marli Borges dos Santos	2231	144	04
Marthiela Mangolin	2232	144	04
Michele Damascena de Souza	2233	145	04
Oriana de Araujo Santos	2234	145	04
Patricia Cunha	2235	145	04
Reinaldo Vaz da Silva	2236	146	04
Rogério Alves dos Santos	2237	146	04
Silvana Sobral Souza	2238	146	04
Tatiana dos Santos Pinto de Araujo	2239	147	04
Udson Rezende da Silva	2240	147	04
Valdinei Barbosa Gomes	2241	147	04
Wesley Rodrigues Xavier	2242	148	04
Wilson Dias da Costa	2243	148	04
Windson Martins Rocha	2244	148	04
Alessandra Ferreira Magalhães	2245	149	04
Alesson Francisco da Silva	2246	149	04
Ana Paula Moreira dos Santos	2247	149	04
Andre Teles Guedes	2248	150	04
Aparecida da Mota Fernandes	2249	150	04
Carla Araujo Nascimento	2250	150	04
Carla Franciella de Sá Guimarães	2251	151	04
Carlos Soares da Silva	2252	151	04
Cássia Maria Fernandes de Souza	2253	151	04
Claudio Lino Cardozo Neto	2254	152	04
Cristina Dias dos Santos	2255	152	04
Deize Lopes de Carvalho	2256	152	04
Denniel Pereira e Teixeira	2257	153	04
Dêniel dos Reis Pereira	2258	153	04
Elaine Alves Dantas	2259	153	04
Eliane Pereira da Costa	2260	154	04
Evandro Paiva de Lima	2261	154	04
Flávia Hamada Lima	2262	154	04
Francisco Giliardo da Silva Holanda	2263	155	04
Franklin Júnio Sales dos Santos	2264	155	04
Graciele Rosa Ferreira	2265	155	04
Helem Cristina dos Santos Souza	2266	156	04
Itami Bezerra dos Santos	2267	156	04
Jakson Rodrigues Munduri	2268	156	04
Janara Rodrigues de Azevedo	2269	157	04
Joilson Ribeiro da Silva	2270	157	04
Kelvin Ferreira da Ponte	2271	157	04
Lana Patrícia de Jesus Dornelas	2272	158	04
Liliane Evangelista Duarte	2273	158	04
Márcio Henrique Ventura de Oliveira	2274	158	04
Maria do Carmo Barbosa Gomes	2275	159	04
Maria Helena Vieira Loiola	2276	159	04
Martonia Pereira Ferreira	2277	159	04
Muyatã Rodrigues Alves	2278	160	04
Núbia Borges da Neves	2279	160	04
Piracilda Maria de Oliveira	2280	160	04
Rodrigo Craveiro Aguiar	2281	161	04
Rone Peterson Teixeira Duarte	2282	161	04
Rosania Lima Cunha	2283	161	04
Roseli Ferreira Pires	2284	162	04
Rosy Gonçalves da Cruz	2285	162	04
Suzana Lima do Vale	2286	162	04
Suzânia da Silva Pinheiro	2287	163	04
Valquiria Goncalves da Silva Menezes	2288	163	04
Veronica de Oliveira Fraga	2289	163	04
2º Grau Tecnico em Contabilidade (Relacão 002/99)			
Adimilson Mateus Batista	2290	164	04
Ana Cristina Gonçalves da Silva	2291	164	04
Anderson dos Santos Rocha	2292	164	04
Anderson Lencina Vaz	2293	165	04
Anizeth Pereira Castilho	2294	165	04
Divino Monteiro da Silva	2295	165	04
Guilherme da Paixão Correia	2296	166	04
Iara do Vale de Moura	2297	166	04
João Batista de Oliveira	2298	166	04
Jose Carlos da Silva Carvalho	2299	167	04
Keila da Mota Fernandes	2300	167	04
Leciano Dias da Silva	2301	167	04
Leila Tavares	2302	168	04
Luciano Borges Machado	2303	168	04
Marcio Antonio dos Santos	2304	168	04
Maria Antonia dos Santos Galvão	2305	169	04
Maria de Fátima de Araújo	2306	169	04
Maria do Socorro de Lima	2307	169	04
Marivania Dias da Silva	2308	170	04
Nadir Paes Leme Neto	2309	170	04
Patrícia Keli de Oliveira Paiva	2310	170	04
Reni dos Santos Pereira	2311	171	04
Ricardo Ferreira Ganda	2312	171	04
Sérgio Ribeiro Reis	2313	171	04
Sisenando Costa Silva de Sá	2314	172	04
Stênio Mendes de Carvalho	2315	172	04
Susana Maria Rodrigues Silva	2316	172	04
Valeria da Silva Ribeiro	2317	173	04
Vanderlene Dias de Oliveira	2318	173	04
Adilene Afonso de Oliveira	2319	173	04
Alex Belarmino Almeida Silva	2320	174	04
Alexandre Xavier da Costa	2321	174	04
Antonio Maurício de Lima	2322	174	04
Arcelino Ponte dos Santos	2323	175	04
Cassia Regina Cambelo de Brito	2324	175	04
Cleyton Santana Alves	2325	175	04
Edson Pinheiro Serafim	2326	176	04
Eliana Maria Braz da Silva	2327	176	04
Emerson Sardinha de Sousa	2328	176	04
Francineuma Matias Martins	2329	177	04
Francisco das Chagas de Aguiar	2330	177	04
Gerson Tolentino da Rocha	2331	177	04
Gilberto José de Almeida	2332	178	04
Ione Abadia de Oliveira	2333	178	04
Ivonete Maria Nascimento	2334	178	04
Leidiane Alves Pereira	2335	179	04
Maciel Xavier Monteiro da Silva	2336	179	04
Maria Antônia Ferreira Vieira	2337	179	04
Maria Betania Nunes Nogueira	2338	180	04
Maria da Paz Pereira Pinto	2339	180	04
Marleide Siqueira da Silva	2340	180	04
Nair Barros dos Anjos	2341	181	04
Orislanne Carneiro de Sousa	2342	181	04
Patricia Oliveira das Virgens	2343	181	04
Rogerio Melo dos Santos	2344	182	04
Solisvan Guedes Borges	2345	182	04
Vanisia de Souza Santos	2346	182	04
Vilma Maria da Silva	2347	183	04
Viviane Nascimento de Maria	2348	183	04
Waldney Francisco de Matos	2349	183	04
Adacleine Ferreira da Silva	2350	184	04
Adriana da Silva Viana	2351	184	04
Adriano de Souza Bezerra	2352	184	04
Alexsandra Ferreira Mendes	2353	185	04
Antônia Batista Pires	2354	185	04
Dalete Barbosa Lima	2355	185	04
Danilo de Souza Barros	2356	186	04
Dogiel Araujo Monteiro	2357	186	04
Elismar de Sousa Caldeira	2358	186	04
Elismar de Souza Esteves	2359	187	04
Fabrício de Oliveira Pimenta	2360	187	04
Irene Bispo Damasceno	2361	187	04
Ivete da Silva Monteiro Martins	2362	188	04
Leonardo da Silva Melo	2363	188	04
Lindaura Rodrigues de Sousa	2364	188	04
Marcos Henrique Pereira	2365	189	04
Marquinhos de Oliveira Afonso	2366	189	04
Ricardo Pereira de Lira	2367	189	04
Rogério dos Santos Matos	2368	190	04
Rozimeiry Barbosa das Mercês	2369	190	04
Selma Rodrigues de Faria	2370	190	04
Valdineia Silva de Oliveira	2371	191	04
Vera Lucia Pereira de Sousa	2372	191	04
Antenor Jackson Alcantara de Oliveira	2373	191	04
Antonia Magna Pereira	2374	192	04
Cátia Regina Pereira da Silva	2375	192	04
Claudete Pimentel de Souza Andrade	2376	192	04
Cristiano Cesar dos Reis Neves	2377	193	04
Cristiano Marques da Silva	2378	193	04
Edimilson Rodrigues Sobrinha Silva	2379	193	04
Edson Lustosa dos Santos	2380	194	04
Eduardo Gomes da Silva	2381	194	04
Eduardo Pinheiro Serafim	2382	194	04
Elis de Castro Batalha	2383	195	04
Elizangela Alves da Costa	2384	195	04
Elizangela Rodrigues de Lima	2385	195	04
Flávia Araujo da Silva	2386	196	04
Francinaldo Morais dos Santos	2387	196	04
Francisca Magalhães do Nascimento	2388	196	04
Ivaildes Alves de Souza	2389	197	04
Josefa Martins de Lacerda	2390	197	04
Jucyneide Moreira Lima	2391	197	04
Liuziane Dolores da Silva	2392	198	04
Luzinete Maria da Badia	2393	198	04
Marilde Vieira das Neves	2394	198	04
Neimar Esteves de Oliveira	2395	199	04

Rafael Ribeiro dos Santos	2396	199	04
Ronaldo Ramos Figueirêdo	2397	199	04
Sara Silva Muniz	2398	200	04
Valcineia Lopes da Silva	2399	200	04
Vânia Maria Lopes	2400	200	04
2º Grau Educação Geral (Relação nº 003/99)			
Adriana Pereira da Costa	2401	001	05
Ana Paula Rosa da Conceição	2402	001	05
Arací Ferreira Lima	2403	001	05
Cláudia Conceição Mariano dos Passos	2404	002	05
Diogo Gregório Trindade	2405	002	05
Gilvaneide Pereira dos Santos	2406	002	05
Janaina Aparecida Mário da Ponte	2407	003	05
José Felix Paula Júnior	2408	003	05
Lucas Pereira da Silva	2409	003	05
Márcia Tavares dos Santos	2410	004	05
Micheline Teles de Paiva	2411	004	05
Monica Silva Pereira	2412	004	05
Ronaldo Pinto de Araujo Junior	2413	005	05
Rosangela Alamino	2414	005	05
Rosenir da Silva Cruz	2415	005	05
Sônia Martins de Sousa	2416	006	05
Vanderlei Ferreira	2417	006	05
2º Grau Técnico em Contabilidade (Relação nº 004/99)			
Anastacio da Silva de Paulo	2418	006	05
2º Grau Habilitação Básica em Administração (Relação nº 005/99)			
Antonia Suzete Carneiro	2419	007	05
2º Grau Técnico em Secretariado (Relação nº 006/99)			
Antonio Lisboa Neves Lopes	2420	007	05
Lucilene Bezerra da Silva	2421	007	05
2º Grau Técnico em Administração (Relação nº 007/99)			
Adriana Siqueira Sousa	2422	008	05
Elissandra Pereira de Souza	2423	008	05
Maria de Lourdes Lopes de Lima	2424	008	05

Anísio Abadia Gonçalves de Sousa
Diretor - Reg.2280 - MEC

Marli de Castro Guimarães
Secretária-Reg.159/80-DIE

CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 11 de 21 de Março de 1991 - SE/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha	Livro n.º
Habilitação Específica do Ensino Médio para o Exercício do Magistério em Nível de Ensino Fundamental - 1ª à 4ª Série - Via Complementação de Estudos.		(Relação nº 05/99)	
Daniela Teixeira de Mendonça	0209	070	01

Maria de Lourdes Chaves Rodrigues - Diretora
Reg. n.º 1337 - MEC - DF.

Suzemá Maria Neto de Sousa
Sec. Esc. Reg. n.º 779 - DIE / SEC - DF

CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 11 de 21 de Março de 1991 - SE/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha	Livro n.º
Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau - 1ª à 4ª Série.		(Relação nº 06/99)	
Alanice Batista Nascimento	0206	069	001
Carla Kellen Rodrigues de Sousa	0208	070	001
Iraize Alves Chaves Lanna	0216	072	001
Maria da Conceição Ferreira Paiva	0212	071	001

Maria de Lourdes Chaves Rodrigues - Diretora
Reg. n.º 1337 - MEC - DF.

Suzemá Maria Neto de Sousa
Sec. Esc. Reg. n.º 779 - DIE / SEC – DF

CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 11 de 21 de Março de 1991 - SE/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha	Livro n.º
Técnico em Processamento de Dados			(Relação nº 07/99)
Alexandre Mello Soares	0207	069	001
Fábio Aquino Pessoa	0210	070	001
Josimar Pimentel Marques	0211	071	001
Renato de Sousa Rocha	0213	071	001
Ronaldo Moreira Leite	0214	072	001
Sérgio Mascarenhas de Souza	0215	072	001

Maria de Lourdes Chaves Rodrigues - Diretora
Reg. n.º 1337 - MEC - DF.

Suzemá Maria Neto de Sousa
Sec. Esc. Reg. n.º 779 - DIE / SEC - DF

CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 11 de 21 de Março de 1991 - SE/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha	Livro n.º
Habilitação Específica do Ensino Médio para o Exercício do Magistério em Nível de Ensino Fundamental - 1ª à 4ª Série.			(Relação nº 08/99)
Érica Iara Maciel Ferreira Lemos			

Maria de Lourdes Chaves Rodrigues - Diretora
Reg. n.º 1337 - MEC - DF.

Suzemá Maria Neto de Sousa
Sec. Esc. Reg. n.º 779 - DIE / SEC - DF

Repúblição por haver saído com incorreção no DODF N.º 45 do dia 09.03.98.

Centro Educacional 03 do Guará
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/07/80 - SE - DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Contabilidade	(Relação nº 04/99)		
Elizangela Barbosa de Brito	2104	097	04
Margareth Gomes Bezerra Ferreira	2105	097	04
Ricardo de Albuquerque Cavalcanti	2070	085	04
Wellington Cristovao Salgado	2106	097	04

MARIA DE FÁTIMA RABELO FONTENELLE
Chefe de Secretaria - Aut. 832 SE/DF

ZILDA MARIA DE MELO SOARES
Diretora Reg. MEC LP 24270

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 5 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da instrução n.º 5 de 11 de fevereiro de 1.999, da Presidência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, considerando a extrema necessidade de normatizar o serviço referente a liberação de óbitos ocorridos no Hospital Regional do Gama, resolve:

1- Criar Central de Serviço de Orientação de Óbito, à qual serão encaminhados os familiares, em caso de falecimento de parente (paciente deste hospital);
2- Proibir o acesso e circulação de Agentes Funerários nas dependências do hospital, exceto:
 a) entrega de documentos relativos a óbito (apenas 01 (um) Agente Funerário),
 b) recolhimento do corpo (apenas 02 (dois) Agentes Funerários;
3- Proibir o agenciamento e propaganda de Serviços Funerários dentro da área hospitalar.
4- Determinar que o acesso de Agentes Funerários seja unicamente pela Portaria da Administração (de 2ª a 6ª Feira, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas) para entrega de documento – na Central de Serviço de Orientação de Óbito, e, pela entrada da Anatomia Patológica , em caso de retirada de cadáver;
5- Determinar ainda que, aos Sábados, Domingos e Feriados o acesso para entrega de documentos ao Plantão Administrativo ou Chefia de Equipe seja pela Portaria Central;
6- A inobservância da determinação supra constitui indícios de faltas graves passíveis de apuração em procedimentos legais, uma vez que a presente Ordem de Serviço está em conformidade com a Instrução nº. 14 de 23 de Junho/98, publicada no DODF nº. 118 de 25 de Junho/98;
7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Administrador Hospitalar ou o Chefe de Equipe;
8- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
9- Revoga-se a O.S. nº. 18 de 24.04.95-DRSG e demais disposições em contrário.

WALKÍRIA BARBOSA LIMA DE CARVALHO

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CNPJ 00.070.698/0001-11
COMPANHIA ABERTA

ATA DA 36ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 60ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA , CUMULATIVAS

LOCAL E DATA - Sede da empresa, situada no SGA/SUL - Quadra 904 - Conjunto A, no bloco "D", sala 12, em Brasília-DF, às 10 horas e 30 minutos do dia 26.04.99, em segunda chamada. **ACIONISTAS PRESENTES** - Registra-se o comparecimento de 92,63% dos acionistas votantes, conforme assinaturas no Livro de Presenças. **DEMAIS PRESENÇAS** - O Presidente do Conselho Fiscal - Dr. MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY; o representante da TREVISAN - AUDITORES INDEPENDENTES - Cont. Marcelo José de Aquino; a Srª Contadora da CEB - ELÍ SOARES JUCÁ; Srª Procuradora-Jurídica da Companhia - advª. TERESA CRISTINA ALVES PRADO. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** - Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO - representante do acionista Distrito Federal, e secretariados pelo acionista DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO. **PUBLICAÇÕES LEGAIS** - As publicações previstas no art. 133 e 124 da Lei nº 6.404/76, veicularam em 26.03.99, e nos dias 16, 19 e 20.04.99. **ORDEM DO DIA** - *1. Relativamente à Assembléia Geral Ordinária* - **deliberações ocorridas:** Quanto ao subitem 1.1 e 1.2 do item 1, alusivos ao exame, discussão e votação acerca do Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras e documentos complementares, referentes ao exercício social findo em 31.12.98, e deliberação acerca da proposta de destinação dos resultados do exercício de 1998 e distribuição de dividendos; parecer do Conselho Fiscal e Decisão do Conselho de Administração. Nesse instante o Sr. Presidente, tendo em vista o não recebimento do relatório de prestação de contas, em razão do mesmo se encontrar em processo de exame por Órgão competente do Governo do Distrito Federal, propôs aos Srs. Acionistas deliberarem sobre as citadas matérias, somente após conhecerem os termos do prefalado relatório, a qual recebeu anuência dos presentes. Em seguida, o representante do acionista majoritário, propôs, também, fossem discutidos os demais itens da AGO, após o que seria a mesma considerada suspensa, devendo ser reinstalada, oportunamente, quando então, se deliberará a respeito dos assuntos não tratados nesta ocasião. Consultados, os Srs. acionistas acolheram e aprovaram a proposição, na forma submetida, os quais, desde já, ficam convocados para o evento, devendo ser mantidos contatos, avisando-os da data de realização. No que se refere ao item 1.3, por proposição do acionista majoritário, foi submetido à aprovação, para compor o Conselho de Administração da Companhia, os nomes indicados em seguida: Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho, Fernando Câmara, Iris Luzia Roriz Solano, Caio Júlio Fedro de Oliveira, Jacques Laboissiere Corrêa, David Teixeira Alves, Inas Almeida Valadares de Castro, Maria Rita Alves da Silva, Gamaliel Herval, Geraldo de Ávila e Magda Aragão Souza Lopes, enquanto que os acionistas minoritários indicaram para representá-los o Sr. Emerson Correia Silva. Consigna-se que a proposta contendo as referidas indicações foram aprovadas pelos Srs. Acionistas, devendo os Conselheiros acima mencionados, cumprirem mandato de 02 (dois) anos. No prosseguimento dos trabalhos o Sr. Presidente noticiou seus pares sobre a necessidade de se modificar o Estatuto da Companhia, no que diz respeito ao 'caput' do artigo 17, elevando-se para (12) doze, o número de membros do Conselho de Administração da empresa, bem assim proceder alteração do § 1º do mesmo artigo, matéria a ser tratada na AGE dos acionistas. Observando dispositivo estatutário, o Sr. Presidente, reafirmando a indicação do acionista majoritário, submeteu à deliberação dos presentes, proposta destinada à permanência do Conselheiro Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho, como Presidente do Conselho de Administração, a qual recebeu aprovação da assembléia. Na continuidade, submeteu a aprovação, proposta destinada à escolha do substituto do presidente do colegiado em seus impedimentos, contemplando o nome do Conselheiro Gamaliel Herval, a qual foi acolhida unanimemente pela AGO. Atendendo dispositivo legal, indica-se, a seguir, as qualificações dos membros do Conselho de Administração da CEB, ora eleitos: ROGÉRIO VILLAS BÔAS TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, economista, natural do Rio de Janeiro-RJ, filho de Milton Teixeira de Carvalho e Alda Villas Boas Teixeira de Carvalho, portador da cédula de identidade nº 428.787, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 146.372.781-04, residente e domiciliado nesta Capital, na SHIS QI 26, conjunto 01 - casa 20 - Lago Sul; FERNANDO CÂMARA, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia-GO, filho de Joaquim Câmara e Hilda Soter Câmara, portador da cédula de identidade nº 053.324, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 005.102.031-91, residente e domiciliado nesta Capital, à SHIS QI 5, conjunto 07 - casa 15 - Lago Sul; CAIO JÚLIO FEDRO DE OLIVEIRA; EMERSON CORREIA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, natural de Goiânia-GO, filho de João Correia Silva e Zélia Salgado Correia Silva, portador da cédula de identidade nº 7.311/D,

expedida pelo CREA-DF, e do CPF nº 116.382.811-49, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Independência, Quadra 50, lote 01 - Planaltina; JACQUES LABOISSIERE CORRÊA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, natural de Cordisburgo-MG, filho de Jorge Laboissiere Roriz e Durvalina laboissiere Corrêa, portador da cédula de identidade nº 0172247980-0, expedida pelo Ministério do Exército, e do CPF nº 090.130.087-04, residente e domiciliado nesta Capital, na SQN 202, bloco 'H', aptº 602 - Asa Norte; DAVID TEIXEIRA ALVES, brasileiro, casado, administrador de empresa, natural de Guiricema-MG, filho de Laumedante Teixeira Alves e Domithilde Amélia Coelho, portador da cédula de identidade nº 049.658, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 001.831.991-20, residente e domiciliado nesta Capital, à QE 17, conjunto 'E', casa 30 - Guará II; GERALDO DE ÁVILA, brasileiro, solteiro, arcebispo militar do Brasil, natural de Datas-MG, filho de Vicente de Paula de Ávila e Maria Vicentina Gomes Ávila, portador da cédula de identidade nº 086.034, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 038.120.061-20, residente e domiciliado nesta Capital, à SQS 112, bloco 'K', aptº 205, Asa Sul; GAMALIEL HERVAL, brasileiro, separado judicialmente, advogado, natural de Coromandel-MG, filho de Alírio Herval e Eva de Castro Herval, portador da cédula de identidade nº 3.777.514, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 008.163.296-72, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano, 49 - Rio de Janeiro-RJ; IRIS LUZIA RORIZ SOLANO, brasileira, casada, professora, natural de Luziânia-GO, filha de Lucena Roriz e Jerzuleta de Aguiar Roriz, portadora da cédula de identidade nº 165.182, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação/MJ - Departamento de Polícia Federal, e do CPF nº 016.627.591-34, residente e domiciliada nesta Capital, à HIGS 706, bloco 'N', casa 60 - Asa Sul; INAS ALMEIDA VALADARES DE CASTRO, brasileira, casada, natural de Catalão-GO, filha de Orcalino Bertoldo de Almeida e Floricena Bertoldo de Almeida, portadora da cédula de identidade nº 405.840, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 879.448.711-15, residente e domiciliada nesta Capital, sito à SQS 105, bloco 'A', aptº 404 - Asa Sul; MARIA RITA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, agropecuarista, natural de Abaeté-MG, filha de Cândido Alves Pinto e Maria Candida de Jesus, portadora da cédula de identidade nº 281.216, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação/MJ - Departamento de Polícia Federal, e do CPF nº 908.294.411-15, residente e domiciliada nesta Capital, à SQSW 103, bloco 'A', aptº 505 - Asa Sul; MAGDA ARAGÃO SOUZA LOPES, brasileira, casada, administradora, natural de Goiânia-GO, filha de Gustavo Sinésio Aragão e Ilsa Medeiros Aragão, portadora da cédula de identidade nº 326.401, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 153.606.361-49, residente e domiciliada nesta Capital, à SQN 210, bloco 'J', aptº 504 - Asa Norte. Antes de passar a tratar do assunto relativo à remuneração do Conselho de Administração, constituiu proposta do representante do acionista majoritário, que se deliberasse sobre o assunto pertinente ao item 1.4 da Ordem do Dia da AGO, que trata da eleição dos membros do Conselho Fiscal. Nesse momento submeteu a aprovação os nomes indicados a seguir, para, na condição de membros efetivos, comporem o Conselho Fiscal, a saber: Flávio José da Rocha, Aloísio Ivo Urnau, Marizete Aguiar de Andrade, e para a respectiva suplência, os nomes de: Joaquim dos Santos Braga Neto, Nair Mendes Ramos e Jorge Roberto Laborda. Nessa oportunidade os acionistas minoritários apresentaram os nomes de José Valmir Paulino Dias e Aprígio José Fernandes Filho, para, nessa ordem, integrarem o colegiado na qualidade de membro efetivo e suplente. Os acionistas portadores de ações preferenciais indicaram para completar o referido Órgão, na condição de membro efetivo e suplente, os nomes de Nísio Edmundo Tostes Ribeiro e Armando Casado de Araújo. Colocadas em votação, foram as propostas aprovadas. Para constar, registra-se adiante a qualificação dos membros do Conselho Fiscal, eleitos na ocasião: - *Efetivos*: FLÁVIO JOSÉ DA ROCHA, brasileiro, casado, contador/auditor, natural de Monteiro-PB, filho de José Rocha Filho e Hilda Damásio da Rocha, portador da cédula de identidade nº 483.877, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 152.777.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, à SQN 208, bloco 'H', aptº 205 - Asa Norte; ALOYSIO IVO URNAU, brasileiro, casado, professor (licenciado em economia), filho de Jacob Luiz Urnau e Anna Margarida Urnau, portador da cédula de identidade nº 1.003.493, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 003.472.809-00, residente e domiciliado nesta Capital, sito à SHIS QI 19, conjunto 10, casa 07 - Lago Sul; MARIZETE AGUIAR DE ANDRADE -; JOSÉ VALMIR PAULINO DIAS, brasileiro, casado, economista, natural de Sobral-CE, filho de João Anastácio Dias e Francisca Neusa Paulino Dias, portador da cédula de identidade nº 556.282, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 072.914.933-15, residente e domiciliado nesta Capital, SHIN QI 10, conjunto 01, casa 09 - Lago Norte; NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO, brasileiro, casado, jornalista, natural de Belo Horizonte-MG, filho de Nielsen Franco Ribeiro e Ermelinda Tostes Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 062.163, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação/MJ - Departamento de Polícia Federal, e do CPF nº 004.820.301-78, residente e domiciliado nesta Capital, à SHIS QI 09, conjunto 13, casa 15 - Lago Sul. *Suplentes*: JOAQUIM DOS SANTOS BRAGA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de São Luis-MA, filho de Aluizio de Sousa Braga e Tereza do Menino Jesus de Santos Braga, portador da cédula de identidade nº 449.041, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 075.198.423-04, residente e domiciliado nesta Capital, na SMILN, trecho 08, conjunto 01, casa 06 - Lago Norte; NAIR MENDES RAMOS, brasileira, casada, contadora, natural de Presidente Olegário-MG, filha de José Mendes Júnior e Nair Pinheiro Mendes, portador da cédula de identidade nº 188.579, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 023.294.761-91, residente e domiciliada nesta Capital, à SHIN QI 06, conjunto 05 - casa 24 - Lago Norte; JORGE ROBERTO LABORDA, brasileiro, casado, economista, natural de Bauru-SP, filho de Manoel Laborda e Edesuite Tavares Laborda, portador da cédula de identidade nº 719.548, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 436.720.518-53, residente e domiciliado nesta Capital, na SQN 215, bloco 'I', aptº 201 - Asa Norte; APRÍGIO JOSÉ FERNANDES FILHO, brasileiro, separado, economista, natural de João Pessoa-PB, filho de Aprígio José Fernandes e Carmelita da Cunha Fernandes, portador da cédula de identidade nº 3368, expedida pelo Conselho Regional de Economia, e do CPF nº 386.196.347-49, residente e domiciliado nesta Capital, à Quadra 04, conjunto 'G', casa 57 - Planaltina; ARMANDO CASADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador, natural de São Paulo-SP, filho de Oswaldo Rodrigues de Araújo e Aparecida Casado de Araújo, portador da cédula de identidade nº 4.919.955, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 671.085.208-34, residente e domiciliado nesta Capital, à AOS 6, bloco 'A', aptº 503. Esclarece-se, que o mandato dos membros do Conselho Fiscal se concluirá na Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, a realizar-se nos quatro primeiros meses do ano 2000. Após a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Sr. Presidente submeteu à discussão o tema relativo à remuneração dos membros dos referidos Conselhos, dizendo constituir-se proposição do acionista majoritário, que a remuneração dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, seja fixada em 20% (vinte por cento) da média mensal do salário anual do Diretor-Presidente da Companhia, excluída a eventual participação nos lucros. Submetida a votação, a proposta foi aprovada pelos demais acionistas. Relativamente à remuneração da Diretoria da Companhia, depois de conhecerem o posicionamento do representante do acionista Distrito Federal, os Srs. Acionistas decidiram que até a fixação do teto remuneratório, com a regulamentação do disposto na Emenda Constitucional nº 19/98, será aplicado à empresa e respectivos dirigentes, o teto salarial previsto na Lei nº 237, de 20 de janeiro de 1992, conforme entendimentos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Por oportuno, registra-se que o valor do teto remuneratório será fornecido pela Secretaria de Administração do Distrito Federal-SEA, mediante observância do disposto no art. 1º e seu Parágrafo Único da Lei nº 237/92. 2 - *Quanto à Assembléia Geral Extraordinária* - **deliberações ocorridas:** com referência aos itens 2.1, 2.2 e 2.3, que tratam, nessa ordem, da proposta de aumento do Capital Social da empresa, referente a realização da Reserva de Retenção de Investimentos - anos 1996 e 1997, no valor de R$20.044.256,81; homologação para o aumento do Capital Social da empresa, mediante incorporação de Créditos Destinados a Investimentos, no valor de R$1.363.073,71, com emissão de 15.297.039 ações preferenciais nominativas registradas, classe 'B', e, da proposta para alteração da redação do artigo 5º do Estatuto, referente a mudança do capital social, os Srs. acionistas foram informados pelo Sr. Secretário que os Processos alusivos às citadas proposições, se encontravam à disposição dos acionistas, para consulta. Nessa ocasião, o Dr. Miguel Ângelo Farage de Carvalho noticiou aos presentes a impossibilidade de oferecer posicionamento conclusivo sobre as referidas propostas, uma vez que as mesmas estão sendo avaliadas por Órgão competente, razão pela qual estaria propondo aos acionistas votantes tratarem dos demais itens da pauta correspondente e, depois, se suspendesse os trabalhos da AGE, prevendo-se a sua reinstalação para logo após a conclusão dos trabalhos da AGO, a ser reaberta nos termos da Lei. Sobre tal proposta, os demais acionistas manifestaram-se por sua acolhida. Desse modo, o Sr. Presidente passou a tratar do item 2.4, relativamente à proposta para se alterar a redação do 'Caput' do artigo 17 do Estatuto Social da CEB, o qual regula o número de membros no Conselho de Administração. Nesse instante, disse que, ao mesmo tempo que submetia tal proposta para aprovação da AGE, estaria, também propondo a regulação da participação do dirigente máximo da CEB no referido colegiado, bem assim a supressão da participação de empregado no Conselho de Administração, uma vez conhecida a intenção do acionista majoritário em não contar com a participação do mesmo no Conselho, cujas propostas de redação se transcreve em seguida: "Art. 17 - O Conselho de Administração será constituído de 12 (doze) membros.", e "§ 1º - Dentre os eleitos, um será o Diretor-Presidente da CEB.". Depois de discutida e votada, à exceção do acionista João Márcio Silva de Souza, que apresentou suas considerações sobre o assunto, a proposta recebeu anuência dos demais acionistas votantes, ficando, então, autorizada a adoção de providências decorrentes, visando a alteração do Estatuto. Na seqüência, embora não constasse assunto da Ordem do Dia, o representante do acionista Distrito Federal disse que atendendo recomendação superior estaria submetendo a seus pares, proposição no sentido de se suprimir do Estatuto Social da Companhia, o § 3º do artigo 17, devendo renumerar-se os demais parágrafos. Para guardar consonância com a modificação ocorrida no retromencionado artigo, estaria propondo, também, a supressão do § 5º do Estatuto. Continuando, endereçou proposição para se adequar o § 1º do artigo 18, devendo o mesmo contemplar a seguinte redação: "§ 1º - O Conselho de Administração decidirá com a presença do Presidente, ou do respectivo substituto, e de mais 06 (seis) de seus membros". Prosseguindo, informou aos demais acionistas que, depois de se considerar a inconstitucionalidade de que se reveste o artigo 43, estaria propondo a sua exclusão do Estatuto da Companhia, devendo-se renumerar o citado documento. Discutidas e votadas, foram as mesmas aprovadas, ficando autorizada a adoção de medidas necessárias para a adequação do Estatuto da empresa. Relativamente ao item 2.5, alusivo à homologação da carta-renúncia formalizada pelo ex-Conselheiro HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, membro titular do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Presidente manifestou-se favorável ao acolhimento da mesma, sendo seguido pelos seus pares. Concluída essa parte dos trabalhos, nos termos já consignados anteriormente, registra-se a suspensão das AGO e AGE dos acionistas da Companhia. Às dez e trinta minutos, de 21 de maio de mil novecentos e noventa e nove, na sede da empresa, o Dr. ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, declarou a reinstalação dos trabalhos das 36ª Assembléia Geral Ordinária e 60ª Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da CEB, abertas em 26.04.99, reassumindo a presidência das mesmas o representante do acionista Distrito Federal - Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO, e a correspondente secretaria, o acionista DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO, o qual verificou a ausência dos acionistas Wellington Teixeira Valpassos, Caubi Pereira de Santana, João Márcio Silva de Souza e Cláudio Santos Nascimento. Registra-se a presença nas referidas AGO/AGE, do representante do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do DF - IDHAB, subscritor de 1.656.534 (hum milhão, seiscentas e cinqüenta e seis mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas; do representante da Fundação de Assistência dos Empregados da CEB - FACEB, subscritora de 37.000.000 (trinta e sete milhões) ações ordinárias nominativas; do acionista e Diretor de Gestão da Companhia - Waldir Leal de Andrade, subscritor de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas. Para constar, registra-se que, 92,71% dos acionistas portadores de ações ordinárias nominativas, com direito a voto, participaram das Assembléias Gerais, conforme se pode verificar às fls. 42 do Livro de Presenças. Acrescente-se que, a convocação para reinstalação das assembléias foi publicada no DODF e no jornal Gazeta Mercantil, veiculados nos dias 14, 17 e 18.05.99, com a seguinte redação: "Companhia Energética de Brasília - CNPJ/MF nº 00.070.698/0001-11 - COMPANHIA ABERTA - FATO RELEVANTE - Nos termos da Instrução CVM nº 31, de 08 de fevereiro de 1984, a CEB vem comunicar que o Acionista Controlador, usando da prerrogativa que lhe faculta o Parágrafo 2º, do Artigo 134, da Lei 6.404/76, requereu a suspensão das deliberações sobre as matérias constantes dos itens 1.1 e 1.2 da AGO, bem com 2.1 e 2.2 da AGE, instaladas em 26 de abril de 1999, cujo edital de Convocação foi publicado nos jornais Gazeta Mercantil e DODF, veiculados em 19.04.99, tendo em vista estarem ainda em processo de exame, pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, as Demonstrações Financeiras da empresa. Desse modo, convocamos os Srs. Acionistas para as Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, cumulativas, as quais serão reinstaladas às 10:00 horas de 21 de maio de 1999, na sede social da Companhia, situada no SGAS Quadra 904, Conjunto "A", em Brasília-DF, visando a conclusão dos trabalhos. Brasília, 13 de maio de 1999 - WALDIR LEAL DE ANDRADE - Diretor de Gestão e de Relações com o Mercado". **deliberações ocorridas:** Passando a tratar das matérias objeto dos itens 1.1 e 1.2, nessa ordem, exame, discussão e votação acerca do Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras e documentos complementares, referentes ao exercício social findo em 31.12.98, e deliberação acerca da proposta de destinação dos resultados do exercício de 1998 e distribuição de dividendos; parecer do Conselho Fiscal e Decisão do Conselho de Administração, foram as mesmas aprovadas por unanimidade de votos. Registra-se que o valor dos dividendos aprovados nessa oportunidade, remontam R$7.641.302,97 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos), sendo que, R$7.265.271,78, refere-se ao exercício de 1998, enquanto que, a importância de R$376.031,19, é relativa à exercícios anteriores. Consigna-se que os citados valores não serão atualizados monetariamente. Na continuidade dos trabalhos, o Sr. Presidente noticiou aos presentes que, constatada a impossibilidade dos Srs. Caio Júlio Fedro de Oliveira e Emerson Correia Silva, bem assim da Srª Marizete Aguiar de Andrade, assumirem os encargos no Conselho de Administração e Fiscal da empresa, estaria submetendo a aprovação os nomes dos Srs. José Franco Pimentel e Feres de Oliveira Jaber, e do Sr. Armando Lopes Martins, para ocuparem as lacunas existentes naqueles colegiados. Colocada em votação, os Srs. acionistas aprovaram a matéria, na forma submetida, passando os referidos colegiados a contarem com a seguinte formação: ***Conselho de Administração*** - ROGÉRIO VILLAS BÔAS TEIXEIRA DE CARVALHO, FERNANDO CÂMARA, JOSÉ FRANCO PIMENTEL, JACQUES LABOISSIERE CORRÊA, FERES DE OLIVEIRA JABER, GERALDO DE ÁVILA, GAMALIEL HERVAL, IRIS LUZIA RORIZ SOLANO, INAS ALMEIDA VALADARES DE CASTRO, MARIA RITA ALVES DA SILVA e MAGDA ARAGÃO SOUZA LOPES. Registra-se a qualificação dos membros eleitos para o Conselho de Administração: JOSÉ FRANCO PIMENTEL, brasileiro, casado, comerciante, natural de Luziânia-GO, filho de José Winston Pimentel e Ledice Roriz Pimentel, portador da cédula de identidade nº 1.348.136, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 625.691.981-53, residente e domiciliado à Rua Senador Gonzaga Jaime nº 45, em Luziânis-GO, e FERES DE OLIVEIRA JABER, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Rio Paranaíba-MG, filho de Ráfaio José Jaber e Albertina Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 274.624, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 143.948.551-87, residente e domiciliado nesta Capital, sito à SHIS QL 10, conjunto 02 - casa 17 - Lago Sul. ***Conselho Fiscal*** - *Membros Efetivos*: FLÁVIO JOSÉ DA ROCHA, ALOYSIO IVO URNAU, ARMANDO LOPES MARTINS, JOSÉ VALMIR PAULINO DIAS, NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO. *Membros Suplentes*: JOAQUIM DOS SANTOS BRAGA NETO, NAIR MENDES RAMOS, JORGE ROBERTO LABORDA, APRÍGIO JOSÉ FERNANDES FILHO, ARMANDO CASADO DE ARAÚJO. Por oportuno registra-se a qualificação do membro do Conselho Fiscal, ora eleito: ARMANDO LOPES MARTINS, brasileiro, casado, profissional liberal, natural de Angra dos Reis-RJ, filho de Plácido Lopes Martins e Ambrosina Lopes Martins, portador da cédula de identidade nº 490.871, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 042.307.951-49, residente e domiciliado nesta Capital, sito Hotel Garvey, apartamento 816. Encerrados os trabalhos da AGO, os Senhores acionistas passaram a tratar das matérias da AGE. **deliberações ocorridas:** inicialmente foi abordada aquela objeto do item 2.1 da pauta, relativa à proposta desenvolvida para aumento do Capital Social da empresa, referente a realização da Reserva de Retenção de Investimentos - anos 1996 e 1997, com valores executados no exercício de 1998, no valor de R$20.044.256,81; parecer do Conselho Fiscal e Decisão do Conselho de Administração, a qual, depois de discutida e submetida a votos, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, o Sr. Presidente passou à discussão o assunto que trata da homologação, pela AGE, do aumento do Capital Social da empresa, por meio de incorporação de créditos destinados a investimentos, contabilizados no ativo imobilizado, oriundos dos convênios mantidos com a Terracap, cujo valor encontra-se na ordem de R$1.363.073,71, com emissão de 15.297.039 ações preferenciais nominativas registradas, classe 'B', conforme aprovação do Conselho de Administração em 19.03.99; parecer do Conselho Fiscal e Decisão do Conselho de Administração. Submetida à votação, foi a mesma homologada pelos Srs. acionistas. Na seqüência da sessão, em razão dos fatos ocorridos acima, constituiu-se proposição do Sr. Presidente, se alterar a redação do art. 5º do Estatuto Social, devendo o mesmo passar a vigorar com os seguintes termos: "Artigo 5º - O capital social integralizado é de R$278.890.953,86 (duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e cinqüenta e três reais e oitenta e seis centavos), representado por 4.591.730.021 (quatro bilhões, quinhentas e noventa e um milhões, setecentas e trinta mil e vinte e uma) ações, sem valor nominal, divididas em 2.288.216.491 (dois bilhões, duzentas e oitenta e oito milhões, duzentas e dezesseis mil, quatrocentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas, 656.501.135 (seiscentas e cinqüenta e seis milhões, quinhentas e um mil, cento e trinta e cinco) ações preferenciais nominativas classe A e 1.647.012.395 (um bilhão, seiscentas e quarenta e sete milhões, doze mil, trezentas e noventa e cinco) ações preferenciais nominativas classe B". Finalizando, registrou-se autorização da Assembléia Geral para publicação da ata ou do extrato correspondente, omitindo-se as assinaturas dos acionistas. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO - Presidente. DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO - Secretário. **CERTIDÃO:** JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Certifico o registro sob nº 99 0 290034, de 30/06/1999. (a) Antonio Celson Guimarães Mendes (Secretário-Geral).

UTILIDADE PÚBLICA

Bombeiros 193
Cruz Vermelha 224 5909
Defesa Civil 223 5800
Polícia 190
Pronto Socorro 192
CAESB 195
CEB 196
Procon 1512
Detran 1514
Farmácia de Plantão 132
Alcoólicos Anônimos 226 0091

Secretaria de Comunicação Social
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de julho de 1999

Processo : 030.000072/99
Interessado : Secretaria de Transportes
Assunto : Aquisição de vales - transporte.

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor das empresas relacionadas abaixo, objetivando atender despesas com a aquisição de vales - transporte para serem distribuídos a servidores desta Secretaria, relativo ao mês de julho/99. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput "do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

EMPRESAS	N.E	VALOR
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	00215	273,90
RÁPIDO PLANALTINA LTDA.	00216	70,40
EMP.ST° ANTONIO TRANSP.TURISMO LTDA	00217	61,60
BANCO DE BRASILIA S/A	00219	7.347,20

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para publicação e demais providências.

ABDALA CARIM NABUT

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA REPARO E MANUTENÇÃO DE ARMAS DE FOGO Nº 6/99

A Chefe do SERVIÇO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SAME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 34, X, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal nº 2.998, de 23.03.99, c/c a Lei Distrital nº 837/94 e à vista do constante no Dossiê nº 21.927, resolve:
Conceder à empresa "ARMEIRO DE OURO CONSERTOS DE ARMAS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.664.318/0001-77 e no CF/DF sob o nº 07.353.657/001-40, instalada na CNM 01, Bl. "G", Sala 303, Ceilândia-DF, LICENÇA PARA REPARO E MANUTENÇÃO DE ARMAS DE FOGO DE USO PERMITIDO, válida enquanto durarem os efeitos do Certificado de Registro nº 298, de 18.03.99, expedido pelo Ministério do Exército/11ª RM.

Brasília, 1º de julho de 1999
LÚCIA DE FÁTIMA GOMES DE LACERDA

SECRETARIA DE CULTURA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 30 de junho de 1999

PROCESSO Nº 151.000.146/98
ASSUNTO : Despesas referentes a Serviços Telefônicos.

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da empresa Telebrasília - Telecomunicações de Brasília S/A, no valor de R$ 2.567,00 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais), relativo a Nota de Empenho nº 00101/99, para fazer face às despesas com serviços telefônicos prestados durante o exercício de 1999.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.
Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 5 de junho de 1999

Processo nº 170.000.455/98
Interessado: Centro de Formação Educ. Profissionalizante-Centrolar
Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a alínea "c", item 1. da Portaria de 25/03/99 publicada no DODF nº 60 de 29/03/99, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado. relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - SETER/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do inciso XIII. art. 24 da lei 8.666/93. Publique e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

Em 28 de junho de 1999

Processo nº 170.000.117/99
Interessado: UNIÃO EDUCACIONAL ASSEMBLEIA DE DEUS ELIM
Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a alínea "c", item 1. da Portaria de 25/03/99 publicada no DODF nº 60 de 29/03/99, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado. relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - SETER/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do inciso XIII. art. 24 da lei 8.666/93. Publique e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

Processo nº 170.000.056/99
Interessado: Instituto Agostin Castejon
Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a alínea "c", item 1. da Portaria de 25/03/99 publicada no DODF nº 60 de 29/03/99, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - SETER/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do inciso XIII. art. 24 da lei 8.666/93. Publique e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares

Em 1º de julho de 1999

Processo nº 170.000.063/99, de 05/2/99
Interessado: PROBAT - Programa Brasileiro de Apoio ao Trabalhador
Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a alínea "c", item 1, da Portaria SETER de 25/03/99, publicada no DODF nº 60, de 29/03/99, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal - PEQ/DF - para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - SETER/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do inciso XIII, art. 24 da lei 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

Em 5 de julho de 1999

Processo nº 170.000.475/98,
Interessado: ITEAI - Instituto de Tecnologia Aplicada à Informação
Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a alínea "c", item 1. da Portaria de 25/03/99 publicada no DODF nº 60 de 29/03/99, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - SETER/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do inciso XIII. art. 24 da lei 8.666/93. Publique e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

MARCO AURÉLIO MALCHER
Adjunto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DECISÃO Nº 3-GAB/SEMATEC, DE 6 DE JULHO DE 1999

PROCESSO : 191.000.864/95
INTERESSADO : EMILIANO BATISTA DOS SANTOS
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0550/95

Julgo parcialmente provido o recurso interposto pelo interessado, reduzindo a multa aplicada para 10 (dez) UPDF's, que ficará condicionada ao comparecimento do infrator junto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA para firmamento de Termo de Compromisso, conforme dispõe o § 2º do artigo 49 da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação.

O não comparecimento ou a recusa por parte do infrator, implicará na manutenção da penalidade constante da Decisão nº 257/96 - IEMA, e em caso de reincidência, serão aplicadas sanções mais severas.

Publique-se e notifique o interessado.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA
Secretário

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de julho de 1999

PROCESSO: 195.000.007/99
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB
ASSUNTO:TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA - EXERCÍCIO DE 1999
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos, e em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação** a favor da CEB - Companhia Energética de Brasília conforme Nota de Empenho por Estimativa n.º 99NE00103/JBB e demais instruções contidas no processo acima, para atender

despesas com tarifas de energia elétrica de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 3.4.90-39-43 - ENERGIA ELÉTRICA, no programa de Trabalho 03.017.0021.8501.0021,- Funcionamento do Jardim Botânico de Brasília , Fonte 100.
A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no CAPUT do artigo 25 da Lei supracitada.
Publique-se e retorna-se os autos ao Jardim Botânico de Brasília para as demais providências.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 7 DE JULHO DE 1999

A Diretoria Colegiada do IPDF, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso VII, Artigo 50, do Decreto nº 15.561, de 12 de abril de 1994, e nos termos do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
I - RATIFICAR, de acordo com o voto da Relatora, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo nº 030.004.557/99, a favor da empresa J.CÂMARA E IRMÃOS S/A, para o período de 13 meses, no valor total de R$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais), referente a renovação de 04 (quatro) assinaturas do Jornal de Brasília.
II - Encaminhar ao Departamento de Administração Geral para publicação e demais providências.

MANOEL BRANDÃO BARROS
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO Nº 25/99

SESSÃO 145ª, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1999

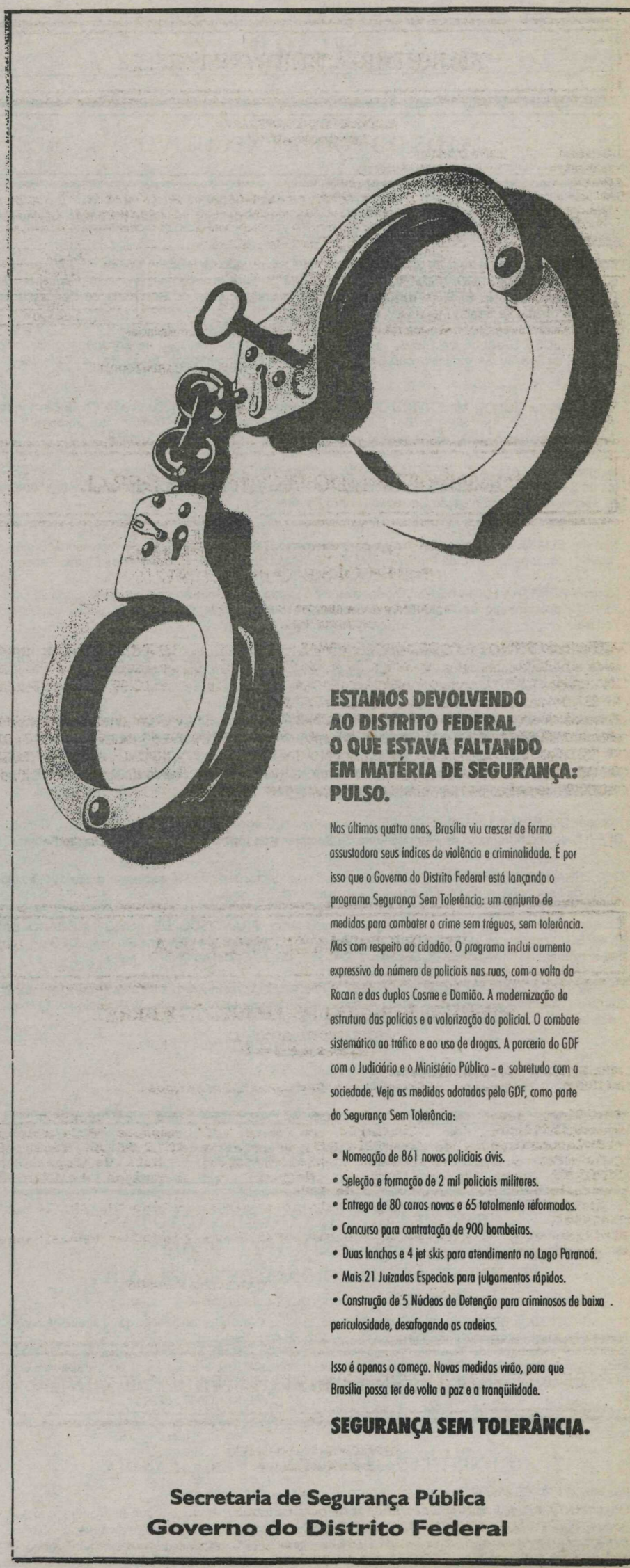
ASSUNTO: Regulamenta os procedimentos necessários para o saneamento das pendências do Programa de Grupos Organizados com as entidades que já foram beneficiadas com a destinação de lotes e/ou projeções por este Instituto.
DECISÃO: A Diretoria, considerando a necessidade de sanear as pendências existentes, identificadas no relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Instrução de Serviço nº 003/99 de 18/02/99, e em conseqüência da revogação do Decreto 18.009 de 30/01/97, por meio do Decreto 20 037 de 17/02/99 e edição da Portaria nº 17/99 de 25/06/99 SDUH, publicada no DODF do dia 26/06/99; **RESOLVE:**
1- Determinar que a DIPLA proceda a análise de todos os processos pendentes provenientes do Programa de atendimento aos Grupos Organizados, observando o cumprimento dos critérios estabelecidos para habilitação das Entidades Organizadas, tais como:
1.1- Credenciamento das entidades.
1.1.1- CGC.
1.1.2- Estatuto registrado.
1.1.3- Ata de constituição.
1.1.4- Ata de nomeação da Diretoria.
1.1.5- Regimento interno.
1.2- Comprometimento de áreas já designadas.
1.2.1- Formalização do Protocolo de Intenções, se for o caso.
1.2.2- Formalização do Convênio, se for o caso.
1.2.3- Não haverá comprometimento de novas áreas.
1.2.4- Duplicidade de comprometimento, serão avaliadas individualmente pela DIPLA e instruídos à Diretoria Colegiada para deliberação.
1.3- Viabilização financeira do empreendimento.
2- O IDHAB firmará com a entidade interessada um Termo de Compromisso onde deverá estar estabelecido o acompanhamento pelo mesmo de todos os empreendimentos até a sua conclusão final, observando o pleno cumprimento do compromisso assumido com os beneficiários.
3- Determinar que a DIROP proceda a convocação e a habilitação dos beneficiários convocados e a substituição de beneficiários desistentes ou que tiveram a habilitação indeferida, após aprovado pela Diretoria, e a emissão dos instrumentos legais de ocupação e demais providências julgadas necessárias para o saneamento das pendências existentes.
4- Os Grupos que não foram beneficiados com lotes ou projeções bem como aqueles que não conseguirem sanear os seus processos, de conformidade com esta Resolução deverão adequar-se, oportunamente, à nova Política Habitacional.
5- Os Grupos que não foram beneficiados com lotes ou projeções deverão adequar-se, oportunamente, à nova Política Habitacional.
6- Os critérios para habilitação dos beneficiários, convocados a partir desta Resolução, permanecem os estabelecidos pelo IDHAB na Resolução de Diretoria nº 077/97 de 23/09/97
RELATOR: JOÃO DA CRUZ PIMENTA.
JOÃO CARLOS COELHO DE MEDEIROS - Diretor Presidente; **CLEUSA GALLO DE AMORIM** – Diretora de Operações; **ROBSON DA SILVA LINS** – Diretor de Administração e Finanças; **JOÃO DA CRUZ PIMENTA** – Diretor de Planejamento.

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 1º de julho de 1999

Processo : 230.000.077/99
Interessado : Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda
Assunto : Aquisição de acessórios para máquina copiadora Minolta
Com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para aquisição de suprimentos para copiadoras marca Minolta mod. EP 2080, a favor da empresa Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda.

ALEXANDRE COSTA AYRES
p/Delegação



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 7 DE JULHO DE 1999

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito o Decreto de 30 de março de 1999, publicado no DODF n.º 62 de 31.3.99, pág.21, que nomeou RAIMUNDO NONATO SANTOS GOMES para exercer o cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ DANILO DA SILVA para exercer o cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ EDSON MINERVINO JUNIOR para exercer o cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Laboratório e Equipamentos da Divisão de Fotografia do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Exonerar LUIZ GUSTAVO DE SOUZA FARIA do cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Laboratório e Equipamentos da Divisão de Fotografia do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ELIANE MACHADO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, do Departamento de Planejamento da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear RENATHA LÚCIA DE MELO para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, do Departamento de Promoções e Eventos da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARILUCE FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, do Departamento de Pesquisa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear HAMYDA GONZAGA ABDALA para exercer o cargo em Comissão de Diretora, Símbolo DFG-14, do Departamento de Pesquisa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear DOUGLAS DICKEL para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, do Departamento de Promoções e Eventos da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear DULCIMAR LOPES PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, do Departamento de Planejamento da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DA NÓBREGA, matrícula n.º 93.383-X, do Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo DFG-14, do Departamento de Publicidade da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DA NÓBREGA, matrícula n.º 93.383-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial de Comunicação Institucional, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 6 DE JULHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e face à competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17/09/91, resolve:
CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor MARCOS FELICIANO MACHADO, matrícula nº 94.873-X, Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, símbolo DFG-02 desta Administração Regional. Para fazer jus ao pagamento, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas no referido Decreto.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 6 DE JULHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
CONCEDER Indenização de Transporte para a servidora abaixo relacionada, previsto no Decreto nº 13.447/91, a partir de 09.06.99:

MATRIC	NOME	CARGO	PROCESSO
43.474-4	LIANE MOREIRA SILVA	TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	138.001.327/99

Ao Diretor de Administração Geral, cabe a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

EDUARDO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso XXIX, do Regimento Interno da Administração Regional do Cruzeiro, aprovado pelo Decreto 16247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:
ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, lotados nesta RA XI, pela dedicação, responsabilidade, competência e companheirismo desempenhado por ocasião da 39ª Festa dos Estados, realizada nos dias 24, 25, 26, 27 do corrente mês:
Amelino Ferreira Martins
Ana Cláudia Marinho Braz
Ana Selma Cravo Moura
André Luis Ribeiro da Costa
Antônio Augusto Alves da Silva
Cláudia Borges de Almeida França
Hudson Panza Costa
Francisco Saturnino das Chagas Junior
Jean Marcos de Freitas Souza
João Paulo Guimarães Pinheiro
João Soares Junior
José Bernardes da Silva
José Eustáquio Alves Moreira
Luciano da Costa Souza
Ludimila Rosa de Paiva
Lusimar Lopes da Rocha
Márcia Fernandes Lima
Maria Aparecida Rocha
Maria de Fátima da Silva Reis
Maria do Socorro Torres Almeida
Maria Rosangela Cavalcante Barroso
Marilize Espíndola dos Santos
Marli Aparecida Rocha Ferreira
Mônica Teixeira Cardoso
Patrícia Elayne Silva Duarte
Patrícia Eustachia Paschoal da Silva
Rosangela Diniz Noblat
Saulo Tiago Vilela Batista
Senhorinho de Souza Ferreira
Shirleymar Medeiros Cavalcante
Silvana Fátima Andrade
Sinval José de Alcântara
Taciana Rodrigues de Souza
Tatiana Rodrigues Cardoso
Vera Lúcia Wanderley dos Santos Monterei
Iolanda Ilha Reys

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 25 DE JUNHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, parágrafo único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CONCEDER, Indenização de Transporte aos servidores abaixo relacionados:

MATR.	NOME	CARGO
94.594-3	JOÃO BATISTA DA SILVA	DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
95.452-7	HONORIO ANTONIO PRATA JULIANO	ENCARREGADO DA DIVISÃO REGIONAL DE AGRICULTURA

A Divisão de Administração Geral – DAG, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como as disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 13.447/91.

MARCO TULIO SANTANA RIOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.000.583/97. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, **ALLIED GONÇALVES TONIN**, Inspetor de Obras, Matrícula n.º 91.261-1, para ser EXECUTOR do Convite n.º 011/97 (Reforma da Praça do DI - Taguatinga-DF) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a firma LA'DART ENGENHARIA LTDA, em substituição a ARDISON SOBREIRA ROLIM, Arquiteto – CREA-DF/3.322-D, Matrícula n.º 72.030-5,em virtude de seu falecimento. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.001.475/97. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, **ALLIED GONÇALVES TONIN**, Inspetor de Obras, Matrícula n.º 91.261-1, para ser EXECUTOR do Convite n.º 038/97 (Reconstrução de Passeios na QSB - Taguatinga-DF) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a firma M.N. ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA, em substituição a ARDISON SOBREIRA ROLIM, Arquiteto – CREA-DF/3.322-D, Matrícula n.º 72.030-5,em virtude de seu falecimento. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o

constante do Processo n.º 132.002.886/97. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, CLAUDENOR BARROS LOPES, Inspetor de Obras, matrícula n.º 91.385-5, para ser EXECUTOR do Convite n.º 073/97 (Recapeamento e Restauração das vias da QNL e QNJ – Taguatinga -DF) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a firma BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA LTDA, em substituição a ARDISON SOBREIRA ROLIM, Arquiteto – CREA-DF/3.322-D, Matrícula n.º 72.030-5,em virtude de seu falecimento. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.002.159/97. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, CLAUDENOR BARROS LOPES, Inspetor de Obras, matrícula n.º 91.385-5, para ser EXECUTOR do Convite n.º 049/97 (Passeio do setor QNC Parque JK - Taguatinga-DF) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a firma M.N. ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA, em substituição a EDVAL SOARES DE ARIMATEA, Engenheiro Civil , Diretor Divisão Regional de Obras, Matrícula n.º 46.981-5, em virtude de ter sido exonerado do cargo. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.002.871/97. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, CLAUDENOR BARROS LOPES, Inspetor de Obras, matrícula n.º 91.385-5, para ser EXECUTOR do Convite n.º 068/97 (Urbanização na QI 11 FACITA - Taguatinga-DF) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a firma M.N. ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA, em substituição a EDVAL SOARES DE ARIMATEA, Engenheiro Civil , Diretor Divisão Regional de Obras, Matrícula n.º 46.981-5, em virtude de ter sido exonerado do cargo. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.003.127/97. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, CLAUDENOR BARROS LOPES, Inspetor de Obras, matrícula n.º 91.385-5, para ser EXECUTOR do Convite n.º 077/97 (Pavimentação Asfáltica da Avenida Hélio Prates Taguatinga -DF) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a firma QUACIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, em substituição a ARDISON SOBREIRA ROLIM, Arquiteto – CREA-DF/3.322-D, Matrícula n.º 72.030-5,em virtude de seu falecimento. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.002.319/97. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, FRINÉA NASIMENTO REBELO, Inspetor de Obras, matrícula n.º 91.383-9, para ser EXECUTOR do Convite n.º 053/97 (Recuperação da Praça do Bicalho - Taguatinga-DF) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a firma DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, em substituição a EDVAL SOARES DE ARIMATEA, Engenheiro Civil , Diretor Divisão Regional de Obras, Matrícula n.º 46.981-5, em virtude de ter sido exonerado do cargo. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.001.614/97. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, FRINÉA NASIMENTO REBELO, Inspetor de Obras, matrícula n.º 91.383-9, para ser EXECUTOR do Convite n.º 039/97 (Reforma da Praça da QNL 10/12 - Taguatinga-DF) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a firma M.N. ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA, em substituição a EDVAL SOARES DE ARIMATEA, Engenheiro Civil , Diretor Divisão Regional de Obras, Matrícula n.º 46.981-5, em virtude de ter sido exonerado do cargo. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.002.355/97. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, RAIMUNDO NONATO BEZERRA FILHO, Inspetor de Obras, matrícula n.º 22.730-7, para ser EXECUTOR do Convite n.º 054/97 (Construção de Alambrado e muro do cemitério - Taguatinga-DF) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a firma CONSTRUTORA E AGROPECUÁRIA GERIN LTDA, em substituição a em substituição a ARDISON SOBREIRA ROLIM, Arquiteto – CREA-DF/3.322-D, Matrícula n.º 72.030-5,em virtude de seu falecimento. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R$ 87,12	R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

CASA MILITAR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 18 de junho de 1999, de afastamento do Distrito Federal do MAJ. QOPM Hugo Brinco Rodrigues Júnior, matícula 93.211-6 e do 2º SGT QPPMC Valquíria Ludovico Vasconcelos da Mota, matrícula 93.468-2, publicada no DODF-Seção II, nº 129 de 7-7-99, pág. 38, exclua-se a nota: "(*) Republicadas por terem saído com incorreções, dos originais, no DODF-Seção II, nº 125 de 1º-7-99, pág. 39", por se tratar de primeira publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, à servidora MARIA EDNEUSA PAIVA LUSTOSA, matrícula nº 27.445-3, Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, à disposição da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º da Resolução nº 102 - TCDF, de 15.07.98, e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 030.003.960/98, resolve:

I - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 152, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria de 07 de julho de 1999.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 5.º parágrafo 3º da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998, resolve:
Alterar o prazo da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor abaixo:

NOME	CARGO	DATA DA LICENÇA CONCEDIDA	DATA DA LICENÇA ALTERADA
Maurício Jesus Gonçalves Gomes, matrícula n.º 40.577-9	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II	12/05/97 a 11/05/99	12/05/97 a 11/05/00

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo o artigo 2º do Decreto nº 17.603, de 15.08.96 com alterações introduzidas pelo Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:
Designar JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 23.304-8, Analista de Finanças, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SÍLVIO DE MORAIS VIEIRA, matrícula nº 26.039-8, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no período de 19.07.99 à 28.07.99, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 5º § 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, resolve:
Autorizar a Reassunção de Atividades do servidor abaixo:

NOME: ANDRÉA CORTES OLIN
MATRÍCULA: 43.102-8
CARGO: Técnico de Administração Pública
CLASSE: 3ª
PADRÃO: II
PROCESSO: 040.012.549/97
VIGÊNCIA: 09.06.99
LOTAÇÃO: SEF

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:
Designar MARLUSA DUARTE, matrícula nº 39.024-0, para substituir, MAURACI MARQUES LISBÔA NUNES matrícula nº 80.056-2, Encarregado do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-03, da Divisão de Administração Geral, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de Licença Gestante, no período de 22 de junho a 19 de outubro de 1999.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 311, DE 6 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no *caput* do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Designar os executores para os contratos celebrados entre o Distrito Federal, através desta Secretaria, e as firmas abaixo relacionadas, com seus respectivos objetos e números de processo, a saber:

Inciso	Firma/Empresa Contratada	Objeto	Processo nº	Executor
I	Electron Engenharia, Construções e Empreendimentos Ltda.	Manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, pára-raios, instalações hidráulicas, aparelhos de ar condicionado de janela e instalações especiais nas edificações da SEF.	040.016.037/97	Chefe da Divisão de Serviços Gerais/DAG
II	*Poli Engenharia Ltda.*	*Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado instalados na Galeria Subterrânea Leste, no SBN Ed. Vale do Rio Doce e das Câmaras Frigoríficas do Depósito de Bens Apreendidos do SIA.*	040.014.780/97	*Encarregado do DAG, lotado na SAE/DSG/DAG*
III	Multh-Tec Assistência e Comércio de Máquinas Ltda.	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos gráficos da SEF.	040.011.127/97	Paulo César Alves Ferreira -Matrícula nº 92.128-9 SRI/DSG/DAG
IV	Interline Turismo e Representações Ltda.	Serviço de fornecimento de passagens aéreas para a Secretaria.	040.013.179/97	Zâmbidas Ferreira da Silva -Matrícula nº 30.677-0 GAB/SEF

Art. 2º Os executores de que trata o artigo anterior deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso II e § 3º do art. 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 535, de 24 de junho de 1998, e o inciso II da Portaria nº 539, de 24 de junho de 1998.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 714, DE 7 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o considerando o contido no Memorando nº, 169/99-CPSD, resolve:

1. Designar CIRLENE SILVA DO CARMO, matrícula nº 23.210-6, para atuar como Secretária substituta da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina, no período de 01º/07/99 a 30/07/99, período em que a titular estará usufruindo de Licença Prêmio por Assiduidade.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

INSTRUÇÕES DE 7 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 12.740/90, Artigo 2º, Inciso IV, resolve:

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, companheiro, e **Temporária** a ITALO FRANCISCO DA SILVA, filho da ex-servidora MARIA FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 21.418-3, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 14 de maio de 1999. Processo nº 082.008049/99.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão temporária** a KEILLA PENGA, MICHELLE PENGA, GLEVERSON PENGA e STEPHANIE PENGA, filhos do ex-funcionário SANTO PENGA, matrícula n.º 54.593-7, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 1999. Processo n.º 082.008381/99.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a VILSON SEIXAS CARDOSO, viúvo, e **temporária** a ALESSANDRA RODRIGUES SEIXAS, ALEX RODRIGUES SEIXAS, ANDRÉ RODRIGUES SEIXAS e ADRIANA RODRIGUES SEIXAS, filhas da ex-funcionária ENEIDE CRISTINA RODRIGUES SEIXAS, matrícula n.º 56.410-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 20E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 1999. Processo n.º 082.010095/99.

Aposentar JOÃO BATISTA NUNES DE SENA, matrícula n.º 23.664-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, padrão 06E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo Artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.007082/99

Conceder aposentadoria a HELENA MARIA DA FÉ SOARES, matrícula nº 95.274-5, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 8º, § 1º, Inciso Ia, Ib e II, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998 e Artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo nº 082.002802/99.

Conceder aposentadoria a JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, matrícula n.º 87.313-6, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.000230/99.

***Conceder** aposentadoria a ANÍZIA XAVIER DA SILVA, matrícula n.º 93.344-9, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.016767/98.*

Conceder aposentadoria a BARBARA MATOS DE SOUSA BATISTA, matrícula n.º 74.737-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT2, conforme os artigos 14 e 15, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989, *Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "b", e parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º* 20, de 16 de dezembro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n.º 082.018691/98.

Aposentar MARIA CECÍLIA FERNANDINO, matrícula nº 56.025-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 22 A, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, Parágrafo 1º e 189, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e artigo 41, inciso I, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, combinado com o artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I, e Parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo Artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20 de 16 de dezembro de 1998. Processo nº 082.003052/99.

Conceder aposentadoria a MARIA DILCE DE ASSIS HOLANDA COSTA, matrícula n.º 89.965-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n.º 082.000317/95.

Conceder aposentadoria a ROSILDA LÔBO DE ARAÚJO, matrícula n.º 93.984-6, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 01, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 8º, Incisos I, II, IIIa, IIIb e § 4º, da Emenda Constitucional n.º 20 de 16 de dezembro de 1998 e Artigo 40, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, , acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n.º 082.013923/98.

Conceder aposentadoria a BERNARDO FERREIRA MACHADO, matrícula n.º 73.740-2, no cargo de Assistente de Educação/Serviços Especiais – Obras Civis, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.001111/99.

Conceder aposentadoria a MÁRIA VALES PEREIRA, matrícula n.º 59.923-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 18D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens do artigo 1º, da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo n.º 082.016331/98.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.800/97, regulamentada pelo Decreto nº 19.241, de 30 de julho de 1998, alterado pelo Decreto nº 19.546, de 02 de setembro de 1998, resolve:

Conceder Complementação de Pensão, à beneficiária do ex-empregado, abaixo relacionados, da Antiga Tabela Permanente de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, correspondente à diferença entre o valor do benefício concedido pelo INSS e a remuneração do Padrão respectivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, acrescida das gratificações a que faz jus, mediante o que consta no respectivo processo, com efeito financeiro a partir da publicação desta Instrução:

PENSIONISTA	EX-EMPREGADO	MATRÍCULA	CARGO/PADRÃO	PROCESSO
LEONARDO GABRIEL PEREIRA GOMES DA SILVA	LEVINDO GOMES DA SILVA	56.154-1	MG3 – 6F	082.00431i/99

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

ATO DA DIRETORA

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

– ANA CLÁUDIA DE SOUZA BANDEIRA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Referência: 04-Y, matrícula nº 28.993-0, Processo nº 082.009738/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 16.06.99.

– CARLOS HENRIQUE GOMES LIMA, Cargo Efetivo: Professor MG1V, Padrão 02-A, matrícula nº 34.631-4, Processo nº 082.009957/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 01.07.99.

– CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS TELES, Cargo Efetivo: Professor MG2V, Padrão 01-B, matrícula nº 200.536-0, Processo nº 082.010069/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 09.06.99.

– DANIELLA CRISTINA PORTO ZANI, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, Padrão 01-E, matrícula nº 39.094-1, Processo nº 082.010039/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 22.06.99.

– JOSÉ ALVARES DA COSTA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Padrão 01-C, matrícula nº 27.353-8, Processo nº 082.010132/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 23.06.99.

– JOSÉ MARCELO SILVEIRA MARIANI, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, Padrão 06-D,

matrícula nº 20.716-0, Processo nº 082.010099/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 23.06.99.

- LILIAN PAZZINI ENÉIAS, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, Padrão 09-D, matrícula nº 46.295-0, Processo nº 082.009775/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 17.06.99.

- MÁRCIO SELTZ, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, Padrão 03-F, matrícula nº 30.625-8, Processo nº 082.009544/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 01.03.99.

- MARCO LOURENÇO RAMOS, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Padrão 05-C, matrícula nº 26.503-9, Processo nº082.003356/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 17.03.99.

- MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA ORNELAS, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Referência 09-Y, matrícula nº 20.015-8, Processo nº 082.010033/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 22.06.99.

- MAURA WERLANG, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Referência 04-Y, matrícula nº 28.503-X, Processo nº 082.009668/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 16.06.99.

- ORDÁLIA NASCIMENTO PORTO, Cargo Efetivo: Professor MG1V-GT3, Padrão 06-A, matrícula nº 44.770-6, Processo nº 082.009972/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 21.06.99.

- ROSELÍ BATISTA ALMEIDA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, Padrão 04-D, matrícula nº 27.206-X, Processo nº 061.003946/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 05.04.99.

- SILVÉSTRIA FERREIRA ELEUTÉRIO COSTA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Padrão 06-C, matrícula nº 65.572-4, Processo nº 082.045190/90, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 11.03.98.

- SIRLEIDE FERREIRA BATISTA LIMA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Padrão 02-C, matrícula nº 35.559-3, Processo nº 082.010090/99, Data da Instrução: 07.07.1999, a partir de 23.06.99.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 7 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder afastamento à servidora **ISIS MARIA QUEZADO SOARES MAGALHÃES,** matrícula 118.326-5, Assistente Superior de Saúde (Médico - Pediatria), Classe Especial, Padrão V, lotada no HBDF, para conclusão do Curso de Mestrado e Defesa de Tese, na Universidade de Brasília, no período de 01 de junho a 01 de outubro de 1999, conforme processo nº 061.023594/98.

Aplicar penalidade de **demissão**, ao servidor **ODILO FERRER DE SOUSA NETO**, matrícula 136.700-5, Assistente Superior de Saúde (Engenheiro), lotado no DET/ADMC, com fulcro no artigo 132, incisos I e III, da Lei nº 8.112/90, por ter infringido o disposto no artigo 116, incisos I, II e III e art. 138 do mesmo dispositivo legal, conforme processo nº 061.012047/98.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor **EDISON NORIO IWAMA,** Assistente Superior de Saúde, Médico – Ort. E Traumatologia, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 128.451-7, lotado no HRT, a partir de 02/06/99, declarando vago o referido cargo nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.030360/99.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora **TICIANE PEIXOTO NAKAE DA SILVA,** Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, 3ª Classe, Padrão III, Matrícula nº 136.482-1, lotado no HRT – CS 04, a partir de 18/05/99, declarando vago o referido cargo nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.005643/99.

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALR DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 05/99, item 1.24, de 11/03/99, publicada no DODF de 12/03/99, resolve:

Conceder Licença Adoção à servidora **SILVANI DIAS DA SILVA,** matrícula 117.393-6, Assistente Intermediário de Saúde II - Técnico Higiene Dental, Classe Especial, Padrão V, lotada no HRG, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 210 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.033429/99.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE – CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe atribui a Instrução nº 05/99-FHDF, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Autorizar a liberação da servidora MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA TEIXEIRA SANTANA, Enfermeira, matrícula nº 113.836-7, com vistas a participar do V Encontro de Enfermagem da Região Centro-Oeste, a realizar-se em Cuiabá-MT, no período de 07 a 10 de julho de 1999, já incluído o período necessário para o trânsito.

ROSANGELA CONDE WATANABE

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de 26 de março de 1999, resolve:
Exonerar a servidora Denise do Nascimento Percílio, mat. 135.696-8 de exercer a função de preceptora de ensino do Curso de Educação Profissional em Saúde Mental aos Moldes de Residência Multiprofissional e designar a servidora Ana Carolina Teixeira de Carvalho, mat. 125.515-1 para exercer a mesma função.

Exonerar o servidor José Eduardo Name, mat. 113.977-1 de exercer a função de preceptor de ensino do Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral do Hospital Regional da Asa Norte e designar o servidor Alcides de Oliveira Dourado, mat. 110.758-5 para exercer a mesma função.

ROSANGELA CONDE WATANABE

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 101, DE 6 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II, combinado com o inciso III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, bem como o disposto na Portaria nº 91/SECRAS, de 08/09/98, que aprovou as normas para celebração, execução e avaliação de convênios com a SECRAS, para financiamento de ações com recursos do Fundo de Assistência Social do DF, e o que consta do processo n.º 030.002.284/99, resolve:

I - Designar a servidora Telma Leite Andrade Noleto Aires, matrícula n.º 7258-3, Executora do Convênio n.º 13/99, celebrado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social e a entidade AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria nº 91/98-SECRAS e demais normas inerentes ao assunto.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 102, DE 6 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II, combinado com o inciso III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, bem como o disposto na Portaria nº 91/SECRAS, de 08/09/98, que aprovou as normas para celebração, execução e avaliação de convênios com a SECRAS, para financiamento de ações com recursos do Fundo de Assistência Social do DF, e o que consta do processo n.º 030.002.284/99, resolve:

I - Designar a servidora Nilsoneides Paula de Queiroz, matrícula n.º 5972-2, Executora do Convênio n.º 14/99, celebrado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social e a entidade LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria nº 91/98-SECRAS e demais normas inerentes ao assunto.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO Nº 3, DE 2 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e
considerando a necessidade de maior controle, agilidade e economicidade, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 102 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 15 de julho de 1998, resolve:
1 - Instituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, composta de quatro membros, com mandato de um ano, podendo ter recondução por igual período.
2 - A Comissão referida no item anterior terá como competência a realização de Tomadas de Contas Especiais, de acordo com o estabelecido na legislação vigente aplicada à espécie, após receber o processo relativo ao fato gerador.
3 - A CPTCE será composta pelos seguintes servidores:
- MARIA DA PAZ BISPO SILVA, matrícula n.º 02144-X, Presidente;
- LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 03325-1, membro;
- REGINA CRISTIANE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 06517-X, membro;
- JOANA ALVES BASTOS, matrícula n.º 02622-0, secretária.
3.1 - O servidor LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, substituirá a presidente acima designada em seus impedimentos legais e eventuais.
4 - As Tomadas de Contas Especiais em andamento na data da publicação desta Ordem de Serviço, serão concluídas pela Comissão ora designada.
5 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

1 - Instituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, composta de quatro membros, com mandato de um ano, podendo ter recondução por igual período.
2 - A Comissão referida no item anterior terá como competência a realização de Tomadas de Contas Especiais, de acordo com o estabelecido na legislação vigente aplicada à espécie, após receber o processo relativo ao fato gerador.
3 - A CPTCE será composta pelos seguintes servidores:
- MARIA DA PAZ BISPO SILVA, matrícula n.º 02144-X, Presidente;

- LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 03325-1, membro;
- REGINA CRISTIANE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 06517-X, membro;
- JOANA ALVES BASTOS, matrícula n.º 02622-0, secretária.

3.1 - O servidor LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, substituirá a presidente acima designada em seus impedimentos legais e eventuais.

4 - As Tomadas de Contas Especiais em andamento na data da publicação desta Ordem de Serviço, serão concluídas pela Comissão ora designada.

5 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1999

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 23 de julho de 1992, referente ao Licença Prêmio concedida ao servidor MANOEL PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 5540-9, ONDE SE LÊ: "1º QUINQUÊNIO: 12/02/84 A 11/02/89", LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 16/02/84 A 16/02/89, processo nº 101.002010/92.

RETIIFICAR a Ordem de Serviço de 03 de março de 1999, publicada no DODF, de 05/03/99, página 18, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES, matrícula nº 4690-6, ONDE SE LÊ: "JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES", LEIA-SE: JOSÉ TEIXEIRA MAGALHÂES, processo nº 101.000354/93.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18 de outubro de 1991, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor VITORINO BARROS MARACAÍPE, matrícula nº 2328-0, ONDE SE LÊ "1º DECÊNIO 25/07/78 a 24/07/88", LEIA-SE 1º QUINQÊNIO: 25/07/78 a 24/07/83, 2º QUINQUÊNIO: 25/07/82 A 24/07/88, processo nº 101.001.809/91.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 20 de setembro de 1993, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor PEDRO GOMES DA SILVA, matrícula nº 7472-1, ONDE SE LÊ "1º QUINQUÊNIO: 18/12/87 a 17/12/92", LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 18/12/87 a 17/09/98, processo nº 101.000054/93.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03 de novembro de 1994, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor JOSÉ BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 4539-X, ONDE SE LÊ 2º QUINQUÊNIO: 10/09/88 A 09/06/93, LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO: 10/06/88 a 09/07/93, processo nº 101.000628/92.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22 de julho de 1992, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor JOSÉ FERREIRA LIMA, matrícula nº 1331-5, ONDE SE LÊ "1º QUINQUÊNIO: 02/01/74 a 01/01/79, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 02/01/74 a 01/04/79, "2º QUINQUÊNIO: 02/01/79 a 01/01/84", LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO: 02/04/79 a 01/04/84, "3º QUINQUÊNIO: 02/01/84 a 01/01/89" LEIA-SE 3º QUINQUÊNIO: 02/04/84 a 01/04/89, "4º QUINQUÊNIO: 02/01/89 a 01/01/94, "LEIA-SE 4º QUINQUÊNIO 02/04/94 a 01/04/99, processo nº 101.002190/90.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25 de maio de 1993, referente a Licença Prêmio concedida à servidora MARIA GORETH PIRES ALVES, matrícula nº 4130-0, ONDE SE LÊ "1º QUINQUÊNIO: 09/02/83 a 08/02/88", LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO 09/02/83 A 08/05/88, "2º QUINQUÊNIO: 09/02/88 A 08/02/93, LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO: 09/02/88 A 08/05/93, processo nº 101.000291/93.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27 de março de 1991, referente a Licença Prêmio concedida à servidora BENEDITA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1938-0, ONDE SE LÊ "1º DECENIO 11/07/77 a 11/07/87," LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 11/07/77 a 10/07/82, "2º QUINQUÊNIO: 11/07/82 10/07/87, processo nº 101.002756/90.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09 de julho de 1993, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor MARCELO AIRTON BARBOSA DOS ANJOS, matrícula nº 4192-0, ONDE SE LÊ "1º QUINQUÊNIO: 08/06/83 a 07/06/88", LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 08/06/83 a 07/05/90, processo nº 101.001072/93.

RETIFICAR as Ordens de Serviço de 01 de julho de 1993 e de 25 de abril de 1994, referentes às Licenças Prêmio concedidas ao servidor GERMANO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 5375-9, ONDE SE LÊ "1º QUINQUÊNIO: 26/08/83 a 25/08/88," LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 26/08/83 a 25/01/89; "2º QUINQUÊNIO: 26/08/88 a 25/08/93", LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO: 26/08/89 a 25/01/94; processo nº 101.001139/93.

RETIFICAR as Ordens de Serviço de 20 de julho de 1992 e de 16 de fevereiro de 1994, referentes às Licenças Prêmio concedidas ao servidor JOÃO CIRILO DA SILVA, matrícula nº 5162-4, ONDE SE LÊ "1º QUINQUÊNIO: 13/06/83 a 12/06/88", LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 16/06/83 a 15/09/88, "2º QUINQUÊNIO: 13/06/88 a 12/06/93," LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO 16/09/88 a 15/12/93, processo nº 101.001531/92.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 1992, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor PAULO JOSÉ ARAGÃO DE PAIVA, matrícula nº 2151-2, ONDE SE LÊ "1º QUINQUÊNIO: 10/11/78 a 09/11/83, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 10/01/78 a 09/01/83, 2º QUINQUÊNIO: 10/11/83 a 09/11/88", LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO: 10/01/83 a 09/05/88, processo nº 101.001544/90.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27 de julho de 1993, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor ANTONIO ARICOBÉ DE ANDRADE, matrícula nº 6187-5, ONDE SE LÊ "1º QUNQUÊNIO: 06/12/84 A 05/12/89", LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 02/01/84 a 01/05/89, processo nº 101.000861/93.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10 dezembro de 1992, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor LAURO RÉGIS NOGUEIRA DE MARCO, matrícula nº 3933-0, ONDE SE LÊ "2º QUINQUÊNIO: 06/04/87 a 05/04/92", LEIA-SE 06/04/87 a 05/07/92, processo 101.002590/92.

Retificar as Ordens de Serviço de 15 de fevereiro de 1993 e de 25 de setembro de 1996, referentes às Licenças Prêmio concedidas ao servidor SEBASTIÃO DE LAÇALES DE ARAÚJO , matrícula nº 1959-3, ONDE SE LÊ "1º QUINQUÊNIO: 31/05/77 a 30 05/82," LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO 31/05/77 a 30/05/83, "2º QUINQUÊNIO: 31/05/82 a 30/05/87", LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO: 31/05/83 a 30/01/89, "3º QUINQUÊNIO: 01/02/89 a 29/02/96," LEIA-SE 3º QUINQUÊNIO: 31/01/89 a 30/01/94, processo 101.002541/90.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27 de março de 1991, referente a Licença Prêmio concedida à servidora ZENAIDE DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 1433-8, ONDE SE LÊ: "1º DECÊNIO: 01/04/74 a 01/04/84", LEIA-SE: 1º QUINQUÊNIO: 01/04/74 a 31/03/79, 2º QUINQUÊNIO: 01/04/79 A 31/03/84, processo nº 101.002466/90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ZENAIDE DE SOUZA CRUZ, matrícula 1433-8, referente ao 5º QUINQUÊNIO: 01/04/94 a 31/03/99, processo nº 101.002466/90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor MANOEL PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 5540-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 16/02/94 a 15/02/99, processo nº 101.002010/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor VITORINO BARROS MARACAÍPE, matrícula nº 2328-0, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 25/07/93 a 24/07/98, processo nº 101.001809/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor PEDRO GOMES DA SILVA, matrícula nº 7472-1, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 18/09/93 a 17/09/98, processo nº 101.000054/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 4539-X, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/07/93 a 09/07/98, processo nº 101.000628/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ FERREIRA LIMA, matrícula nº 1331-5, referente ao 5º QUINQUÊNIO: 02/04/94 a 01/04/99, processo nº 101.002190/90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA GORETH PIRES ALVES, matrícula nº 4130-0, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 09/05/93 a 08/05/98, processo nº 101.000291/93.

CONCEDER LICENÇA RPÊMIO à servidora BENEDITA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1938-0, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 11/07/92 a 10/07/97, processo nº 101.002756/90.

CONCEDER LICENÇA PREMIO ao servidor MARCELO AIRTON BARBOSA DOS ANJOS, matrícula nº 4192-0, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 08/05/90 a 07/05/95, processo nº 101.001072/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor GERMANO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 5375-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 26/01/94 a 25/01/99, processo nº 101.001139/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOÃO CIRILO DA SILVA, matrícula nº 5162-4, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 16/01/93 a 15/01/99, processo nº 101.001531/92

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor PAULO JOSÉ ARAGÃO DE PAIVA, matrícula nº 2151-2, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/05/88 a 09/05/93, 4º QUINQUÊNIO: 10/05/93 a 09/05/98, processo nº 101.001544/90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ANTONIO ARICOBÉ DE ANDRADE, matrícula nº 6187-5, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 01/05/89 a 01/03/98, processo nº 101.000861/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor LAURO RÉGIS NOGUEIRA DE MARCO, matrícula nº 3933-0, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 05/07/92 a 04/07/97, processo nº 101.002590/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor SEBASTIÃO DE LAÇALES DE ARAÚJO, matrícula nº 1959-3, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 31/01/94 a 30/01/99, processo nº 101.002541/90.

ANTONIO DIAS NETO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO GERAL

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994: resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de junho de 1999, o **Capitão LUIZ FERNANDO MAGALHÃES LEITE – Mat. 05.769/X**, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Especialistas da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE JULHO DE 1999

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.494, de 07 de agosto de 1998, resolve:

Designar o servidor FRANCISCO AURÉLIO CRUZ GOUVÉIA, matrícula nº 90.140-7, para substituir MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 90.061-3, executora do Contrato Padrão 04/96, celebrado entre o Distrito Federal através do Arquivo Público do Distrito Federal e a empresa AMPLA – Construções e Serviços Ltda, objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação na sede do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 05/07 a 03/08/99, por motivo de férias regulamentares.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1999

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência conferida pela Portaria de 25/03/99, publicada no DODF nº 60, de 29/03/99, resolve:

Designar o servidor João Carlos Feitoza, matrícula nº 93.132-2, executor técnico do Contrato nº 011-CFP/99-SETER firmado entre o GDF/SETER e a Instituto Agostin Castejon - Processo nº 170.000.056/99 objetivando a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF/99, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/nº005/99-SETER/DF.

Designar o servidor GILBERTO GONZAGA, matrícula nº 93.120-9, executor técnico do Contrato nº 012/CFP/99 firmado entre o GDF/SETER e a UNIÃO EDUCACIONAL ASSEMBLEIA DE DEUS ELIM -

Processo nº 170.000.117/99 objetivando a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF/99, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/nº005/99-SETER/DF.

MARCO AURÉLIO MALCHER

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência conferida pela Portaria SETER, de 25/03/99, publicada no DODF nº 60, de 29/03/99, resolve: Designar o servidor JOÃO CARLOS FEITOZA, matrícula nº 93.132-2, executor técnico do Contrato nº 013-CFP/99 firmado entre o GDF/SETER e a PROBAT - Programa Brasileiro de Apoio ao Trabalhador - Processo nº 170.000.063/99, de 05/2/99, objetivando a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF/99, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/nº005/99-SETER/DF.

MARCO AURÉLIO MALCHER

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1999

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência conferida pela Portaria de 25/03/99, publicada no DODF nº 60, de 29/03/99, resolve: Designar o servidor Gilberto Gonzaga, matrícula nº 93.120-9, executor técnico do Contrato nº 15-CFP/99 firmado entre o GDF/SETER e a Centro de Formação Educ. Profissionalizante-Centrolar - Processo nº 170.000.455/98 objetivando a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF/99, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/nº005/99-SETER/DF.

Designar o servidor João Carlos Feitoza, matrícula nº 93.132-2, executor técnico do Contrato nº 014-CFP/99 firmado entre o GDF/SETER e a ITEAI - Instituto de Tecnologia Aplicada à Informação - Processo nº 170.000.475/98, objetivando a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF/99, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/nº005/99-SETER/DF.

MARCO AURÉLIO MALCHER

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, resolve:
- Prorrogar o prazo de apresentação do relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria de 30 de abril de 1999, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06 de julho de 1999.

LOURIVAL ZAGONEL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do artigo 105, Parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 190.000.442/95 resolve:
I. Alterar a composição do Grupo Executivo, criado pela Portaria de 17 de setembro de 1997, do Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para acompanhar e avaliar a execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal pelo Decreto nº 17.431, de 11 de junho de 1996, de maneira a subsidiar as decisões do órgão do coordenador.
II. O Grupo Executivo, sob a coordenação do primeiro, será integrado pelos seguintes servidores:
- MERCEDES MARIA AUGUSTO - Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;
- MARIVALDO SANTOS SANTANA - Parque Nacional de Brasília/Superintendência Regional do IBAMA no Distrito Federal;
- PAULO CÉZAR V. RAMOS - Sistema Nacional de Prevenção e Combate ao Incêndio Florestal;
- ANTÔNIO PINTO SILVA - Reserva Ecológica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- JOÃO LINO DE ABREU - Coordenação Executiva do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal;
- MARCO SILVA MACHADO - Companhia Militar Florestal do Distrito Federal;
- NILTON CÉSAR FIEDLER - Fazenda Água Limpa da Universidade de Brasília;
- IRENE CUSTÓDIA MAGALHÃES MESQUITA - Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;
- BEATRIZ DE BULHÕES MOSSRI - Jardim Botânico de Brasília;
- EPAMINONDAS FIGUEIREDO DE MATOS - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- PAULO CÉSAR MAGALHÃES FONSECA - Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal;
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº198, DE 5 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I – Constituir Comissão Especial incumbida de identificar, avaliar e alienar, no âmbito desta Autarquia, todos os bens considerados ociosos, inservíveis e de recuperação anti-econômica.
II – Dispor que, para os efeitos desta Instrução de Serviço, a Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) agrupar, por lotes, de forma homogênea, os bens identificados;
b) avaliar os bens, apresentando relatório para fins de aprovação pelo Diretor-Geral;
c) propor a alienação dos bens identificados e avaliados para a necessária autorização do Diretor-Geral, na forma da legislação vigente.
III – Determinar que todas as Unidades do SLU/DF, quando solicitadas, prestem o apoio indispensável à realização dos trabalhos da referida Comissão.
IV –Designar os servidores Air Marques Ferreira, matrícula nº 84.285-0, Paulo Borges de Souza, matrícula nº 78.510-5, Ronaldo de Sousa, matrícula nº 82.758-4, Irenilda de Matos Silva Lemos, matrícula nº 84.247-8 e João Caetano de Sousa, matrícula nº 74.839-0, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de que trata a presente Instrução de Serviço.
V – Cessar os efeitos da Instrução de Serviço nº 68, de 12 de junho de 1997.
VI – A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 199, DE 5 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.898/96, resolve:
I – CESSAR os efeitos da Instrução de Serviço "SLU" nº 180, de 04.de setembro de 1996, que designou os servidores ANTONIO CLÁUDIO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula nº 30.897-8 e LUIZ CARLOS VILENA DE SOUZA, matrícula nº 37.764-3, como executores do Contrato celebrado entre o SLU e o Banco de Brasília S/A-BRB, assinado em 27.08.96.
II – DESIGNAR o Chefe do Serviço de Tesouraria, e o Chefe da Divisão de Fiscalização desta Autarquia, como executores do Contrato celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana –SLU, e o Banco de Brasília S/A-BRB, assinado em 27.08.96, tendo como objeto, o recebimento por parte do BRB, de créditos pertencentes ao SLU/DF, relativos à multas aplicadas pelos infratores das Leis nº 972 de 11.12.95 e nº 1.006 de 10.01.96.
III – ESTA Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 201, DE 6 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I - CONCEDER Indenização de Transportes à servidora MARCLENILZA BICALHO DE SÁ, matrícula nº 83.064-X, Auxiliar de Administração Pública, no exercício do cargo de Fiscalização de Limpeza Urbana, nos termos do Decreto nº 13.447 de 17.09.91.
II - O pagamento fica condicionado ao preenchimento do Mapa do Controle de Indenização de Transportes, previsto no Anexo, único do Decreto nº 16.956 de 22.11.95, e ao cumprimento das demais disposições legais.
III - Fica a Divisão de Pessoal desta Autarquia, incumbida de analisar todos Mapas de Controle de Indenização de Transportes, certificando se os mesmos estão de acordo com o Decreto de Concessão, antes de se proceder os pagamentos das referidas indenizações.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 202, DE 6 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 094.001.501/96 , resolve:
I – INSTAURAR o processo de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades levantadas pelo Chefe da Divisão de Limpeza Urbana deste SLU/DF, em documentos constantes no processo acima referenciado.
II – INCUMBIR à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída através da Instrução de Serviço "SLU" nº 19 de 11.02.99, da apuração dos fatos.
III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para a conclusão e apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 6 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar o servidor EDSON JOSÉ VIEIRA, matrícula nº 85.347-X, Chefe do Serviço de Cadastro, da Gerência de Estudos Físico-Territoriais, da Diretoria de Estudos e Projetos, Símbolo DFG-10, para substituir cumulativamente o servidor SHOZI SAMESHIMA , matrícula nº 85.295-3, Gerente de Estudos Físico-Territoriais, da Diretoria de Estudos e Projetos, Símbolo DFG-12, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, durante o período de férias regulamentares de 01.07.99 à 30.07.99.
Designar a servidora GISELLE MOLL MASCARENHAS, matrícula nº 85.352-6, Chefe do Serviço de Projetos Urbanísticos I.7, Símbolo DFG-10, da Gerência de Projetos Urbanísticos I.7, da Diretoria de Estudos de Projetos, para substituir cumulativamente a servidora MARISE PEREIRA DA E. MEDEIROS, matrícula nº 85.294-5, Gerente de Projetos Urbanísticos do Distrito I, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – IPDF, durante o período de férias regulamentares de 26.07.99 à 24.08.99.

MANOEL BRANDÃO BARROS

RETIFICAÇÃO

A Instrução de Serviço nº 16, de 28 de junho de 1999, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 1999, ONDE SE LÊ: Designar a servidora MARIA SUELY QUEIROZ VIEIRA MARTINS, matrícula nº 85.357-7, para substituir TADEU ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 85.296-1, Gerente de Estudos, Pesquisas e Informações, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.
LEIA-SE: Designar a servidora MARIA SUELY QUEIROZ VIEIRA MARTINS, matrícula nº 85.357-7, para substituir TADEU ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula no. 85.296-1, Gerente de Estudos, Pesquisas e Informações, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 14.07.99 à 28.07.99.

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/99

PROCESSO Nº 0030-001385/99 - PARTES: VICE-GOVERNADORIA/DF X VIP SERVICE CLUB LOCADORA LTDA. OBJETO: Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de duração do Contrato nº 001/99, na forma disposta em sua Cláusula Oitava, objetivando a locação de 01 (um) veículo GM/ÔMEGA/CD, Placa nº JJA5326/DF. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 06/07/99, fica prorrogado até 05/08/99. O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa incorrida no período da prorrogação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: U.O: 10101, PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002185010004, NATUREZA DA DESPESA: 349039, FONTE DE RECURSOS:100, conforme Nota de Empenho nº 99NE00138, no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), emitida em 06.07.99, sob o evento 400091, modalidade Ordinário. DATA DA ASSINATURA: 06/07/99. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente termo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, na qualidade de Vice-Governador do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE SÁ e MARCOS FERNANDES ROCHA, na qualidade de Sócios-Proprietários e, conjuntamente, representantes legais da Contratada.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
MAIO/99

A Seção de Orçamento e Finanças em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei-DF n.º 886/95, torna público a relação de Compras e Serviços referente ao mês de **maio/99** desta Adm. Regional - RA-XIX no corrente exercício.

NE	CREDOR	QUANT	VR.UNIT.	VR. TOTAL
	INEXIGÍVEL			
99NE00093	BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A			
	-Despesa com aquisição de vales transportes para os servidores desta RA sendo:			
	*linha curta	2.752	1,05	2.889,60
	*linha de ligação	746	1,20	895,20
99NE00094	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA			
	-Despesa com aquisição de vales transportes para os servidores desta RA sendo:			
	*Bsb/Valparaíso	168	1,15	193,20
	*Bsb/Cidade Ocidental	42	1,25	52,50
99NE00102	CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA			
	-Despesa com o pagamento de energia elétrica nos próprios desta Unidade Administrativa	01	3.000,00	3.000,00
99NE00103	CAESB – CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA			
	-Despesa com o reforço da 99NE00009, referente ao consumo de água e esgoto nos próprios desta Unidade Administrativa	01	1.000,00	1.000,00
99NE00104	CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA			
	-Despesa com o reforço da 99NE00021, referente a consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública da Cidade da Candangolândia	01	5.000,00	5.000,00
99NE00106	BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A			
	-Despesa com a aquisição de vale transporte para os servidores que fazem jus durante o mês de maio/99 (complemento)			
	*linha curta	42	1,05	44,10
	*linha ligação	42	1,20	50,40
	DISPENSA			
99NE00095	TELEBRASÍLIA – TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A			
	-Despesa com o reforço da 99NE00023, referente ao pagamento tarifas telefônicas	01	1.400,00	1.400,00
99NE00098	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA			
	*bendix do motor de partida, Massey Ferguson			
	*correias 868, para tobata	01	68,00	68,00
	*retentor roçadeira Baldan	30	12,90	387,00
	*faca de corte para roçadeira Baldan	01	169,00	169,00
	*parafuso da faca da roçadeira	02	28,50	57,00
	*porca do parafuso da faca para roçadeira	02	10,00	20,00
	*parafuso do dente da pá carregadeira	02	2,00	4,00
	*porca do parafuso do dente da pá carregadeira	16	4,80	76,80
99NE00099	INDUSPINA AUTO PEÇAS LTDA	16	0,50	8,00
	*lâmina suporte par roçadeira Baldan, marca Baldan			
99NE00100	RURAL AUTO PEÇAS LTDA	01	23,00	23,00
	*faca rotativa para roçadeira			
99NE00107	ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	20	17,00	340,00
	*selo de 1º porte de carta comercial			
	*selo de 2º porte de carta comercial	300	0,31	93,00
	*selo de 3º porte de carta comercial	200	0,51	102,00
99NE00109	PRINT COLOR VÍDEO FOTO SOM LTDA – ME	50	0,82	41,00
	-Despesa com a prestação de serviços de revelações de filmes de interesse desta Unidade Administrativa			
99NE00110	PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	01	500,00	500,00
	-Despesa com a prestação de serviço de divulgação com carro de som nos dias 20,21 e sonorização e iluminação no dia 22 de maio do Projeto Canta Candanga.			
99NE00111	BRASÍLIA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	01	1.700,00	1.700,00
	-Despesa com a prestação de serviço da mão-de-obrade acionamento pneumático de bomba e tomada de força no caminhão Mercedez , tomb. 24092			
99NE00112	BRASÍLIA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	01	120,00	120,00
	*cruzeta acionamento			
	*válvula acionamento	01	65,00	65,00
	*pistão pneumático	02	90,00	90,00
99NE00113	CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	02	100,00	100,00
	-Despesa com a prestação de serviço de instalação de 01 transformador de distribuição trifásico de 30 KVA para atender consum de energia elétrica da Sede da Administração Regional			
99NE00120	PRINT COLOR VÍDEO FOTO SOM LTDA – ME	01	584,91	584,91
	-Despesa com a prestação de serviços de confecção de crachás , tipo super card, flexível, tam. 59 x 86 mm, com fotografia colorida, garra metálica, tipo jacaré, impressão em 02 cores			
	CONVITE	160	5,80	928,00
99NE00095	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA			
	-Despesa com o reforço da 99NE00053, referente a locação de máquina copiadora, modelo S. 5416, marca Xerox	01	1.132,39	1.132,39

JUNHO/99

A Seção de Orçamento e Finanças em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei-DF n.º 886/95, torna público a relação de Compras e Serviços referente ao mês de **junho/99** desta Adm. Regional - RA-XIX no corrente exercício.

NE	CREDOR	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	INEXIGÍVEL			
99NE00122	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA			
	Despesa com aquisição de vales transportes para os servidores desta Região Administrativa, mês de junho/99	168	1,15	193,20
99NE00123	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A			
	Despesa com vales-tranportes para os servidores desta Região Administrativa, mês de junho/99	01	3.492,60	3.492,60
99NE00124	CAESB – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA			
	Despesa com o reforço da 98NE0009, referente a tarifa de água e esgotos dos próprios desta Unidade Administrativa	01	1.000,00	1.000,00
99NE00125	CEB – COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA			
	Despesa com o reforço da 98NE00020, referente a despesa com o consumo de energia elétrica dos próprios desta Administração Regional, no corrente exercício.	01	1.000,00	1.000,00
99NE00126	CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA			
	Despesa com o reforço da 98NE00021, referente a consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública da Cidade da Candangolândia – RA XIX no corrente exercício.	01	5.000,00	5.000,00
99NE00129	CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA			
	Despesa com o reforço da 99NE00027, referente a manutenção preventiva da rede e equipamentos de iluminação pública desta RA	01	3.000,00	3.000,00
	DISPENSA			
99NE00127	TELEBRASÍLIA – TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A			
	Despesa com reforço da 99NE00023 para custear despesa com consumo telefônico convencional e locação de dados URB SIGRE	01	2.000,00	2.000,00
99NE00128	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A			
	Despesa com o reforço da 99NE00024 para custear despesa com o consumo de telefonia celular	01	1.000,00	1.000,00
99NE00130	TELEBRASÍLIA – TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A			
	Despesa com reforço da 99NE00023 para custear despesa com consumo telefônico convencional e locação de dados URB SIGRE	01	500,00	500,00
99NE00131	DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA			
	-Papel chamex print copy paper 210 x 297	20	5,90	118,00
	-Papel chamex print copy paper 216 x 330	20	6,65	133,00
	-Arquivo morto papelão	50	0,44	22,00
	-Disquete basf 3.1/2 2 HD com 10	10	5,40	54,00
	-Cartucho HP COLOR HP 680 colorido	05	62,30	311,50

	-Cartucho HP PRETO HP 680	15	63,80	957,00
	-Cartucho HP PRETO HP 1.600	30	62,63	1.878,90
	-Prancheta acrimet/visor eucatex	10	0,77	7,70
	-Etiqueta pimaco	12	1,23	14,76
	-Papel cartolina branca	10	0,17	1,70
99NE00132	PAPELARIA BRITO COM. E REPRES. LTDA			
	-Fita corretiva para máquia IBM original	24	8,48	203,52
	-Fita polietileno para máquina IBM, original	12	10,18	122,16
	CONVITE			
99NE00136	ADOL – SERVIÇOS GERAIS LTDA			
	-Despesa com a execução de obra de urbanização da Praça do Bosque, conforme reconhecimento de divida publicado no DODF n.º 115 DE 17/06/99, pág. 04	01	55.610,66	55.610,66

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 13/99

PROCESSO N.º 139.000.837/97 - PARTES:GDF/RA-XI x ANTARES ENGENHARIA LTDA : Concessão de direito real de uso de Espaço Aéreo contíguo à Projeção "A-10", situada no QRSW 07 destinado a varandas, com área de 316,35 metros quadrados, conforme Planta de Situação , constante às fls. 159 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: 270,67 (Duzentos e setenta reais e sessenta e sete centavos). Será pago, Anualmente, até 31(trinta e um) de janeiro de cada ano. Data de assinatura; 23/06/99 Signatários: Pelo Distrito Federal: FRANCISCO PIRES TEIXEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro. Pela concessionária: HEGEL ROBERTO NICOLAU MORHY, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 18/99

PROCESSO N.º 139.001.066/96 - PARTES:GDF/RA-XI x ANTARES ENGENHARIA LTDA : Concessão de direito real de uso de Espaço Aéreo contíguo à Projeção "LOTE 1", situada no QRSW 08 destinado a varandas, com área de 111,10 metros quadrados, conforme Planta de Situação , constante às fls. 183 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: 45,06 (Quarenta e cinco reais e seis centavos). Será pago, Anualmente, até 31(trinta e um) de janeiro de cada ano. Data de assinatura; 05/07/99 Signatários: Pelo Distrito Federal: FRANCISCO PIRES TEIXEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro. Pela concessionária: HEGEL ROBERTO NICOLAU MORHY, na qualidade de Sócio-Gerente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
JUNHO/99

A Seção de Orçamento e Finanças do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 938/95, torna pública a relação de gastos com material, obras e serviços efetuados no mês de junho 1999.

NE	FIRMA/DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	INEXIGÍVEL			
99NE00104	BANCO DE BRASÍLIA S/A Refere-se a despesa com a aquisição de vales-transporte ref. Junho/99 para os servidores desta Adm. Regional que fazem jus ao mesmo.	01	6.022,80	6.022,80
99NE00105	TAGUATUR-TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA. Refere-se a despesa com a aquisição de vales-transporte, ref. junho/99 para os servidores desta Adm. Regional que fazem jus ao mesmo.	01	58,80	58,80
99NE00106	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Refere-se a despesa com a aquisição de vales-transporte ref. Junho/99 para os servidores desta Adm. Regional que fazem jus ao mesmo.	01	601,44	601,44
99NE00112	CEB – CIA ENERGÉTICA DE BSB. Refere-se ao reforço da 99NE00019 para custear as despesas com as tarifas energéticas dos próprios desta Administração Regional	01	2.500,00	2.500,00
99NE00113	ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARREC. E DIST. ECAD Refere-se a despesa com direitos autorais relativo a sonorização de abertura de evento "1ª Semana do Meio Ambiente" a ser realizado na praça central do Núcleo Bandeirante.	01	80,00	80,00
99NE00120	TELEBRASILIA – TELEC. DE BRASÍLIA Refere-se ao reforço da 99NE00020 para custear as despesas com tarifas telefônicas das linhas convencionais desta Adm. Regional.	01	5.500,00	5.500,00
99NE00121	INST.CANDANGO DE SOLID. – ICS Refere-se a locação de um Stand, no pavilhão do parque da cidade, referente ao evento 39ª Festa dos Estados no período de 24 à 27 junho/99	01	1.600,00	1.600,00
98NE00123	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BSB Refere-se ao reforço da 99NE00079, para custear as despesas com o consumo energético das redes publicas instaladas nesta Administração Regional.	01	27.000,00	27.000,00
99NE00124	CAESB-CIA DE ÁGUA E ESGOTO BSB. Refere-se ao reforço da 99NE00022 para custear as despesas com tarifas de água e esgoto dos próprios desta Administração Regional.	01	5.000,00	5.000,00
99NE00131	BANCO DE BRASÍLIA S/A Refere-se a despesa com a aquisição de vales-transporte ref. Julho/99 para os servidores desta Adm. Regional que fazem jus ao mesmo.	01	5.833,80	5.833,80
99NE00132	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Refere-se a despesa com a aquisição de vales-transporte ref. Julho/99 para os servidores desta Adm. Regional que fazem jus ao mesmo.	01	347,60	347,60
99NE00133	TAGUATUR-TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA. Refere-se a despesa com a aquisição de vales-transporte, ref. julho/99 para os servidores desta Adm. Regional que fazem jus ao mesmo.	01	61,60	61,60
99NE00134	TELEBRASÍLIA CELULAR S. A. Refere-se ao reforço da 99NE00021, para custear as despesas com as tarifas telefônicas das linhas móveis celular desta Adm. Regional.	01	1.500,00	1.500,00
	Dispensa			
99NE00107	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BSB Refere-se ao reforço da 99NE00054 para custear as despesas com a manutenção do sistema de iluminação publica nesta RA-VIII Núcleo Bandeirante	01	12.000,00	12.000,00
99NE00108	BEL PONTO BORDADOS E CONFECÇÃO LTDA Bandeira do Distrito Federal, em tergal med. 112 x 160 cm.	01	45,00	45,00
	Bandeiras do Brasil em tergal, med. 112 x 160 cm. Para esta Adm. Regional.	02	45,00	90,00
99NE00109	NEW VIEW COMÉRCIO REPRES. IMP. E SERVIÇOS LTDA Estabilizador automático de voltagem com potência de KVA e 3 tomadas.	03	35,00	105,00
99NE00110	F&A TELECOMUNICAÇOES E ELETRÔNICAS LTDA Aparelho celular digital com 99 memórias, 9 toques de campainha, vibracal no aparelho e sistema identificador de chamadas.	01	780,00	780,00
99NE00111	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Refere-se a despesa com a instalação e retirada de um ponto de energia elétrica trifásica de 50 A no setor industrial Placa das Mercedes.	01	530,00	530,00
99NE00114	DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA Papel para cópia xerox 216 x 330 mm.	300	7,59	2.277,00
99NE00115	WORLD INFORMÁTICA			
	Pentes de memória cap. 16 mega para pentium 100 MHZ 8 MB.	06	31,00	186,00
	Toner para impressora a jato de tinta HP 680 preto, original.	15	62,00	930,00
99NE00116	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA- SAB			
	Café moído pacote de 500 gr.	300	3,35	1.005,00
	Açúcar cristal pacotes de 05 kg.	60	1,45	87,00
	Copo descartável para água de 200 ml.	600	0,76	456,00
99NE00117	AMANTEL TELEFONIA CELULAR LTDA Bateria para aparelho móvel celular motorola digital de 72 horas.	06	70,00	420,00
99NE00118	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA Disquete 3 1/2 , dupla face 1.44 MB.	100	0,70	70,00
	Toner para impressora a jato de tinta HP 680 colorido, original.	15	62,18	932,70
99NE00119	LIVRARIA E PAPEL. EXPRESS LTDA Papel para cópia 210 x 297 mm.	50	6,50	325,00

99NE00127	CEB- CIA ENERGÉTICA DE BSB Refere-se a despesa com o reforço da 99NE00054 para custear as despesas com a manutenção energética das redes públicas desta RA-VIII Núcleo Bandeirante.	01	8.000,00	8.000,00
99NE00122	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BSB Refere-se a instalação de iluminação pública na quadra de esporte e no calçadão para cooper/lazer, ambos da Divinéia/NB, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 52 de 17.03.99, pag. nº 03.	01	11.639,00	11.639,00

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
JUNHO/99

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Sobradinho, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei 8.666/93, Lei 938/95 e Decisão n.º 3427/96-TCDF, torna público a relação de compras, obras e serviços do mês de junho/99, na forma a seguir:

NE N.º	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL	FORNECEDOR/PRESTADOR
INEXIGÍVEL					
0157	Reforço NE 046 referente ao consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública			57.000,00	CEB – Companhia Energética de Brasília

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 1/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 17/96

Processo n.º 132.001.381/99 – Partes: DF/RA III x IDHAB/DF - Objeto: Ocupação das Lojas números 14 e 16 no Terminal Rodoviário da "L" Norte – DF, da Região Administrativa de Taguatinga, pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB, em conformidade com o operado nos autos do processo acima epigrafado, destinados à instalação de um posto de atendimento em caráter gratuito - Prazo : 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura - Assinatura: 07/07/99. Signatários: Valdemar da Silva Aguiar, e João Carlos Coelho de Medeiros e outros/IDHAB/DF,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 15/99-CL

Objeto: Aquisição de material de limpeza, conservação e higiene.
Proc./Inter.:030.003663/99 - Secretaria de Administração/DT
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, torna público o resultado do julgamento da documentação da licitação em epígrafe, como segue:
Empresas Habilitadas: SUDOESTE COMERCIAL PROD. MANUF. SERVIÇOS LTDA, WL COMERCIAL LTDA, HD DISTR. E SERV. LTDA,MM ORIENTE DISTR. E REPR. LTDA,PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA,BARBOSA COM. REPR.E SERV. LTDA,COMERCIAL COMANDO LTDA,GRANDES MARCAS DISTR.E REPR. LTDA,CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,V.CASTRO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Empresas Inabilitadas: GUERRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, por não cumprir a alínea "f " do item 4.1 do Edital (Declaração sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da participação da licitante na licitação; CASA COM. DE EMBALAGENS LTDA, por descumprir o item 4.1 alínea "a" do Edital - não apresentou " CRC "; LM ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, por não cumprir alínea "a" do item 4.1 do Edital (apresentou CRC sem identificação do objeto da licitação, conforme consta no item 2.2).

Brasília, 6 de julho de 1999
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/99

PROCESSO Nº: 040.010.681/98

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRTO FEDERAL – CEL/SEF, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Fazenda, Sobreloja, Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, de 9:00 horas às 17:00 horas. Outras informações pelos telefones (061) 312 8200 ou 312 8281.

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnico de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de peças de reposição, para os equipamentos de processamento eletrônico de dados pertencentes à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 23/07/99

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - SBN, Q. 02 Bloco "A", Ed. Vale do Rio Doce – Sobreloja – Brasília-DF.

HORÁRIO: 10:00 horas

TIPO: Menor Preço Global

Brasília-DF, 7 de julho de 1999
MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRTO FEDERAL – CPL/SEF, torna público que as empresas inabilitadas nas Tomadas de Preços nº 001/99 e Tomada de Preços nº 004/99, respectivamente, terão prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste aviso, para retirarem seus envelopes contendo a proposta comercial.

Brasília-DF, 6 de julho de 1999
MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 518 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados, de 28/09/98, contra os respectivos contribuintes denunciados, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

AUTO	CONTRIBUINTE	CF/DF
5792/98	COMEG COM. E EMPACOTAMENTO DE GRÃOS LTDA	07.371.378/001-62
4953/98	TKTS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	07.349.500/001-40
4318/98	SMG COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.343.898/001-38
5754/98	ARIES IMP. EXP. E DISTRIBUIÇÃO DE MASSAS LTDA	07.351.552/001-83
5755/98	BARROS AUTO SUSPENSÃO	07.351.884/002-11
2385/98	GLASGOW SCOTCH BAR LTDA	07.352.739/001-77
5750/98	FERMON ESTÉTICA LTDA	07.348.648/001-76
5749/98	FERMON ESTÉTICA LTDA	07.348.648/001-76
4237/98	ÍTALO FABRÍCIO FREITAS VIEIRA	07.362.432/001-08
4238/98	AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO HD LTDA	07.350.276/001-54
2368/98	KAZUE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	07.324.712/003-63
5774/98	TRIBOM COMERCIAL DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	07.362.404/001-73
5758/98	AUDIO DIAGNÓSTICO LTDA	07.353.399/001-29
5759/98	AUDIO DIAGNÓSTICO LTDA	07.353.399/002-00
4224/98	SOUZA COM. ATACADISTA PROD HORTIFRUTIGRANJ.	07.326.329/001-32
3427/98	PIAVESON ANDRADE	07.355.222/001-49
3657/98	RESTAURANTE CHURRASCARIA BR 060 LTDA	07.341.958/001-32
2367/98	BEDTIME DECORAÇÕES LTDA	07.333.649/001-73
2369/98	RESTAURANTE COQUITEL NATURAL LTDA	07.334.491/001-12
5728/98	AMIL ASSIST. MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	07.324.139/003-15
5738/98	PLATONALTO COM. E REP. DE AUTO PEÇAS LTDA	07.339.787/001-48
5775/98	COMPETISON COM. DE PEÇAS PARA AUTO LTDA	07.362.482/001-22
5730/98	RF CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	07.325.927/001-11
5723/98	MARIA AUXILIADORA CAIXETA CALDEIRA	07.317.692/001-97
5724/98	VILA RICA COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA	07.317.728/001-32

com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 – Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 – Art. 15. Multa: Art. 95, IV. VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R$ 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa da inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte revel. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva, mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 519 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/99 - DFE, de 05/01/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ABELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.332.062/001-38, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do GDF, o ICMS como segue: I – Cr$ 6.160.852,00; Cr$ 66.487,03 e R$ 50.572,40, referentes ao imposto lançado nos livros próprios, nos exercícios de 93, 96 e 97; II – Cr$ 361.089,97 e R$ 6.768,44, relativos a omissão de vendas apurada no demonstrativo de levantamento e conclusão fiscal, nos exercícios de 93 e 94; III – R$ 113,23, relativos a não comunicação da alteração de dados fornecidos ao CF/DF, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. Após a conversão para moeda atual, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário soma R$ 146.953,51. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item I) Dec. nº 3.992/77 – Art. 82, I, 2 Multa: Art. 480, I – Dec. nº 15.470/94 – Art. 70 I. Multa: Art. 536, II, "a". Dec. nº 16.102/94 – Art. 70, I – Multa: 465, II, "a". Dec. nº 18.955/97 – Art. 74. Multa: Art. 362, II, "a". Item II) Dec. nº 3.992/77 – Art. 105, 135 – I e 137, I – Art. 82, X, "d".

Multa: 480, III. Dec. nº 15.470/94 – art. 74, 75, 81, 179, 182, 190, Art. 70, II, "d", 2. Multa: Art. 536, § 1º. Dec. nº 16.102/94 – Art. 74, 79, 84, 174, 175, 183, Art. 70, II, "d", 2 Multa: Art. 465, § 1º. Item III) Dec. nº 18.955/97 – Art. 27. – Multa: Art. 372 – I.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	57.498,56
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	9.880,15
3 – JUROS DE MORA	27.926,05
4 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	51.535,52
5 -MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R$)	146.953,51
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e um centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Enadete A. de Oliveira Lins, mat.: 24.457-0).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 520 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 240/99 - DFE, de 19/03/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **AUTOVEL VEÍCULOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.523.583/001-61 (fictícia), com a seguinte descrição: Omitiu receita tributável ao realizar operações sujeitas ao ICMS, mediante a emissão de documentos fiscais fraudulentos e sem a prévia inscrição no Cadastro Fiscal do DF. Em conseqüência, deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ICMS, relativo as Notas Fiscais emitidas no período de junho/95 a maio/96, nos valores originais de R$ 284.918,31, apurados através dos Demonstrativos. I – Aplica-se ao autuado multa por descumprimento de obrigação acessória no valor de R$ 575,50, por utilizar notas fiscais falsas e impressas sem a autorização do Fisco. Após a aplicação das penalidades cabíveis, o crédito tributário totaliza R$ 1.175.100,93 (Hum milhão, cento e setenta e cinco mil, cem reais e noventa e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Infr.: Art. 70, Inciso II, alínea "d", item 02 do Dec. 16.102/94. Multa: Art. 465, § 1º. Do Dec. 16.102-84; Multa Acessória: Art. 470, Inciso II, do Dec. 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	284.918,31
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	61.580,71
3 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	692.998,04
4 – JUROS DE MORA	135.028,37
5 -MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	575,50
TOTAL (R$)	1.175.100,93
TOTAL POR EXTENSO: (Hum millhão, cento e setenta e cinco mil, cem reais e noventa e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: José Vicente F. de Oliveira, mat.: 46.250-0).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 521 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 346/99 - DFE, de 04/03/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **RKM DIST. DE CARVÃO LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.380.626/001-27, com a seguinte descrição: Deixou de cumprir a seguinte obrigação: O Contribuinte acima identificado deixou de recolher o ICMS aos cofres do Governo do Distrito Federal na importância de CR$ 205,83 (Duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos), período de 02, 05 e 12/98, referente a imposto escriturado e não recolhido; R$ 657,38 (Seiscentos e cinqüenta e sete reais e trinta e oito centavos) referente a omissão de receita tributável no exercício de 1997, apurado nos Demonstrativos de Conclusão Fiscal. Após atualizado monetariamente, juros de mora e penalidades cabíveis, o crédito tributário totaliza R$2.370,83 (Dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Diploma Legal: Dec. 18.955/97 – Art. 172, 174, 180, 181; 351 e 352 – Multa: Art. 362, II, § 1º (200%). Dec. 18.955/97 – Art. 42 e 352 § 1º Anexo VII. Dec. 18.955/97 – Art. 72. Multa: Art. 362, II, "a" (50%)

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	863,21
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	13,60
3 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	1.440,80
4 – JUROS DE MORA	53,22
5 -MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL (R$)	2.370,83
TOTAL POR EXTENSO: (Dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Francisco Coelho Fontes, mat.: 28.592-7).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 522 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 271/99 - DFE, de 19/03/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **START PROMOÇÕES ASSESSORIA E VENDAS LTDA,** inscrição Nº 07.111.873-0, com a seguinte descrição: Omitiu receita tributável ao realizar operações sujeitas ao ICMS, mediante a emissão de documentos fiscais fraudulentos. Em conseqüência, deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ICMS, nos meses de maio, setembro e novembro/94, nos valores nominais de CR$ 1.800.000,00 e R$ 16.882,04. Aplica-se ao autuado multa por descumprimento de obrigação acessória no valor de R$ 575,50 por utilizar notas fiscais falsas e impressas sem a autorização do Fisco. Após a aplicação das penalidades cabíveis, o crédito tributário totaliza R$ 100.351,68 (Cem mil, trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrativos. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 70, Inciso II, alínea "d", item 02 do Dec. 15.470/94; Multa: Art. 536, § 1º, do Dec. 15.470/94; Art. 70, Inciso II, alínea "d", item 02 do Dec. 16.102/94; Multa: Art. 465, § 1º, do Dec. 16.102/94; Multa Acessória: Art. 541, Inciso II, do Dec. 15.470/94 e Art. 470, inciso II, do Dec. 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	17.536,58
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	10.637,44
3 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	56.348,04
4 – JUROS DE MORA	15.254,12
5 -MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	575,50
TOTAL (R$)	100.351,68
TOTAL POR EXTENSO: (Cem mil, trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Eder Nogueira da Mota, mat.: 46.254-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 523 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 277/99 - DFE, de 23/03/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PEIXOTO VEÍCULOS LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.332.265/001-70, com a seguinte descrição: Deixou de recolher para os cofres do Governo do Distrito Federal o ICMS referente a notas fiscais de saída emitidas sem escrituração nos valores originários de R$ 21.215,85 (Vinte e um mil, duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Foi contatado a cessação de atividades do estabelecimento no endereço para o qual foi concedido a inscrição. Após a aplicação de multa, juros de mora, correção monetária e multa acessória o valor do crédito tributário resulta em R$ 133.220,17 (Cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e dezessete centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Diploma Legal: Dec. 16.102 de 30/11/94 – Art. 174. Multa: Art. 465, II, b – (100%). Dec. 15.470/94 de 28/02/94 – Art. 182. Multa: Art. 536, II, "b" (100%). Dec. 3.992/77 de 13/12/77 – Art. 105. Multa: Art. 480 (100%). Dec. 18.955 de 22/12/97 – Art. 29, I, c, 2 – Multa: Art. 372, I, d.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	21.215,85
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	30.422,19
3 – JUROS DE MORA	29.828,99
4 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	51.638,04
5 -MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	115,10
TOTAL (R$)	133.220,17
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e dezessete centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Carlos A. S. Serrão, mat.: 46.353-1).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 524 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 194/99 - DFE, de 25/02/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **GCS COMERCIAL DE MATERIAL ÓTICO LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.354.466/001-96, com a seguinte descrição: O contribuinte cessou as atividades comerciais no local para o qual foi concedida inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, fato constatado em vistoria realizada no local em 10 de fevereiro de 1999, sem a devida comunicação à repartição fiscal. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/98 – Art. 27. Multa: Art. 372, I, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 – JUROS DE MORA	
4 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 -MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	115,10
TOTAL (R$)	115,10
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quinze reais e dez centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário

discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Antônio Carlos Dias Almeida, mat.: 19.913-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 525 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 125/99 - DFE, de 22/02/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **VALDEMIR DAS NEVES LABRÉ LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.331.060/001-02, com a seguinte descrição: Recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ISS incidente sobre receita consignada em nota fiscal não escriturada no livro próprio, não recolhido e/ou recolhido a menor, multa acessória, conforme espelhado nos demonstrativos fiscais, abaixo discriminados: 01 – ISS no valor de R$ 137,50 (Cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), conforme destacado na nota fiscal de serviço, modelo 03-A, nº 1851 de 17/12/98; 02 – Multa acessória no valor de R$ 575,50 (Quinhentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos), por ser a referida impressa com AIDF falsa. Débito submetido a atualização monetária e acréscimos legais, na forma do DADF, totalizando o crédito tributário R$ 851,87 (Oitocentos e cinqüenta e um reais e oitenta e sete centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 43, inciso I.a; Dec. 16.128/94 – Regulamento do ISS. Art. 94, Inciso II, b – Dec. 16.128/94 – Regulamento do ISS. Art. 95, Inciso I,b – Dec. 16.128/94 – Regulamento do ISS.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	137,50
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	137,50
4 –JUROS DE MORA	1,37
5 -MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	575,50
TOTAL (R$)	851,87
TOTAL POR EXTENSO: (Oitocentos e cinqüenta e um reais e oitenta e sete centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Maguinalve Vieira Mascarenhas, mat.: 23.118-5).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 526 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 082/99 - DFE, de 04/02/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MADEIREIRA SANTA MÔNICA LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.309.347/001-64, com a seguinte descrição: Não se encontra no local para onde foi cadastrado e não informou alterações nos dados cadastrais da empresa, fica assim obrigado a recolher multa acessória no valor de R$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 27 e Art. 29, "c", 2 do Dec. 18.955 de 22/12/97. Multas: Art. 372, I, "a", do Dec. nº 18.955 de 22/12/97.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	0,00
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	0,00
4 –JUROS DE MORA	0,00
5 -MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	115,10
TOTAL (R$)	115,10
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quinze reais e dez centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Geraldo Magela de O. Carneiro, mat.: 32.357-8).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 527 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 276/99 - DFE, de 19/03/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **DATA CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.349.226/003-16, com a seguinte descrição: Deixou de recolher e recolheu a menor aos cofres do Tesouro do Distrito Federal, o ISS lançado na escrita fiscal e oriundo de prestações de serviços previstas no campo de incidência do imposto. O contribuinte acima identificado não foi localizado no endereço autorizado pelo cadastro fiscal para funcionamento, tendo, portanto, descumprido a exigência regulamentar de requerer baixa de inscrição no prazo de 30 dias a partir do encerramento das atividades. O período abrangido pelo levantamento fiscal está compreendido entre 09/97 a 10/98; O imposto representado pelo valor originário de R$ 624,37 (Seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) após aplicação de atualização monetária, juros de mora, multa acessória e penalidades cabíveis, totaliza R$ 1.180,30 (um mil, cento e oitenta reais e trinta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Infringiu o disposto nos seguintes diplomas legais: Lei 04/94 em seu artigo 34, Dec. 15.922/94 do RISS em seus artigos 42 e 43/I/"a", Dec. 16.128/94 do RISS em seus artigos 42 e 43/I/"a" e Dec. 16.128/94 do RISS em seu artigo 21. Multa: 50% - Art. 62, II, "a", 1 da Lei 04/94; Art. 92/II/a do Dec. 15.922/94 do RISS e Art. 94/II/a do Dec. 16.128/94 do RISS. Multa acessória: R$ 115,10 – Art. 95, IV, a, do Dec. 16.128/94 regulamentador Do ISS.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	624,37
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	10,68
3 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	317,50
4 – JUROS DE MORA	112,65
5 -MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	115,10
TOTAL (R$)	1.180,30
TOTAL POR EXTENSO: (Um mil, cento e oitenta reais e trinta centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Sami Kuperchmit, mat.: 46.220-9).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 528 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 78/99 - DFE, de 03/02/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **FILTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.328.031/001-94, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 – Art. 27 Multa: 372, I.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
4 –JUROS DE MORA	
5 -MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	115,10
TOTAL (R$)	115,10
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quinze reais e dez centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Enadete A . de Oliveira, mat.: 24.457-0).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 529 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 23/99 de 24/05/99, AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 756/95 - DFE, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **RZA – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.334.709/001-57, com a seguinte descrição: Aos 24 dias do mês de maio de 1999, encontrando-se no serviço de auditoria tributária da DFE/SEFP-GDF, localizado no SBN, quadra 02, bloco "K", Brasília/DF e, no exercício da fiscalização de tributos do Distrito Federal, conforme o disposto do artigo 13, §1º , inciso I, do Decreto 16.106/94, lavrei o presente termo aditivo ao auto de infração de número 756/95, uma vez que: a) os débitos apurados anteriormente, passam a ser discriminados nos novos demonstrativos dos débitos fiscais. b) com a mudança acima, o montante devido passa de R$ 6.420,57 (Seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e sete centavos), para R$ 6.710,89 (Seis mil, setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos). Fica o contribuinte ciente de que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da nova ciência, nos termos do decreto 16.106/94 – art. 31, parágrafo 3º. Podendo, também, pagar o montante do imposto se beneficiando da redução na multa aplicada ao valor original. (Auditor Autuante: Geraldo Portela Júnior, mat.: 46.230-6).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 530 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 354/99 - DFE, de 06/04/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **FUNERÁRIA SANTA BARBARA LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.332.788/001-07, com a seguinte descrição: Deixou de cumprir a(s) seguinte(s) obrigação(ões): 1 – Obrigação acessória de requerer a baixa de inscrição no CF/DF, no prazo de 30 dias após o encerramento das atividades. Após as conversões para moeda corrente, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R$ 115,10 (cento e quinze reais e dez centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 27 c/c 28 do Dec. 18.955/97 de 22/12/97 – Multa: Art. 372, I, "c" do Dec. 18.955/97 de 22/12/97.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
4 –JUROS DE MORA	
5 -MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	115,10
TOTAL (R$)	115,10
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quinze reais e dez centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Roberta Andrade de Barros, mat.: 46.531-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 532 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 239/99 - DFE, de 11/03/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **NANIKO´S GAMES E VÍDEOS LTDA - ME,** inscrição Nº 07.130.165-8, com a seguinte descrição: Omitiu receita tributável ao realizar operações sujeitas ao ICMS, mediante a emissão de documentos fiscais fraudulentos e sem a prévia inscrição no cadastro fiscal do DF. Em conseqüência, deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ICMS, relativo ao período de junho/94 a junho/95, nos valores nominais de CR$ 7.081.500,00 e R$ 81.814,41. Aplica-se ao autuado multa por descumprimento de obrigação acessória no valor de R$ 575,50, por utilizar notas fiscais falsas e impressas sem a autorização do fisco. Após a aplicação das penalidades cabíveis, o crédito tributário totaliza R$ 440.403,76 (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativos. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 70, Inciso II, alínea "d", item 02 do Dec. 15.470/94; Multa: Art. 536, § 1º, Dec. 15.470/94; Art. 70, Inciso II, alínea "d", item 02 do Dec. 16.102/94; Multa: Art. 465, § 1º, Dec. 16.102/84; Multa Acessória: Art. 541, inciso II, do Dec. 15.470/94 e Art. 470, Inciso II, do Dec. 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	884.389,50
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	40.981,38
3 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	250.741,76
4 – JUROS DE MORA	63.715,62
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	575,50
TOTAL (R$)	440.403,76
TOTAL POR EXTENSO: (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Eder Nogueira da Mota, mat.: 46.254-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 533 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 72/99 - DFE, de 22/01/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **EDUARDO BARBOSA BICHARA LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.375.190/001-57, com a seguinte descrição: O contribuinte deixou de comunicar a mudança de endereço, conforme prevê o art. 27, § 1º do Dec. 18.955/97, sendo aplicada assim, multa por descumprimento de obrigação acessória no valor de R$ 107,30. Após aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, o crédito tributário soma R$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos), conforme Demonstrativo Resumo de Crédito Tributário. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 – Art. 27, § 1º; Multa: Art. 372, "d".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
4 – JUROS DE MORA	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	115,10
TOTAL (R$)	115,10
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quinze reais e dez centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Douglas Soares Ribeiro da Silva, mat.: 46.213-6).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 534 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 401/99 - DFE, de 10/05/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA DO LAGO LTDA,** inscrição no CF/DF Nº 07.319.735/001-79, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar junto ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal alteração do novo endereço onde está exercendo suas atividades. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.128/94 – Art. 15, § 1º. Multa: Art. 95, inciso IV - b.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 – PRINCIPAL	
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
4 – JUROS DE MORA	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	115,10
TOTAL (R$)	115,10
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quinze reais e dez centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Sila N. Pontes de Medeiros, mat.: 24.466-X).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DO SIA

EDITAL Nº 6-DRSIA/DAT/SUREC/SEF, DE 5 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO SIA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe oferecem a Ordem de serviço nº 096, de 11 de Setembro de 1995 SUREC/SEF e tendo em vista o disposto no art.29, inciso I, alínea "d", combinado com o art. 383, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS no cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF, as inscrições dos contribuintes, abaixo relacionados, por deixarem de cumprir duas notificações consecutivas, tornando público, em conseqüência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes durante o período de suspensão, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do mencionado Decreto. As suspensões declaradas produzirão efeitos a contar do 10º dia da publicação do presente EDITAL e cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento das inscrições após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CF/DF	NOME/RAZÃO SOCIAL
07354864/001-20	SAINT MORITZ DISTRIB. VEÍCULOS LTDA
07374560/001-39	LUIZ FLAUSINO DA SILVA
07390478/001-00	RONALDO DE SOUSA GUALBERTO
07359039/001-03	JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO DE MACEDO
07308116/001-70	DD AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
07372955/001-51	EDINALDO JOSÉ NEVES
07374290/001-66	BENEVAL DIUZA DA SILVA JUNIOR
07301198/001-59	ASSESSOCONTÁBIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DANILO ALVES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/99

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados em telemarketing, usando uma solução completa de CALL CENTER. ABERTURA: 25/08/99 às 09:30 horas. Edital e informações serão fornecidos diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito no SAIN Projeção "H", sala T-01 – Térreo, Telefones : 214.4218 e 226.8424. Brasília-DF, ao preço de R$7,00 Reais ou pela INTERNET www.gdf.gov.br/codeplan/licitações.

Brasília-DF, 7 de julho de 1999
FRANCISCO TOLEDO WATSON
Presidente da CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 9/99

Processo: 082.016091/95 - Partes: **FEDF x UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO** - Ass: 06.07.99 - Vigência: 31.12.99- Objeto: Regular as relações entre a UNIVERSO e a FEDF, para fins de cooperação mútua, com vistas ao acesso a escolas da Rede Pública, para realização de atividades extraclasse, a estudantes de pós-graduação da UNIVERSO; concessão de bolsas de estudo nos cursos de pós-graduação da UNIVERSO a servidores da FEDF; atendimento nas áreas específicas de atuação da UNIVERSO e da FEDF. – Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves Mendes** - p/ UNIVERSO: **Marlene Salgado de Oliveira.**

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº TP/119/99 - PROC. 061.002915/99

Vencedoras/Itens

MINASMED COM. E IMP. LTDA – 01,02,03
REM IND. E COM. LTDA – 04,06
GENÉTICA COM. IMP. EXP. LTDA – 07,08
BIOLAB MERIEUX S/A – 09,10,11,12
P.M.H PRODS. MED. HOSP. LTDA – 14,15
IMMUNOASSAY DIAG. DO CENTRO OESTE LTDA – 16
SANOFI WINTHROP FARMAC. LTDA – 17,18

Desclassificadas/Itens

REM IND. E COM. LTDA –09,10,11,12
SANOFI WINTHROP FARM. LTDA-09,10,11
PMH PROD. MED. HOSP. LTDA – 09,10
GENÉTICA COM. IMP. EXP. LTDA – 09,10,11,14,17,18

MEDCORP COM. ART. MÉD. ODONT. LTDA – 14
UNICOM PRODS. HOSP. LTDA – 14
Obs: Item 05 – foi sugerido o encerramento – Item 13 foi sugerido a revogação. Item 04 foi sugerido adquirir 108 testes - Item 06 foi sugerido adquirir 30 testes.

EDITAL Nº 121/99 - PROC. 061.003308/99

Vencedoras/Itens

SANVAL COM. IND. LTDA – 14
LAB. TEUTO BRASILEIRO LTDA – 03,04
ABBOTT LAB. DO BRASIL LTDA – 01
LAB. NEOQUÍMICA COM. IND. LTDA – 11
LAB. QUÍMICO E FARM. BERGAMO LTDA – 07,08
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – 06
HIPOLABOR FARM. LTDA – 02,09,10
UNICOM PRODS. HOSP. LTDA – 05,15

Desclassificadas/Itens

BH FARMA COM. IND. LTDA – 09
PRODOTTI LAB. FARM. LTDA – 04,10
MEDICOR PRODS. MEDS. HOSPS. LTDA – 13
Obs.: Item 12 – encerrado por falta de cotação; Item 13 – revogar. Os itens 05, 10 e 11 tiveram seus quantitativos acrescidos em 25%. Este resultado altera os anteriormente publicados no D.O.D.F., de 23/06/99 e 01/07/99.

Brasília, 7 de Julho de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital Normativo nº 014/97-FHDF, publicado no DODF Nº 106, de 06-06-97 e o Edital Nº 017/97-FHDF, do Resultado Final publicado no DODF Nº 164, de 27-08-97, resolve:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à SRM/DP/DRH - Ed. Pioneiras Sociais - 7º andar, de 08h às 12h, no período de 08 a 13.07.99, para tratarem de assunto de seu interesse, os candidatos de AOSD – ORTOPEDIA E GESSO, a seguir:
11º - Maria Aparecida Candida da Silva; 12º - Agrinaldo Marques dos Santos; 13º - Carlos Edson Campos de Oliveira; 14º - Francisco Chagas do S. Araújo.

Brasília, 7 de julho de 1999
GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/99

PROCESSO Nº 030.002.326/99 - PARTES: DF/SECRAS X LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE LÍVIA. OBJETO: Desenvolver atividades sócio-educativas para crianças e adolescentes carentes na faixa etária de 07 a 14 anos de idade, visando seu desenvolvimento integral, inclusão, permanência e sucesso escolar e integração na família e na comunidade, observando-se as diretrizes contidas no Programa "Brasil Criança Cidadã". DOS RECURSOS: VALOR: R$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada através da Lei nº 2.288 de 08/01/99, ao Fundo de Assistência Social - FAS/DF; SUB-ATIVIDADE: 1508104832025-0001 - Apoio e Promoção da Assistência Integral à Criança e ao Adolescente; ELEMENTO DE DESPESA: 345039 - custeio/transferência a entidades privadas/serviços de terceiros; FONTE DE RECURSOS: 132, U.O: 17902; NOTA DE EMPENHO Nº: 126/99, emitida em 10/06/99, sob o evento 400091, na modalidade estimativo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, no que couber e, em especial nos art. 25 "caput" e art. 116. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 30/09/99, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 10/06/99. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIRMER RIBEIRO e MARISA LUCENA BRANCO, Secretário da Criança e Assistência Social e Gestora do Fundo de Assistência Social do DF, respectivamente e MARIA DE LOURDES CARDOSO BARBOSA, Procuradora.
DCC/1ªSPR/PRG/DF.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 10/99

Objeto: REPAROS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS (04 KOMBIS E 01 FIAT UNO)
A COMISSÃO, torna público aos interessados que o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe, encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta CPL.

Brasília, 6 de julho de 1999
JOSÉ SOARES DE SOUSA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: MONJAVE TECNOLOGIA. OBJETO: aquisição de 10.000 kg do produto químico ortopolifosfato. VALOR: R$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 05/07/99. AUTORIZAÇÃO: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.002425/99 - CAESB.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 42/99

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 042/99-CAESB, da forma que se segue: firma **PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA**,, vencedora dos itens 01 ao 35, com o valor total de R$ 10.278,74 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

CONVITE Nº 47/99

A Companhia de Agua e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 047/99-CAESB, da forma que se segue: firma **RADIOTEL INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME**, vencedora do item 10, perfazendo o Valor Total de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); firma **INFORMATIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, vencedora do item 09; perfazendo o Valor Total de R$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos); firma **LM ELETRICIDADE, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, vencedora dos itens 04 e 06; perfazendo o Valor Total de R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais); firma **J. FIRMO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, vencedora dos itens 05, 07 e 08; perfazendo o Valor Total de R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) e firma **SEND TECNOLOGIA LTDA - ME**, vencedora dos itens 01, 02 e 03; perfazendo o Valor Total de R$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Brasília, 6 de julho de 1999
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 76/98

PROCESSO N.º 113.000.080/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MICROGRAPH COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 90 (noventa) dias, devendo encerrar-se em 28.07.99, estendendo-se a vigência contratual para 30.09.99. - DATA DA ASSINATURA: 28.04.99.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 11/98

PROCESSO Nº 113.003.567/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. - OBJETO: Suplementa o valor do Contrato em R$ 122.879,37 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) e prorroga o prazo de execução dos serviços por 15 (quinze) dias, devendo expirar-se em 19/07/99, e estende a vigência contratual para 30.09.99. - DATA DA ASSINATURA: 02.07.99.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 40/99

PROCESSO N.º 113.003.783/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MULTICON ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Substitui o Executor do Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 06.07.99.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 42/99

PROCESSO N.º 113.003.307/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ARTE CONSTRUTORA LTDA. - OBJETO: Substitui o Executor do Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 06.07.99.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 49/99

PROCESSO N.º 113.012.923/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - OBJETO: Substitui o Executor do Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 06.07.99.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 28/99

Tornamos público o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supracitado. *Empresas desclassificadas:* ORGANIZER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, VL INFORMÁTICA LTDA e CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA, por não atenderem o item 2.3.3 do Anexo I do Convite; DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA, por não atenderem o item 2.3.3 do Anexo I do Convite e não apresentar a marca para os produtos cotados; MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, por não atender o item 2.3.3 do anexo I do convite, e ainda, por não atender à especificação constante no Anexo II do mesmo. Fica desclassificado ainda, o item 02 da empresa RICARDO AMARAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, por não atender à especificação constante no Anexo II do Convite. *Empresa vencedora*: RICARDO AMARAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – item 01 no valor unitário de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), perfazendo o valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Brasília, 7 de julho de 1999
JORGE RÊGO
Presidente da Comissão Julgadora Permanente

CONVITE Nº 31/99

Tornamos público o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supracitado. *Empresas desclassificadas:* LUDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA e CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, por não atenderem o item 2.3.3 do Anexo I do Convite. Ficam classificadas as demais empresas participantes e habilitadas no certame. *Empresa vencedora*: TOP LINE MÓVEIS DE ESCRITÓRIOS LTDA – itens 01 a 05 no valor total de R$ 1.598,50 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CONVITE Nº 32/99

Tornamos público o resultado de julgamento de propostas referente ao Convite supracitado. *Empresa Desclassificada:* CONTINENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por não atender o item 2.3.3 do Anexo I do convite. Ficam classificadas as demais empresas participantes do certame.

Brasília, 6 de julho de 1999
JORGE RÊGO
Presidente da Comissão Julgadora Permanente

LISTAGEM DE MULTAS DE TRÂNSITO CANCELADAS
LEI Nº 1909/98

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº	PLACA
ADRIANA COSTA DA ROCHA	N000108527	113009163/98	JEV-3022/DF
AILTON FRANCISCO DA SILVA	N000126449	113009128/98	JEU-0470/DF
ALMIR ANGELO DA SILVA FILHO	N000108681	113009152/98	KDD-2935/DF
ALZIR LOPES MACIEL	N000123700	113009177/98	JFB-0894/DF
AMAURI CARLOS DA SILVA	N000126734	113009110/98	JEB-3072/DF
ANTÔNIO DA CUNHA RABELO	N000091256	113009186/98	BLP-0658/DF
ANTÔNIO DUARTE	N000121677	113009161/98	JEN-5754/DF
AURORA REGINA FONSECA FERREIRA	X000078081 e X000126913	113009095/98	JEN-6148/DF
BMG LEASING S/A MERCANTIL	N000120825	113009183/98	JEZ-5449/DF
BRAULIO PINTO ALVES	N000122236 e N000122342	113009114/98	JEW-4883/DF
CARLOS FERNANDO CELANTE	N000100841 e N000056589	113009109/98	JES-4770/DF
CARLOS JOADIR MENDES	N000073691, N000104961, N000057096, N000070250, N000040967, N000054251 e N000064531	113009166/98	JDU-4612/DF
CÁSSIO GOMES DE MORAIS	N000021945	113009159/98	JDU-7717/DF
CECÍLIA SANTOS ARAÚJO MALAQUIAS	X000128943 e X000134395	113009058/98	JEX-1473/DF
CLAUDIA CRISTINA S. BARROS	X000133385	113009023/98	JDP-8769/DF
DEGILSON FERNANDES	X000123282	113009076/98	JEV-2114/DF
DEUSELITA FERREIRA COSTA	N000026138 e N000046943	113009150/98	JEM-5204/DF
DIANA STELA	N000112592, X000123932 e X000121599	113009144/98	JFA-4529/DF
DINAJARA RIBEIRO MARTINS	X000098149	113009111/98	JEE-6185/DF
EDAIR GONÇALVES DE MELO	X000140590	113009032/98	JEH-7388/DF
EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA	X000138573	113009048/98	KBO-0136/DF
EDIO FERREIRA DO NASCIMENTO	N000093673	113009184/98	JEK-1310/DF
EDVARD DE FREITAS MACHADO	X000063065	113009029/98	JEX-5286/DF
ELIANA TORQUATO ALVES	X000045521	113009134/98	JEN-6735/DF
ELIAS VIEIRA FLOR	N000122863	113009115/98	BFD-7314/DF
ELISANGELA KELI MACENO	N000048292	113009038/98	JDS-3603/DF
ELZA MENDES DE OLIVEIRA	N000124310	113009071/98	JDR-8916/DF
ERAILDO GAMBARRA DE MEDEIROS	X000056841 e X000048613	113009147/98	GOT-4350/DF
ERIVAN DA SILVA CORREA	N000111049 e N000111050	113009072/98	JEV-8764/DF
ERNANI VALLE BORGES	X000140108	113009049/98	JEM-3534/DF
EURIPEDES RODRIGUES CALDEIRA	X000030772 e X000115387	113009052/98	JDW-4591/DF
EVANDRO MARQUES DOS SANTOS	N000114695	113009165/98	JEM-3556/DF
FRANCISCA MARIA LIMA	N000124954	113009138/98	JDT-4908/DF
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	N000103764 e N000100293	113009173/98	JJC-2582/DF
FRANCISCO DA CHAGAS VIANA	N000122800	113009028/98	JDV-5159/DF
FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES	N000124020	113009026/98	JEO-0647/DF
FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA	N000111712	113009074/98	JEQ-0796/DF
FRANCISCO TREZENA DA SILVA	X000130481 e X000131756	113009085/98	KBB-7647/DF
GEOVANNI RATTACASO	X000065140	113009096/98	JES-3164/DF
GERALDA MIGUEL DAS NEVES	N000124998	113009061/98	JER-5754/DF
GIVALDO CARDOSO DOS SANTOS	N000085009	113009129/98	JEA-0308/DF
GLÁUCIA MIRTES GUIMARÃES CARNEIRO	X000132357	113009153/98	JEB-0630/DF
IVAN DE OLIVEIRA DELFORGE	X000139592	113009054/98	JFC-2279/DF
IVANEIDE PADRE BADU	X000141541	113009064/98	JDQ-8464/DF
IVANEIDE PADRE BADU	N000105951	113009065/98	JDQ-8464/DF
JOÃO AGOSTINHO NOGUEIRA	N000060965	113009164/98	JDU-7109/DF
JOÃO EUFRÁSIO DE SOUZA FILHO	N000041435	113009199/98	KCH-9102/DF
JOÃO NUNES MACHADO	N000115186	113009190/98	JEE-0605/DF
JOSÉ CAETANO DE MENDONÇA	N000011102, N000014220 e N000014812	113009007/98	JDU-6401/DF
JOSÉ JÚNIOR DIÓGENES BESSA	N000126336	113009188/98	JEM-3309/DF
JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA FILHO	N000073165	113009149/98	JEO-0234/DF
JOSÉ OSÓRIO QUEIROZ	N000099897	113009069/98	JJX-0756/DF
JOSÉ ROBERTO VEIGA CABRAL	X000066992	113009053/98	JDW-2674/DF
JURACI JOSÉ MARQUES	N000091006	113009091/98	JDW-7635/DF
KATIA DO AMARAL SILVA BRAGA	N000113691	113009113/98	JER-1062/DF
LARA MARIA ALBUQUERQUE E SILVA M. LEAL	N000124311	113009039/98	JDQ-5711/DF
LAURENTINO GAMA DE SOUZA	N000068388	113009084/98	JEI-6344/DF
LEOBINO FRANCISCO DOS SANTOS	N000098682 e N000102907	113009037/98	JJL-3344/DF
LEOMARCOS COSTA DE ALMEIDA	X000112323 e X000111672	113009181/98	JFA-5370/DF
LEOPOLDO ARAÚJO CHAVES	N000124088	113009160/98	JEX-4809/DF
LÍDIA MARIA SOUSA LIMA	X000106416	113009179/98	JEY-1246/DF
LINDOLFO ALVES NETO	N000060800	113009139/98	JDT-3181/DF
LUIZ DIAS ROCHA	X000122023	113009112/98	BL-1000/DF
MANOEL JOSÉ DA SILVA	N000117735 e N000119263	113009116/98	JEY-0923/DF
MÁRCIA REGINA COSTA VIEIRA	N000123118	113009092/98	GTZ-7964/DF
MARIA AUGUSTA DE ALMEIDA	X000135995	113009035/98	JFB-2427/DF
MARIA AUTA DA TRINDADE	X000111583	113009094/98	JEV-8105/DF
MARIA DE LOURDES FRANCISCA DA SILVA	N000113852	113009043/98	JFF-7385/DF
MARIA GERCINA DE FÁTIMA SILVA MARACAIPE	X000095250	113009143/98	JEG-3112/DF
MARIA RITA DA SILVA MARQUES	N000051181, N000058556 e N000095709	113009050/98	JDT-3608/DF
MARIA ZÉLIA RODRIGUES DA CUNHA	N000122985	113009062/98	JDP-9193/DF
MARILU ARRUDA RIBEIRO	X000129455, X000132540 e X000132551	113009182/98	JJM-9797/DF
MARIO DO NASCIMENTO MORAES	X000139528	113009078/98	JDY-6547/DF
MAURÍCIO CORREA DE TOLEDO	X000019996	113009125/98	JEB-3782/DF
MAXIMINO RODRIGUES BERGMANN	N000103006	113009172/98	JER-9756/DF
MORVAN RODRIGUES	N000126988	113009189/98	JFC-9697/DF
NAILSON DE SOUZA CARVALHO	N000119121	113009021/98	JEP-5247/DF
NELBIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	N000015376	113009067/98	JEG-9813/DF
NEWVIDROS COMERCIAL E SEVIÇOS LTDA	N000061697, N000094687, N000095012, N000099340 e N000108861	113009171/98	JEH-8943/DF
NILAIDE ALVES ROMEIRO	N000123305	113009080/98	JEH-1782/DF
NILDA MARTINS DA SILVA	N000112408	113009162/98	JEC-0201/DF
ORCA VEÍCULOS LTDA	X000114820	113009068/98	JJD-2022/DF
PLÍNIO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	N000123238	113009022/98	JED-3580/DF
ROSANA ROCHA GOMES DE LEMOS	N000127030	113009167/98	JEO-7034/DF
RUBEM JOAQUIM DOS SANTOS	X000109472	113009060/98	JDV-9821/DF
SAINT CLAIR SILVA	N000097056 e N000024606	113009102/98	KBP-6918/DF
SÔNIA MARQUES DE ARAÚJO	N000127064	113009063/98	JEN-4354/DF
STAN ARAGÃO DE CARVALHO	N000030169	113009198/98	JEL-9362/DF
SUELY MARCELINO SILVA CORREA ALVES	X000067788	113009142/98	JDS-7384/DF
ULYSSES DA SILVEIRA RIBEIRO	X000025243	113009020/98	JJD-7314/DF
UMBERTO PEREIRA MARTINS	X000115100	113009055/98	GKT-4988/DF
VALMIR ALVES	X000124979	113009044/98	JES-8102/DF
VANDERLEI CARDOSO LIMA	N000088240	113009130/98	JEL-0884/DF
VERA LÚCIA RODRIGUES	N000104392 e X000056559	113009056/98	JEY-3915/DF
WALDIR APARECIDO MARQUELLI	N000126164	113009105/98	KAX-9967/DF
WANDER PREUSSE REIS JÚNIOR	X000139599	113009051/98	JDP-4574/DF
WÂNIA MARIA FIUZA TEIXEIRA CAPUTO	X000020271	113009040/98	JEN-0786/DF
ZELIO DE PAULA SOARES	N000096020	113009042/98	JJC-0737/DF



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONVITE Nº 21/99

Processo: nº 050.000.033/99
Objeto: Serviços de revelação de filmes negativos durante o exercício de 1999 e aquisição de filmes fotográficos virgens coloridos, por ítens, para a SSP/DF.
A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que, após análise da licitação em epígrafe, desclassificou o item 1, de todos os participantes, por inobservância ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei 8.666/93, e, conforme autoriza o mesmo artigo, em seu § 3º, é fixado o dia 13/07/99, às 10h, para apresentação de nova proposta, escoimada da causa referida.

Brasília, 7 de julho de 1999
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/99

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação de 05 (cinco) cruzamentos semafóricos. A CPL do Detran/DF comunica o Resultado de Julgamento, referente a fase de habilitação, da licitação em epígrafe. Firmas habilitadas: Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda e Pró-Sinalização Viária Ltda. As empresas Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda e Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda desistiram de suas propostas, conforme previsto no Art. 43 § 6º da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 2 de julho de 1999
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da CPL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
JUNHO/99

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna publico a relação de compras efetuadas no mês de junho de 1999.
Modalidade - Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	-	-	Pagamento de seguro obrigatório de 03 veículos pertencentes ao Detran	-	155,40
02	150	Un	Aventais hospitalares não estéreis 40 gramas	1,79	268,50
03	150	Un	Aventais hospitalares não estéreis 60 gramas	1,90	285,00
04	010	Un	Tinteiros para máquina chanceladora	390,00	3.900,00
05	001	Un	Máquina fragmentadora de papéis com corte em tiras	580,00	580,00
06	-	-	Contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para serviço de leitura e recortes do Diário da Justiça	-	360,00*
07	-	-	Aluguel por 03 meses do Imóvel situado à Q. 08 Bl. 13 Lotes 01 e 02, Setor Comercial – Sobradinho – DF	-	1.200,00*
08	-	-	Inscrição de 03 servidores no curso "Questões Relevantes da Sindicância e do Processo Disciplinar"	-	2.100,00
09	-	-	Aquisição de 02 assinaturas do Informativo Prolicitar	-	1.650,00
10	-	-	Aquisição de 01 assinatura da Revista Jurídica Consulex	-	169,00
11	-	-	Recuperação do veículo corsa, placa JEP-6231	-	3.598,00
12	-	-	Recuperação do veículo Fiat Elba, placa JFO-6495	-	1.026,09
13	-	-	Recuperação do veículo Parati CLI, placa JFO-4152	-	1.310,16

*Valor mensal.

Modalidade – Tomada de Preços:
TP 059/98. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descarte de documentos e processos. Valor Total: R$ 85.930,00. Prazo de Execução: 60 dias consecutivos, contados a partir da expecição da Ordem de Serviço.
TP001/99. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, com aplicação de peças e acessórios originais, mediante orçamento prévio, aos sistemas de guinchos, plataforma e munck. Valor estimativo mensal de mão-de-obra: 6.000,00. Valor estimativo mensal de peças: 12.000,00. Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
TP002/99. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de chaveiro. Valor estimativo mensal: 1.000,00. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II parágrafo 57 da Lei 8.666/93.
TP006/99. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, das máquinas da datilografia manual, elétrica e eletrônica, inclusive com lavagem química, e das calculadoras de mesa com fita. Valor mensal de mão-de-obra: R$ 131,32. Valor estimativo mensal de peças: R$ 400,00. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato no DODF, podendo ser prorrogado de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 6 de julho de 1999
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da CPL

ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATERIA DE SEGURANÇA: PULSO.
Secretaria de Segurança Pública Governo do Distrito Federal

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/99

Processo n. 053 000 392/99
Objeto: Reforma das instalações Policlínica – CBMDF.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CBMDF, informa aos interessados que o Edital da licitação em epígrafe sofreu alterações nos itens 5.2 e 6.5, que passarão a ter os seguintes teores: "5.2. os documentos constantes nos itens 5.1.1 a 5.1.7. poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão ou Entidade da Administração Pública do GDF. Neste caso, o certificado deve conter, obrigatoriamente, o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação" e 6.5: " Apresentar Planilha de Custos, conforme estrutura da(s) Planilha(s) existente(s) no Projeto Básico, na qual deverá indicar os preços para cada item, formalizando o preço global para os serviços de obra".
As referidas alterações não afetará na formulação das propostas, dispensando a prorrogação do prazo de publicação.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343 – 9147 Fax 343 - 9136, nos seguintes dias: segundas e sextas-feiras de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, terças e quintas-feiras de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas e às quartas-feiras de 09:00 às 12:30 horas.

MARCELO SOUZA ROCHA – Maj. QOBM/Comb
Presidente da CPL

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
JUNHO/99

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei N.º 8.666/93, Decisão N.º 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM96 N.º 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês de JUNHO de 1999.

NE N.º	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO de BENS, OBRAS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
INEXIGÍVEL							
00551/99	Banco de Brasília S/A	Aquisição de vales-transportes para os servidores da PCDF cadastrados no mês de abril/99			68.708,70		Conforme decisão governamental
00568/99	Telecomunicações de Brasília S/A	Tarifas telefônicas do mês de maio/99			64.946,00		Conforme decisão governamental
CONCORRÊNCIA							
00504/99	Dinâmica Serviços Especializados Ltda.	Serviços de Limpeza e Conservação			339.274,86		IPC - FGV Coluna 1
00539/99	Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.	Fornecimento de alimentação preparada para os internos da PCDF			266.996,43		IPC - FGV Coluna 1
00512/99 00545/99 00572/99	Petrobrás Distribuidora S/A	Aquisição de combustíveis para a PCDF			30.000,00 40.000,00 50.000,00		Conforme decisão governamental

O DEPARTAMENTO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/99

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a Tomada de Preços supracitada, para aquisição de veículos, anteriormente marcada para 20/07/99, às 15:00 horas, fica prorrogada para o dia 27/07/99, às 15:00 horas, face alteração no Edital.
Publique-se.

Brasília-DF, 6 de julho de 1999
PAULO CESAR FERREIRA NEVES – MAJ QOPM
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 146/99-SCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a Empresa Matéria Prima Comunicação e Marketing,

PROCESSO: 150.000287/99; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos doTeatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "PENINHA", programado para o dia 08/07/99 ás 21:00, ficando designado o dia 08/07/99 a partir das 13:00 horas ara montagem; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R$11.510,04 (ONZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: ARTHUR WINTHER SEABRA, p/CESSIONÁRIA: CLAUDINEI PIMENTEL MOTA; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 150/99-SCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a empresa U DE GRUDE ARTE E CULTURA, PROCESSO: 081.000573/99; OBJETO: Cessão e uso da Casa do Teatro Amador, para a realização do espetáculo "O CANO", programado para os dias 08, 13, 14 e 15/10/99 às 10:00 e 15:00 horas, e dias 09, 10, 16 e 17/10/99 às 16:00 e 19:00 horas, ficando designado o dia 07/10/99 a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: ARTHUR WINTHER SEAB8RA, p/CESSIONÁRIA: LUCIANO CALMON PORTO; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 147/99-SCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a Empresa Matéria Prima Comunicação e Marketing, PROCESSO: 150.000268/99; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos doTeatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "FLÁVIO VENTURINI", programado para o dia 09/07/99 ás 21:00, ficando designado o dia 09/07/99 a partir das 13:00 horas ara montagem; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R$11.510,04 (ONZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: ARTHUR WINTHER SEABRA, p/CESSIONÁRIA: CLAUDINEI PIMENTEL MOTA; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 148/99-SCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a empresa Matéria Prima Comunicação e Marketing, PROCESSO: 150.000269/99; OBJETO: Cessão e uso do Gran Circo Lar, para a realização do show "LENINE", programado para o dia 16/07/99 às 21:00 horas, ficando designado o dia 16/07/99 a partir das 09:00 horas para a montagem do show, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: ARTHUR WINTHER SEAB8RA, p/CESSIONÁRIA: CLAUDINEI PIMENTEL MOTA; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 149/99-SCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a empresa Matéria Prima Comunicação e Marketing, PROCESSO: 150.000272/99; OBJETO: Cessão e uso do Gran Circo Lar, para a realização do show "ZECA BALEIRO", programado para o dia 30/07/99 às 21:00 horas, ficando designado o dia 30/07/99 a partir das 09:00 horas para a montagem do show, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: ARTHUR WINTHER SEAB8RA, p/CESSIONÁRIA: CLAUDINEI PIMENTEL MOTA; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 097/99-SCDF. CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a empresa U de Grude Arte e Cultura; Processo 081.000573/99. OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Clausula Segunda, caput e item II e Cláusula Quarta, item I, que passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de cessão é de 08 (OITO) dias, com estréia prevista para os dias 23/07/99 e 19/08/99, ficando designado os dias 22/07/99 e 18/08/99 a partir das 13:00 horas para a montagem do espetáculo. II) O espetáculo realizar-se-á nos dias 23/07/99 às 21 horas, dias 24 e 25/07/99 às 16:00 e às 19:00 horas, dia 19/08/99 às 10:00 e 15:00 horas, dia 20/08/99 às 10:00, 15:00 e 21:00 horas, e dias 21 e 22/08/99 às 16:00 e às 19:00 horas, e dia 23/08/99 às 10:00 e 15:00 horas; CLAUSULA QUARTA: I) Obriga-se a CESSIONÁRIA a recolher, na Tesouraria da Cedente, a título de caução, a Taxa Mínima de Cessão, no valor de R$100,00(CEM REAIS) por sessão, totalizando R$1.600,00(HUM MIL e SEISCENTOS REAIS), em espécie ou através de cheque do representante legal da CESSIONÁRIA; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. VALOR DO CONTRATO: R$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: ARTHUR WINTHER SEABRA, p/CESSIONÁRIA: LUCIANO CALMON PORTO, TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 011-CFP/99-SETER- SETER - Processo nº 170.000.056/99, de 05/2/99 PARTES: GDF/SETER x Instituto Agostin Castejon - OBJETO: Realização de projeto de formação profissional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional do Distrito Federal - PEQ/DF - para o exercício de 1999 - VALOR TOTAL: R$ 164.007,50 (cento e sessenta e quatro mil, sete reais e cinquenta centavos) FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2288, de 08/01/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25101, Programa de Trabalho: 14078047020440005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância inicial de R$ 49.202,25 (quarenta e nove mil, duzentos e dois reias e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 99NE00375, emitida em 28 de junho de 1999, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII - Artigo 24 - Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 1999. VIGÊNCIA: de 28 de junho de 1999 até 15/12/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Wigberto Ferreira Tartuce, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda. Pela CONTRATADA: Krishna Miranda de Campos, na qualidade de Presidente da Instituto Agostin Castejon.

EXTRATO DO CONTRATO 012/CFP/99- SETER - Processo nº 170.000.117/99, de 04/3/99 PARTES: GDF/SETER x União Educacional Assembléia de Deus Elim - OBJETO: Realização de projeto de formação profissional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional do Distrito Federal - PEQ/DF - para o exercício de 1999 - VALOR TOTAL: R$ 199.864,75 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2288, de 08/01/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25101, Programa de Trabalho: 14078047020440005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância inicial de R$ 59.959,43 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 99NE00388, emitida em 28 de junho de 1999, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII - Artigo 24 - Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 1999. VIGÊNCIA: de 28 de junho de 1999 até 15/12/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Wigberto Ferreira Tartuce, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda. Pela CONTRATADA: Esli Messias dos Santos, na qualidade de Diretor Administrativo da União Educacional Assembléia de Deus Elim.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-CFP/99 - SETER - Processo nº 170.000.063/99, de 05/2/99. PARTES: GDF/SETER x PROBAT - Programa Brasileiro de Apoio ao Trabalhador - OBJETO: realização de projeto de formação profissional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional do Distrito Federal - PEQ/DF - para o exercício de 1999 - VALOR TOTAL: R$ 514.908,75 (quinhentos e quatorze mil e novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2288, de 08/1/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25101, Programa de Trabalho: 14078047020440005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância inicial de R$ 154.472,63 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 99NE389, emitida em 01/7/99, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII - Artigo 24 - Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 01/7/99. VIGÊNCIA: de 01/7/99 até 15/12//99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WIGBERTO FERREIRA TARTUCE, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda. Pela CONTRATADA: Adda Nary Toledo Costa, na qualidade de Presidente da PROBAT - Programa Brasileiro de Apoio ao Trabalhador.

EXTRATO DO CONTRATO 014-CFP/99- SETER - Processo nº 170.000.475/98,, de 02/12/98 PARTES: GDF/SETER x ITEAI - Instituto de Tecnologia Aplicada à Informação - OBJETO: Realização de projeto de formação profissional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional do Distrito Federal - PEQ/DF - para o exercício de 1999 - VALOR TOTAL: R$ 800.241,00 (oitocentos mil e duzentos e quarenta e um reais) FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2288, de 08/01/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25101, Programa de Trabalho: 14078047020440005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância inicial de R$ 240.072,30 (duzentos e quarenta mil e setenta e dois reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 99NE00406,, emitida em 5 de julho de 1999, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII - Artigo 24 - Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 5 de julho de 1999. VIGÊNCIA: de 5 de julho de 1999 até 15/12/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Wigberto Ferreira Tartuce, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda. Pela CONTRATADA: Turiaçu Azevedo, na qualidade de Coordenador da ITEAI - Instituto de Tecnologia Aplicada à Informação.

EXTRATO DO CONTRATO 015-CFP/99- SETER - Processo nº 170.000.455/98, de 02/12/99 PARTES: GDF/SETER x Centro de Formação Educ. Profissionalizante-Centrolar - OBJETO: Realização de projeto de formação profissional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional do Distrito Federal - PEQ/DF - para o exercício de 1999 - VALOR TOTAL: R$ 470.997,75 FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2288, de 08/01/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25101, Programa de Trabalho: 14078047020440005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância inicial de R$ 141.299,33 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 99NE00405, emitida em 5/7/99, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII - Artigo 24 - Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 5/7/99. VIGÊNCIA: de 5/7/99 até 15/12/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Wigberto Ferreira Tartuce, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda. Pela CONTRATADA: Zamor de Magalhães Almeida, na qualidade de Presidente da Centro de Formação Educ. Profissionalizante-Centrolar.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/99-CPL

TIPO	PROCESSO Nº	DATA	HORA	OBJETO
Menor Preço	170.000.272/99	03/8/99	10:00	Serviços de limpeza, conservação, desinsetização, dedetização, desratização, fornecimento de material de higiene pessoal e de limpeza predial, nos termos da especificação dos serviços contidas no anexo do Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CPL/SETER - comunica que o Edital de Tomada de Preços em referência encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Serviços Gerais da Secretaria de Trabalho Emprego e Renda, situada no 2º andar do Edifício Bittar III, SEPN 511/W3 NORTE.

GILBERTO GONZAGA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 26/98

Processo: 193.000.092/95 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Marina Kiyomi Ito, com interveniência da Universidade de Brasília - UnB; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante da cláusula Décima do Termo de Outorga e Aceitação nº 026/98; Data de

Assinatura: 15/06/99; Vigência: 18/07/99 a 17/10/99; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Convenente: Marina Kiyomi Ito; P/Interveniente: Lauro Morhy, Reitor.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção III, nº 125, de 1º-7-99, pág. 57.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 153/94

Processo: 191.000.394/94 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante da Cláusula Décima do Termo de Outorga e Aceitação nº 394/94; Data de assinatura: 18/06/99; Vigência: 23/07/99 a 22/12/99; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAPDF: Orlando de Lima Júnior, Diretor Presidente, P/Outorgado: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor-Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor- Financeiro.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original. no DODF-Seção III, nº 128, de 6-7-99, pág. 49.

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE EMPRÉSTIMO

PROCESSO Nº 196.000.188/99 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Bosque e Zoológico Municipal "Dr. Fábio de Sá Barreto". OBJETO: Empréstimo de um exemplar macho de Chimpanzé (*Pan troglodytes*). DATA DA ASSINATURA: 17.02.99. SIGNATÁRIOS: pela primeira contratante, Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Segunda contratante: Paulo Kaça, na qualidade de Diretor.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 16/99

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 27/05/99 às 09:30 horas
OBJETO: Fornecimento de materiais para oficina (alavancas, alicates, macacos hidráulicos, maçaricos, martelos, agulheiros, bicos de corte, espátulas, etc).

Brasília, 5 de julho de 1999
VANDIR RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADIT/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/Nº 10/99. PROCESSO: 102-107.125/94. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Firma Elógica Processamento de Dados Ltda. OBJETO: O prazo do Instrumento Principal fica prorrogado por mais 06 meses, a partir de 01.07.99. CONDIÇÕES: Mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento ora aditado. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 30.06.99. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: João Carlos Coelho de Medeiros e Robson da Silva Lins, assistidos por Pedro Coelho de Castro. P/CONTRATADA: Alexandre Ferro.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
JUNHO/99

A Seção de Orçamento e Finanças/DAG/SDUH em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/95-DF e Decisão nº - 3427/96 – TCDF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados durante os mês de Junho/99.

INEXIGÍVEL

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UN.	TOTAL
073	Banco de Brasília S/A	Aquisição de Vales - Transporte	01	4.596,20	4.596,20
074	Viação Anapolina Ltda.	Aquisição de Vales - Transporte.	01	48.30	48.30
075	Telebrasília S/A	Reforço para cobrir despesa com tarifas telefônicas.	01	1.000,00	1.000,00
085	Banco de Brasília S/A	Cancelamento oriundo de reversão de Vales - Transporte	01	957.54	957.54
086	J.Câmara e Irmãos (JB)	Despesas com renovação de assinatura anual do Jornal Brasília	01	260,00	260,00

DISPENSA

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UN.	TOTAL
076	Phono Line Telef. e Acessórios Ltda	Carregador de mesa NOKIA 6120 Carregador direto BI-VOLT	01 01	67,00 45,00	112,00
077	MPT – Telecom. Ltda.	Bateria NOKIA p/ celular mod. 6120	01	78,00	78,00
078	LC – Com. de Inf. Ltda.	Drive 1.44 MB Estabilizador 1 KVA Mouse Leadership Fonte p/ gabinete Baby torre 300 Wats	05 05 05 02	44,00 37,00 12,00 33,00	531,00
079	Phono Line Telef. e Acessórios Ltda	Anulação da 99NE00076	01	112,00	112,00
080	Phono Line Telef. e Acessórios Ltda	Carregador de mesa NOKIA 6120 Carregador direto BI-VOLT Em substituição da 99NE00076	01 01	67,00 45,00	112,00
081	SL Com. e Serv. Ltda.	Cobrir despesas c/ revelação e ampliação de filmes para Secretaria.	01	200,00	200,00
082	LC Com. de Informática Ltda.	Compra fonte para gabinete Baby Torre 300 Wats em substituição ao item 4 da 99NE00078.	01	66,00	66,00
083	LC Com. de Informática Ltda.	Anulação parcial da 99NE00078	01	66,00	66.00
084	Fundiplac Fundição de Placas e Letreiros Ltda.	Aquisição de um par de placas	01	224,00	224,00
095	Fundiplac Fundição de Placas e Letreiros Ltda.	Cancelamento da 99NE00084	01	224,00	224,00
096	Fundiplac Fundição de Placas e Letreiros Ltda.	Aquisição de um par de placas	01	224,00	224,00

A SEÇÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 160.001.179/97 - GDF. ESPÉCIE: Contrato nº 42/99. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Dimagraf Brasília Produtos Gráficos Ltda - ME. OBJETO: Concessão do Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado: Lote 40 (quarenta), Conjunto "A", Quadra 3(três), do Setor Industrial Bernardo Sayão do Núcleo Bandeirante - DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 06/88, alterada pela Lei no. 289/92, regulamentada pelo Decreto no. 14.067/92, da Lei no. 409/93, com inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25, da Lei no. 8.666/93 e no Parecer no. 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo no. 111.000.273/90-4. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 151,50 (cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de assinatura. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 05.07.99. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Francisco Favero. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC,a RENOVAÇÃO DALICENÇA PRÉVIA, para a implantação da Expansão Urbana da Cidade Satélite de Planaltina, localizada na Região Administrativa de Planaltina- RA VI.

Brasília, 7 de julho de 1999
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

AVISO DE CONCESSÃO DE USO Nº 5/99

Consoante as Leis nºs 289/92 e 409/93 e o Parecer nº 28/95 - GAB/PRG, que regulam a concessão de incentivos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (PRODECON), a Diretoria Colegiada da TERRACAP autorizou a celebração de contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra de terrenos em favor das seguintes empresas:

SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO - DF:

WILSON RAFAEL DA SILVA - ME, GCG 38.065.553/0001-03, Lote 25, Quadra 11, Processo nº 160.002.363/94, Decisões nºs 734/98 e 180/99.

AGRIFEL - AVICULTURA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, GCG 03.626.652/0001-24, Lote 33, Quadra 1, Processo nº 160.002.460/94, Decisões nºs 732/98 e 177/99.

WITOR CHULABECOR DIAS - ME, GCG 72.611.361/0001-85, Lote 7, Quadra 2, Processo nº 160.002.637/94, Decisões nºs 730/98 e 181/99.

RODÃO LANTERNAGEM, PINTURA E MECÂNICA LTDA - ME, GCG 72.606.114/0001-90, Lote 8, Quadra 1, Processo nº 160.000.138/96, Decisões nºs 728/98 e 179/99.

GRILO AUTO PEÇAS LTDA, GCG 03.496.510/0001-90, Lote 28, Quadra 1, Processo nº 160.000.741/94, Decisões nºs 731/98 e 178/99.

Esta publicação se faz em cumprimento à Lei nº 8.666/93, relativamente à inexigibilidade de licitação.

Brasília, 6 de julho de 1999
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

INEDITORIAIS

BRASIL BETON S.A.

AVISOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Operação por 730 (setecentos e trinta)dias,para a atividade de Central Dosadora de Concreto no SOF Norte quadra 2 conjunto F lotes 6/12,Brasília-DF.
DAR 4276

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Operação por 730 (setecentos e trinta)dias,para a atividade de Poço Tubular Profundo na Avenida Jacarandá lotes 49/51,Águas Claras-DF.
DAR 4276

BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA

AVISOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que RECEBEU do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA / SEMATEC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO o empreendimento / Atividade: CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO – Local: SOF / NORTE – Quadra 02 Conjunto F Lote 05 – Bairro Asa Norte – Brasília/DF Processo Nº 191.000.834/98
NÃO foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA/RIMA

DAR 4281

Torna público que RECEBEU do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA / SEMATEC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO o empreendimento / Atividade:POÇO TUBULAR PROFUNDO CONCRETO – Local: SOF / NORTE – Quadra 02 Conjunto F Lote 05 – Bairro Asa Norte – Brasília/DF
NÃO foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA/RIMA

DAR 4281

CLÍNICA DE REPOUSO DO PLANALTO S.A.

CNPJ/MF 00.099.093/0001-53
NIRE 53300001600
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
(Art. 130, § 1º, da Lei de S.A.)

01. Data, hora e local: Dia 15/06/1999, às 9:00 horas, , na sede social, na Quadra 44, lotes 06/11 e 26/35, Planaltina - Distrito Federal. 02. Mesa: Presidente: Regis Benes Soares de Andrade; Secretária: Iranice Maria Francelina da Paixão. 03. Presença: Acionistas representando a maioria absoluta do capital social com direito a voto. 04. Documentos da administração: Por avisos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, edições dos dias 08, 09 e 10 de setembro de 1998 e no Jornal de Brasília, nas edições dos dias 31, 01 e 02 de agosto de 1998, foram colocados à disposição dos acionistas os documentos discriminados no artigo 133, I a III, da Lei de S.A. 05. Convocação da AGO: Edital de Convocação da Assembléia (art. 124 da Lei de S.A.) foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, edições dos dias 01, 02 e 04 de junho de 1999 e no Jornal de Brasília, nas edições dos dias 01, 02 e 03 de junho de 1999. 06. Deliberações: Por unanimidade, foi decidido: a) aprovar as contas dos administradores do período de 01 de janeiro de 1988 a 31 de dezembro de 1997; b) aprovar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1988 a 31 de dezembro de 1997; c) aprovar as contas de reserva legal e manter os resultados dos exercícios sociais de 1988 a 1997 na conta de lucros acumulados; d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social, passando o capital social a ser de R$ 33.541,32 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos); e) eleger o Sr. Regis Benes Soares de Andrade; brasileiro, casado, comerciante, natural de Brasília/DF, portador da carteira de identidade nº 497.027. SSP/DF e do CPF nº 154.129.461-00, residente e domiciliado à Quadra 39, Casa 101 do Setor Leste, Gama/DF., e a Sra. Yêda Rabello Baptista, brasileira, viúva, médica, natural de São Luiz/MA, portadora da Carteira de Identidade nº 1.425.375. SSP/RJ e do CPF nº 000.202.811-53, residente e domiciliada no SHIN Quadra 08, Conjunto 06 Casa 01 do Lago Norte, Brasília/DF, como membros da Diretoria da Sociedade para o biênio 1999/2000. 07) Encerramento: Unanimamente aprovadas as matérias em discussão e nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual eu, Iranice Maria Francelina da Paixão, brasileira, secretária, casada, portadora da carteira de identidade nº 1.312.409 e do CPF nº 539.085.541-87, residente e domiciliada à Quadra 02, Conjunto B lote 48 da Vila Buritis, Planaltina/DF, lavrei esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Brasília, 15 de junho de 1999. (ass.) Regis Benes Soares de Andrade, Yêda Rabello Baptista, Iranice Maria Francelina da Paixão. Certifico que a presente é fiel cópia da ata original, lavrada no livro próprio da Sociedade. Iranice Maria Francelina da Paixão.

DAR4213

INÁCIA DA CUNHA SOUTO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para extração de areia no Leito do Rio Melchior, no local denominado Fazenda Lajes ou Giboia, Samambaia-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 4181/99

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS Edifício José Severo – 7º andar – Brasília-DF. Telefone: 2243808
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições Legais e Estatutárias, convoca todos os trabalhadores da empresa **CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 12 de julho, ás 15:00 horas , em primeira convocação com pelo menos um terço dos associados, ou em 2ª convocação ás 15:30 horas com qualquer número de presentes, na Sala de reuniões da empresa localizado no LOTE 54 SETOR HOSPITALAR RECANTO DAS EMAS , em Brasília DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia : A) Deliberação sobre o **ACORDO PARA COMPESAÇÃO DE BANCO DE HORAS** , nos termos do parágrafo 2º do Artigo 59 da CLT, com a redação determinada pela Lei 9601/98 e pela Medida Provisória nº. 1709/98 e cláusula 44ª da CCT vigente , B) Assuntos Gerais. Brasília DF, 07 de julho de 1999.

DAR 4275

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições Legais e Estatutárias, convoca todos os trabalhadores das **SH FORMAS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA**, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 12 de julho, ás 14:00 horas , em primeira convocação com pelo menos um terço dos associados, ou em 2ª convocação ás 14:30 horas com qualquer número de presentes, na Sala de reuniões da empresa localizada na QI 03 LOTES 1520/40/60 SETOR INDUSTRIAL GAMA DF, em Brasília DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia : A) Deliberação sobre o **ACORDO PARA COMPESAÇÃO DE BANCO DE HORAS** , nos termos do parágrafo 2º do Artigo 59 da CLT, com a redação determinada pela Lei 9601/98 e pela Medida Provisória nº. 1709/98 e cláusula 44ª da CCT vigente , B) Assuntos Gerais. Brasília DF, 07 de julho de 1999.

GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR 4275

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

Scs Ed. José Severo sala 506 – Fone: 226-3645
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Farmacêuticos do Distrito Federal, estabelecido no SCS, Ed. José Severo, sala 506, fone: 226-3645, em Brasília-DF, convoca os integrantes da categoria, empregados em farmácias, drogarias, laboratórios de pesquisas e análises clínicas, indústrias químicas e farmacêuticas, para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no auditório do CRF-DF, sito à SCS Ed. José Severo sala 613, em Brasília-DF, no dia 14/07/99, às 18:00 hs, em 1ª convocação ou caso não seja alcançado o "quorum" legal, às 18:30 hs em 2ª convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Estabelecimento de pauta de reivindicações a ser apresentada à Categoria econômica; 2 – Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato para negociar, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho ou acordos Coletivos, ou ainda, em caso malogro das negociações a instaurar Dissídio Coletivo e a celebrar acordo nos autos deste; 3 – Assuntos Gerais. Antônio Barbosa da Silva - Presidente

DAR 4274

SOCIEDADE CULTURAL DOS AMIGOS DE PLANALTINA-GO AMIGOS DE BRASILINHA

RETIFICAÇÃO

publicação DODF n.º 120, 24.06.99 onde se ler, Planaltina- Estado de Goiás, 13 de Abril de 1999, lê-se: Planaltina- Estado de Goiás, 13 de Abril de 1996.

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 20371, 07-07-99 1
.DECRETO EXECUTIVO 20372, 07-07-99 1
.DECRETO EXECUTIVO 20373, 07-07-99 2

VICE-GOVERNADORIA

.DESPACHO, SUCAR, 07-06-99 2
.DESPACHO-R, SUCAR, 06-07-99 2
.ORDEM DE SERVICO 59, SUCAR/RA-XV-RECANTO DAS EMAS, 06-07-99 3
.ORDEM DE SERVICO 86, SUCAR/RA-XVII-RIACHO FUNDO, 02-07-99 3

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 05-07-99 3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.DESPACHO, SECRETARIO, 11-06-99 3
.DESPACHO, SECRETARIO, 02-07-99 4
.DESPACHO, SECRETARIO, 07-07-99 4
.PORTARIA CONJUNTA 5, SECRETARIO, 01-07-99 3

SECRETARIA DE FAZENDA

.ACORDAO 69, TARF/1C, 30-06-99 7
.ACORDAO 70, TARF/1C, 30-06-99 8
.ACORDAO 71-R, TARF/1C, 05-07-99 8
.ACORDAO 78-R, TARF/2C, 01-07-99 10
.ACORDAO 81, TARF/2C, 05-07-99 10
.ACORDAO 82-R, TARF/2C, 06-07-99 11
.ATA, TARF/1C, 24-06-99 9
.ATA, TARF/1C, 30-06-99 9
.ATA, TARF/1C, 01-07-99 9
.ATA, TARF/1C, 05-07-99 9
.ATA, TARF/2C, 29-06-99 11
.ATA, TARF/2C, 01-07-99 12
.ATA, TARF/2C, 05-07-99 12
.ATO DECLARATORIO 27-R, SUREC/DAT-DAR, 07-07-99 7
.ATO DECLARATORIO 293-R, SUREC, 16-06-99 4
.ATO DECLARATORIO, SUREC, 17-06-99 5
.DESPACHO-R, SUREC, 16-06-99 6
.DESPACHO-R, SUREC, 01-07-99 6
.DESPACHO, SUREC/DAT-DAR, 07-07-99 7
.DESPACHO, SUREC/DAT-DAR, 06-07-99 7
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/1C, 07-07-99 7
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/2C, 07-07-99 10
.PORTARIA 312, SECRETARIO, 06-07-99 4

SECRETARIA DE EDUCACAO

.ATO, SECRETARIA, 07-07-99 13

SECRETARIA DE SAUDE

.ORDEM DE SERVICO 48, FHDF/DRSG, 05-07-99 16

SECRETARIA DE OBRAS

.ATA 36, CEB, 26-04-99 16
.ATA 60, CEB, 26-04-99 16

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DESPACHO, SECRETARIO, 06-07-99 18

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

.LICENCA 6, SAME, 01-07-99 18

SECRETARIA DE CULTURA

.DESPACHO, SECRETARIA, 30-06-99 18

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

.DESPACHO, SECRETARIO, 05-06-99 18

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 28-06-99 18
.DESPACHO, SECRETARIO, 01-07-99 18
.DESPACHO, SECRETARIO, 05-07-99 18

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 06-07-99 18

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

.RESOLUCAO 10, IPDF/DC, 07-07-99 19
.RESOLUCAO 25, IDHAB/DF, 29-06-99 19

SECRETARIA DE ARTICULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

.DESPACHO, OD, 01-07-99 19

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO